PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2026/SLT (Edital 40/2026)

CONTRATANTE (UASG)

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

(*260137*)

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação de pontos de espera por meio da instalação de boias de sinalização náutica, no trecho paulista da Hidrovia Tietê - Paraná, administrada pela Subsecretaria de Logística e Transportes, sob responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 9.198.519,72

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ***01/12/2026*** às ***09h*** **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (ITEM 1) E NÃO (ITEM 2)

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14
11. DOS RECURSOS 14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 15
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026/SLT (Edital 40/2026)

(Processo Administrativo n° 020.00006969/2026-67)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por meio do(a) Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é de contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação de pontos de espera por meio da instalação de boias de sinalização náutica, no trecho paulista da Hidrovia Tietê - Paraná, administrada pela Subsecretaria de Logística e Transportes, sob responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item 01, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2. Considerando o valor estimado do item 02, objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- Item 1: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Item 2: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

6.8.1. O valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total do item.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando

ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-

financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Ao final da Sessão Pública os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico semil.licitacoes@sp.gov.br e semil.licitacoes@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a Portaria SEMIL-SGC nº 01, de 17 de setembro de 2025, publicada na edição de 18 de setembro de 2025 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, a qual integra o edital de licitação como Anexo III.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): semil.licitacoes@sp.gov.br e semil.licitacoes@gmail.com

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.semil.sp.gov.br.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.1.1. Anexo I.1 – Mapas;

14.16.1.2. Anexo I.2 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.1.3. Anexo I.3 – Matriz de Riscos:

14.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.16.3. ANEXO III – Cópia da Portaria SEMIL - SGC nº 01, sobre sanções administrativas;

14.16.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.16.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.16.6. ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;

14.16.7. ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

14.16.8. ANEXO VIII – Composição de custos

14.16.9. ANEXO IX – Planilha orçamentária.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
AUTORIDADE COMPETENTE

DENIS GERAGE AMORIM
SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	260137-ESP-CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL	ANDRE FERREIRA PEREIRA	08/09/2026 12:22 (v 0.23)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	40/2026	020.00006969/2026-67

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação de pontos de espera por meio da instalação de boias de sinalização náutica, no trecho paulista da Hidrovia Tietê - Paraná, administrada pela Subsecretaria de Logística e Transportes, sob responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

- **LOTE 1 – Serviço Regional do Alto e Médio Tietê (SRAMT) –** Eclusa de Ibitinga.
- **LOTE 2 – Serviço Regional do Baixo Tietê (SRBT) –** Eclusas de Promissão, Nova Avanhandava, Três Irmãos, Canal de Pereira Barreto e próximo às Pontes SP-563 e SP-595.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. CONTABILIZA	CÓD. COMPRAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Implantação de pontos de espera na Eclusa do Serviço Regional do Alto e Médio Tietê (Ibitinga).	180610	2070	unidade	1
2	Implantação de pontos de espera nas Eclusas do Serviço Regional do Baixo Tietê (Promissão, Nova Avanhandava, Três Irmãos, Canal de Pereira Barreto e próximo às Pontes SP-563 e SP-595.	180610	2070	unidade	1

LOTE 1 - ORÇAMENTO ESTIMATIVO - Serviço Regional do Alto e Médio Tietê (SRAMT) – Eclusa de Ibitinga:

ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	GRUPO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)

1	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							**1.082.946,79**
1.1	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	un/mês	INCC	6,00	2.019,97	12.119,82
1.2	CPU	1.02.00	Operação e Manutenção do Canteiro	mês	INCC	6,00	19.919,62	119.517,72
1.3	CPU	CZ0085	Sinalização náutica provisória	cj	Obras Comp.	1,00	24.232,19	24.232,19
1.4	CPU	1.00.00	Administração Local	mês	Adm. Local	6,00	78.759,25	472.555,50
1.5	SICRO	3713610	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de concreto de seção quadrada de 11 cm a cada 2,5 m e esticador de 15 cm a cada 50 m - areia e brita comerciais	m	Obras Comp.	210,00	53,13	11.157,30
1.6	CPU	CZ0145	Batimetria monofeixe (área de 50 x 50 m)	un	Cons.	6,00	16.764,33	100.585,98
1.7	CPU	CZ0047	Serviço de Análise de água	un	Cons.	2,00	10.064,83	20.129,66
1.8	CPU	CZ0144	Serviço de contenção de vazamento de óleo até 50 litros	un	Cons.	10,00	869,15	8.691,50
1.9	SINAPI	103689	Confecção, montagem e instalação de placa institucional	m²	INCC	24,00	653,44	15.682,56
1.10	CPU	CZ0101	Manutenção de placa de obra	m² x mês	INCC	144,00	83,21	11.982,24

1.11	CPU	CZ0010	Mobilização /Desmobilização de Equipamentos	un	Mob. e Desmob.	1,00	286.292,32	286.292,32
2	**BOIA DE ATRACAÇÃO TIPO PIÃO, DIÂMETRO 1.700 MM**							**1.441.883,04**
2.1	SICRO	5919716	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t - Bariri até Ibitinga	km	Obras Comp.	160,00	302,13	48.340,80
2.2	CPU	3816192M	Apoio náutico com capacidade de 150 t	mês	Obras Comp.	4,00	162.967,75	651.871,00
2.3	CPU	CZ0050	Carga, manobra e descarga de materiais diversos com guindauto	t	Obras Comp.	190,51	457,08	87.078,31
2.4	CPU	CZ0043B	Fornecimento e lançamento de boia de atracação tipo pião - conforme projeto	un	Obras Comp.	6,00	29.213,90	175.283,40
2.5	CPU	7107388A1	Amarração do sistema de fundeio para 2 poitas de até 25 t - profundidade de até 50 m	un	Obras Comp.	6,00	18.871,01	113.226,06
2.6	CPU	7107388B1	Amarração das boias ao sistema de poitas com cabo de amarração - profundidade até 50 m	m	Obras Comp.	94,50	487,33	46.052,69
2.7	CPU	7119682M	Confecção de poita de concreto com garras metálicas de 18 t	un	Est. de Concreto Armado	12,00	12.374,79	148.497,48
2.8	SICRO	7107390	Lançamento de poita de concreto de até 18 t - peso submerso	t	Obras Comp.	190,51	900,39	171.533,30

TOTAL GERAL	**2.524.829,83**

LOTE 2 - ORÇAMENTO ESTIMATIVO – Serviço Regional do Baixo Tietê (SRBT) – Eclusas de Promissão, Nova Avanhandava, Três Irmãos, Canal de Pereira Barreto e próximo às Pontes SP-563 e SP-595:

ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	GRUPO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							**2.000.952,38**
1.1	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	un/mês	INCC	10,00	2.019,97	20.199,70
1.2	CPU	1.02.00	Operação e Manutenção do Canteiro	mês	INCC	10,00	19.919,62	199.196,20
1.3	CPU	CZ0085	Sinalização náutica provisória	cj	Obras Comp.	1,00	24.232,19	24.232,19
1.4	CPU	1.00.00	Administração Local	mês	Adm. Local	10,00	78.759,25	787.592,50
1.5	SICRO	3713610	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de concreto de seção quadrada de 11 cm a cada 2,5 m e esticador de 15 cm a cada 50 m - areia e brita comerciais	m	Obras Comp.	210,00	53,13	11.157,30
1.6	CPU	CZ0145	Batimetria monofeixe (área de 50 x 50 m)	un	Cons.	25,00	16.764,33	419.108,25
1.7	CPU	CZ0047	Serviço de Análise de água	un	Cons.	12,00	10.064,83	120.777,96

1.8	CPU	CZ0144	Serviço de contenção de vazamento de óleo até 50 litros	un	Cons.	60,00	869,15	52.149,00
1.9	SINAPI	103689	Confecção, montagem e instalação de placa institucional	m²	INCC	24,00	653,44	15.682,56
1.10	CPU	CZ0101	Manutenção de placa de obra	m² x mês	INCC	240,00	83,21	19.970,40
1.11	SICRO	4915740	Roçada manual	m²	Obras Comp.	2000,00	0,34	680,00
1.12	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m^3	Obras Comp.	300,00	146,38	43.914,00
1.13	CPU	CZ0010	Mobilização /Desmobilização de Equipamentos	un	Mob. e Desmob.	1,00	286.292,32	286.292,32
2	**BOIA DE ATRACAÇÃO, DIÂMETRO 1.700 MM**							**4.672.737,51**
2.1	SICRO	5919716	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t - Nova Avanhandava até Promissão	km	Obras Comp.	120,00	302,13	36.255,60
2.2	SICRO	5919716	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t - Nova Avanhandava até Pereira Barreto	km	Obras Comp.	270,00	302,13	81.575,10
			Transporte fluvial de materiais					

2.3	SICRO	5919716	diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t - Nova Avanhandava até SP595	km	Obras Comp.	160,00	302,13	48.340,80
2.4	SICRO	5919716	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t - Nova Avanhandava até SP563	km	Obras Comp.	120,00	302,13	36.255,60
2.5	SICRO	5919716	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t - Nova Avanhandava até Três Irmãos	km	Obras Comp.	282,00	302,13	85.200,66
2.6	SICRO	5919716	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t - Nova Avanhandava	km	Obras Comp.	12,50	302,13	3.776,63
2.7	CPU	3816192M	Apoio náutico com capacidade de 150 t	mês	Obras Comp.	8,00	162.967,75	1.303.742,00
2.8	CPU	CZ0050	Carga, manobra e descarga de materiais diversos com guindauto	t	Obras Comp.	793,80	457,08	362.830,10
2.9	CPU	CZ0043A	Fornecimento e lançamento de boia de atracação, em aço diâmetro 1700 mm, conforme projeto	un	Obras Comp.	25,00	27.903,78	697.594,50
2.10	CPU	7107388A1	Amarração do sistema de fundeio para 2 poitas de até 25 t - profundidade de até 50 m	un	Obras Comp.	25,00	18.871,01	471.775,25

2.11	CPU	7107388B1	Amarração das boias ao sistema de poitas com cabo de amarração - profundidade até 50 m	m	Obras Comp.	393,75	487,33	191.886,19
2.12	SICRO	7119681	Confecção de poita de concreto com garras metálicas de 18 t	un	Est. de Concreto Armado	50,00	12.775,51	638.775,50
2.13	SICRO	7107390	Lançamento de poita de concreto de até 18 t - peso submerso	t	Obras Comp.	793,80	900,39	714.729,58
TOTAL GERAL								**6.673.689,89**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses para o Lote 1 e 10 (dez) meses para o Lote 2, contados a partir da data designada para o início dos serviços na Ordem de Início dos Serviços expedida pela Subsecretaria de Logística e Transportes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Durante todo o período de execução dos trabalhos, o Contratado não poderá lançar nos cursos d'água: materiais, tintas, produtos químicos e detritos de qualquer natureza.

4.1.2. O Contratado deverá prever em sua proposta todos os serviços, equipe técnica especializada e insumos necessários, a fim de mitigar e prevenir impactos ambientais, contaminações e perda da qualidade ambiental durante o período de obras, mantendo a observância às normas, leis ambientais e condicionantes ambientais pertinentes a implantação das boias.

4.1.3. O Contratado deverá manter durante a execução do contrato, profissional habilitado nas áreas de Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica, Biologia, Gestão Ambiental ou áreas correlatas, responsável pelo acompanhamento e atendimento das obrigações ambientais da implantação das boias.

4.1.4. O Contratado deverá adotar todas as precauções para evitar impactos ao meio ambiente, preservar a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e manter o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

4.1.5. O Contratado deverá garantir o armazenamento de combustíveis, lubrificantes, tintas, solventes e demais produtos perigosos, em áreas impermeabilizadas, dotadas de sistema de contenção secundária e sinalização adequada, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.6. O Contratado deverá responsabilizar-se por sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou quem estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial.

4.1.7. O Contratado deverá conferir o devido acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da construção civil gerados no objeto contratual, nos termos da Resolução CONAMA n° 307/2002, obedecendo no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.8. O Contratado deverá adotar as medidas ambientais necessárias para controle dos seguintes itens:

- Resíduos perigosos;
- Resíduos oleosos;
- Resíduos contaminados;
- Resíduos de manutenção mecânica;
- Resíduos reciclados;
- Resíduos comuns e orgânicos: deverão ser acondicionados em recipientes ou tambores dotados de tampa, devidamente identificados e mantidos em condições adequadas de higiene e conservação, de forma a evitar a dispersão de resíduos e a atração de vetores. A destinação final deverá ocorrer por meio da coleta pública municipal ou por empresa devidamente licenciada para esse fim, quando necessário, com encaminhamento para aterro sanitário ambientalmente adequado e em conformidade com a legislação vigente;
- Efluentes sanitários: o transporte, coleta e destinação final dos efluentes sanitários deverão ser realizados exclusivamente por empresa devidamente habilitada, licenciada e detentora das autorizações legais vigentes junto aos órgãos competentes. O Contratado deverá manter disponíveis, sempre que solicitado, as licenças aplicáveis e os comprovantes de coleta, transporte e destinação final, garantindo a rastreabilidade do processo e o atendimento integral à legislação ambiental vigente.

4.1.9. Todos os resíduos gerados deverão ser gerenciados em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo o Contratado manter os registros de segregação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

4.1.10. O Contratado deverá emitir e manter atualizados os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) CETESB e demais documentos ambientais exigidos pelos órgãos competentes, bem como a emissão do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) para resíduos contaminados.

4.1.11. O Contratado deverá comprovar que todos os resíduos removidos estejam acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

4.1.12. O Contratado deverá manter um inventário e controle dos produtos químicos utilizados, contendo minimamente as especificações dos produtos, as quantidades e as respectivas FDS (Ficha de Dados de Segurança), conformidade com a norma ABNT NBR 14725:2023.

4.1.13. Todos os resíduos gerados durante a execução deste objeto, que apresentarem características pertinentes a Classe I, como latas de tintas e solventes, pincéis e produtos químicos, deverão ser armazenados em caçambas, em locais que não ocorra qualquer vazamento, protegidos das chuvas e com contenção.

4.1.14. As caçambas de armazenamento e classificação dos resíduos, deverão sempre permanecer cobertas, e quando seus volumes atingirem aos níveis máximos, o Contratado deverá executar seu descarte e reciclagem.

4.1.15. O Contratado deverá manter o Contratante integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres relativos à legislação ambiental e de segurança do trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

4.1.16. O Contratado deverá cumprir integralmente o que preceituam as presentes exigências e todos os regulamentos e procedimentos de trabalho concernentes à segurança, meio ambiente e saúde vigentes na legislação e nas normas brasileiras, permitindo ampla e total fiscalização em suas instalações e serviços pelo Contratante.

4.1.17. O Contratado deverá proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o Contratado.

4.1.18. O Contratado deverá comunicar todos os acidentes e incidentes de qualquer natureza ocorridos em razão da execução dos serviços contratados, bem como tomar as providências cabíveis, no sentido de atendimento à emergência e de reparação a eventuais danos causados.

4.1.19. O Contratado deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis aos serviços contratados, observando especialmente as seguintes:

Tabela 1 - Normas Regulamentadoras.

NR	DESCRIÇÃO
NR 01	Disposições Gerais.
NR 06	Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
NR 10	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
NR 11	Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
NR 12	Máquinas e Equipamentos.
NR 18	Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção Civil.
NR 29	Segurança e saúde no trabalho portuário (terminais e instalações portuárias).
NR 33	Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados.
NR 34	Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Reparação e Desmonte Naval.
NR 35	Trabalho em Altura.

Fonte: Subsecretaria de Logística e Transportes (2026).

4.1.20. Normas Regulamentadoras: são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

4.1.21. O Contratado obriga-se a executar os serviços utilizando o mais alto nível da técnica atual, de acordo com as especificações fornecidas pelo Contratante em seus anexos, empregando toda habilidade, cuidado e economia no desempenho do trabalho.

4.1.22. O Contratado deverá responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente.

4.1.23. O Contratado deverá cumprir todas as normas e procedimentos internos aplicáveis nas áreas de trabalho sob responsabilidade do Contratante, sem prejuízo para o cumprimento da legislação e demais normas vigentes.

4.1.24. Durante e após a vigência deste contrato, o Contratado deverá manter o Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, sendo o Contratado, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerado como único e exclusivo empregador e responsável por quaisquer ônus, e ficará obrigado a ressarcir regressivamente o Contratante, caso este último, tenha que arcar, com eventuais ônus decorrentes de ações, reivindicações e/ou reclamações.

4.1.25. O Contratado deverá assumir, sem ônus para o Contratante, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal, em decorrência dos serviços prestados.

4.1.26. As penalidades estipuladas não exoneram o Contratado de suas responsabilidades por perdas e danos causados ao Contratante e terceiros em decorrência do inadimplemento de suas obrigações.

4.1.27. O Contratado deverá verificar detalhadamente o projeto para apresentação de sua proposta, indicando eventuais discrepâncias ou omissões, não lhe sendo permitido alegar tais fatos na contratação da obra ou durante a sua execução para solicitação de eventuais adicionais.

4.1.28. Essa verificação deverá ser criteriosa e aprofundada, uma vez que é de total responsabilidade do Contratado a execução da obra, inclusive com os custos de eventuais adaptações de projeto.

4.1.29. Todas as normas, disposições e especificações descritas neste Termo de Referência, são de ordem geral e não limitam a responsabilidade do Contratado, que deverá atender a todas as determinações legais, técnicas, administrativas e profissionais para a execução da obra, independentemente de qualquer notificação, ou determinação, sendo totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos ou por eventuais acidentes devidos ao não atendimento das condições normais de trabalho.

4.1.30. O Contratado desenvolverá, a partir dos documentos disponíveis para consulta no departamento técnico do Contratante, os desenhos necessários aos serviços de Implantação de Pontos de Espera Por Meio da Instalação de Boias de Sinalização Náutica, no Trecho Paulista da Hidrovia Tietê - Paraná, em conformidade com as orientações do respectivo departamento técnico.

4.1.31. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, procedimentos detalhados para todas as atividades que serão desenvolvidas durante os serviços, indicando ainda a qualificação dos profissionais que as executarão e os sistemas de Controle de Qualidade que serão adotados.

4.1.32. O Contratado deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida e assinada por profissional (Engenheiro Civil / Engenheiro Naval / Tecnólogo Naval) habilitado no Conselho Regional de Engenharia - CREA, dos serviços realizados, que constam neste objeto.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública**. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro - garantia**. A apólice de seguro - garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro - garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 16 (dezesseis) horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1. A vistoria técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificarem localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da vistoria técnica.

4.7.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quanto cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail ou pelo telefone, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 16:00 horas.

4.7.2.1. **Lote 1 - SRAMT – Serviço Regional do Alto e Médio Tietê:**

- E-mail: maira.matiuso@sp.gov.br
- Telefones: (14) 3662-1540 / (14) 99794-7463 – Maira.

4.7.2.2. **Lote 2 - Serviço Regional do Baixo Tietê:**

- E-mail: nbtpburitama.dh@sp.gov.br
- Telefones: (18) 3691-1524/ (18) 3691-1860 – Natália.

4.7.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.7.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da ordem de serviço, expedida pela Subsecretaria de Logística e Transportes.

5.1.2. O processo executivo deverá estar de acordo com as Normas Brasileiras (NBR) pertinentes, assim como as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), Normas Regulamentadoras (NRs), Normas da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), Diretoria de Portos e Costas (Marinha do Brasil), Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviários), Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL) e demais que se aplicam a esta obra, legislações ambientais, federais, estaduais e municipais vigentes. Observar em especial, as normas.

Tabela 2 - Principais normas aplicadas ao objeto.

NORMA	DESCRIÇÃO
NBR 6118	Projetos de Estruturas de Concreto.
NBR 6122	Projeto e Execução de Fundações.
NBR 8953	Concreto para Fins Estruturais.
NBR 10004	Resíduos Sólidos – Classificação.
NBR 13133	Execução de Levantamento Topográfico.
NBR 14725	Produtos Químicos – Informações sobre Segurança, Saúde e Meio Ambiente – Aspectos Gerais do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS), Classificação, FDS e Rotulagem de Produtos Químicos.
NBR 17047	Levantamento Cadastral Territorial para Registro Público.
NORMAM 11/DPC	Normas da Autoridade Marítima para Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras.

NORMAM 15/DPC	Normas da Autoridade Marítima para Atividades Subaquáticas.
NORMAM 25/DHN	Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos.
NORMAM 303/DPC	Obras e Atividades Afins em Águas sob Jurisdição Brasileira.
NORMAM 401/DPC	Meio Ambiente.
NORMAM 501/DHN	Levantamentos Hidrográficos.
Normas Regulamentadoras - Nrs	São disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

Fonte: Subsecretaria de Logística e Transportes (2026).

5.2. **Aprovação dos Planos da Obra**

5.2.1. Todos os planos de planejamento e execução necessários para realização da obra, mencionados neste documento, sem se limitar a eles, e elaborados pelo Contratado, deverão ser analisados e aprovados pelo Contratante, antes do início dos serviços.

5.3. **Plano de Trabalho e de Execução das Obras**

5.3.1. O Contratado apresentará ao Contratante, previamente ao início dos trabalhos, seu plano para execução das obras, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- Apresentar o planejamento geral da execução da obra, elaborado em MS Project ou similar, de cada atividade a ser executada e das atividades principais, bem como cronograma físico de barras de cada atividade e outros detalhes julgados importantes para acompanhamento da execução da obra, para análise e aprovação do Contratante;
- Apresentação da sequência da metodologia de execução das obras;
- Descrição detalhada do prazo previsto para a mobilização completa dos equipamentos a partir da data da Ordem de Serviço, indicando em cronograma sua permanência na obra, compatibilizado com o físico de barras específico;
- Descrição detalhada do local onde será implantado o container (canteiro) e demais estruturas de apoio aos trabalhos;
- Descrição de onde e como será efetuado o fornecimento de água e energia elétrica;
- O Contratante deverá providenciar a necessária e adequada iluminação das áreas de trabalho de sua responsabilidade, onde for constatada a sua necessidade;
- As instalações deverão ser mantidas em perfeitas condições de funcionamento;
- A manutenção, operação e administração das instalações do canteiro, serão de responsabilidade e ônus do Contratado;
- Descrição detalhada do plano de segurança do trabalho;
- Descrição detalhada de como fazer a locação da obra em razão das peculiaridades de níveis d'água e profundidades do local, mostrando em planta;

- Estudo da estabilidade dos equipamentos, embarcados ou não, em razão das peculiaridades de níveis d'água do local, cargas a serem manuseadas, mostrando em planta os arranjos e planos de execução.

5.4. **Áreas e Coordenadas**

5.4.1. As áreas e coordenadas apresentadas possuem caráter indicativo e orientativo, não devendo ser consideradas como definições finais para a execução dos serviços. Dessa forma, poderão ser realizados ajustes de posicionamento, remanejamentos e demais adequações que se fizerem necessários em função das condições efetivamente verificadas em campo, de aspectos operacionais, de segurança da navegação e de eventuais interferências existentes.

5.4.2. A definição final dos locais de implantação deverá ser previamente validada e aprovada pela Fiscalização do Contratante e pelos respectivos Serviços Regionais competentes, após vistoria e análise das condições locais.

5.4.3. Nenhuma alteração de localização poderá ser executada sem a prévia anuência da Fiscalização, devendo todas as adequações ser devidamente registradas e incorporadas à documentação final da obra.

5.4.4. A configuração padrão do sistema de coordenadas geográficas adotado na Hidrovia Tietê–Paraná tem como referência o Datum Córrego Alegre, utilizado historicamente em levantamentos e cadastros existentes. Entretanto, para fins de elaboração, atualização e compatibilização dos projetos executivos, deverá ser adotado o sistema geodésico oficial vigente no Brasil, SIRGAS 2000, garantindo a padronização das informações geoespaciais, a compatibilidade com os sistemas de posicionamento por satélite (GNSS/GPS), bem como a integração com as bases cartográficas e os demais projetos de engenharia. Sempre que necessário, deverão ser realizadas as devidas transformações de coordenadas entre os referenciais geodésicos, assegurando a precisão e a consistência dos dados utilizados.

5.5. **Parâmetros de Fundeio das Boias**

5.5.1. A profundidade de fundeio das boias foi considerada preferencialmente a 15 (quinze) metros, podendo variar em função das condições locais verificadas em campo, tais como variações do nível d'água, presença de obstáculos submersos e requisitos operacionais da navegação.

5.5.2. As profundidades indicadas possuem caráter referencial e deverão ser confirmadas e ajustadas durante a fase executiva, mediante inspeções de campo, de forma a garantir a adequada estabilidade do sistema de fundeio, a segurança da navegação e a eficiência operacional dos pontos de espera.

5.6. **Numeração das boias**

5.6.1. A nomenclatura adotada para a identificação das boias destina-se exclusivamente aos projetos, documentos técnicos e à execução da obra, tendo como finalidade facilitar a localização, o controle e o gerenciamento das atividades previstas. Essa identificação não corresponde nem substitui a numeração oficial das boias pertencentes ao sistema de sinalização náutica da hidrovia, a qual deverá ser preservada para todos os fins operacionais, administrativos e de navegação.

5.7. **Monitoramento Ambiental**

5.7.1. O Contratado deverá realizar o monitoramento da qualidade da água nas áreas de instalação das boias, sendo realizadas amostragens antes e após o período da instalação, à montante e à jusante.

5.7.2. Todo e qualquer impacto ecológico resultante das obras será de responsabilidade única do Contratado, que, ocorrendo, deverá providenciar junto aos órgãos competentes, a necessária regularização e recuperação.

5.8. **Equipamentos**

5.8.1. O Contratado será inteiramente responsável pelo fornecimento dos equipamentos principais e de apoio que forem necessários à execução das obras, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta.

5.8.2. Será de inteira responsabilidade e ônus do Contratado todas as despesas relativas aos equipamentos, tais como: mobilizações/desmobilizações, montagem e desmontagem, operação e manutenção, combustível, lubrificantes, inclusive o fornecimento das peças sobressalentes necessárias, seguros e outras.

5.8.3. O Contratado deverá regularizar e efetuar as vistorias junto a Marinha do Brasil de todos os equipamentos náuticos a serem utilizados nos trabalhos. Para o transporte de pessoal e material deverão ser utilizadas embarcações seguras, operadas por pessoal credenciado e devidamente munidos de coletes salva-vidas.

5.8.4. A aprovação dos equipamentos pelo Contratante não dá direito ao Contratado de invocar a sua inadequação no cumprimento de prazos estabelecidos no cronograma de execução e na obtenção da qualidade exigida, caso o equipamento se revele insuficiente e sem condições para a execução dos serviços.

5.8.5. Todos os equipamentos de propriedade do Contratado deverão ser claramente identificados e marcados com seu nome e /ou símbolo.

5.9. **Sinalização Náutica**

5.9.1. Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento, instalação, manutenção, bem como a prévia aprovação junto à Marinha, da sinalização náutica provisória dos locais onde serão executados todos os trabalhos (em terra e flutuante).

5.10. **Medidas de Segurança**

5.10.1. O Contratado manterá os serviços de segurança, em todas as frentes de trabalho, em especial seguindo as recomendações e normas da Marinha do Brasil, de modo a não colocar em risco seus funcionários e o pessoal envolvido na obra, a navegação na Hidrovia Tietê - Paraná, bem como os demais usuários do Rio Tietê e região.

5.10.2. A obra deverá ter elementos de segurança e sinalização, de forma a proteger a integridade dos elementos estruturais e dos usuários.

5.10.3. As condições de execução da obra deverão ser planejadas de acordo com as condições operacionais e climáticas.

5.11. **Representante e Documentação**

5.11.1. O Contratado deverá manter no local das obras, técnico especializado, credenciado perante o Contratante, para encaminhamento e solução de quaisquer problemas relacionados com a obra.

5.11.2. Na sua ausência, o Contratado deverá providenciar a substituição por profissional de igual gabarito técnico e administrativo.

5.11.3. O Contratado deverá manter no local da obra, toda a documentação (desenhos, especificações) necessários ao esclarecimento de problemas que eventualmente possam surgir no decorrer dos serviços e para o atendimento à fiscalização dos respectivos órgãos competentes.

5.12. **Higiene e segurança do Trabalho**

5.12.1. O Contratado manterá em perfeito estado de limpeza, as áreas de serviços durante toda a execução dos trabalhos, armazenando e destinando de forma ambientalmente correta os resíduos, efluentes, graxas etc., sem poluir o meio ambiente.

5.12.2. O Contratado deverá elaborar um programa detalhado de higiene e segurança do trabalho, no qual constem todas as medidas que serão adotadas e implantadas na obra.

5.12.3. O Contratado deverá cumprir todas as normas e regulamentos a fim de prevenir acidentes com seus funcionários e com outras pessoas envolvidas na obra, devendo disponibilizar condições de higiene e segurança de forma a atender, no mínimo, à legislação vigente.

5.13. **Equipamentos de Proteção Individual dos Trabalhadores**

5.13.1. O Contratado deverá fornecer, orientar, treinar, fiscalizar e exigir o uso dos EPI's necessários para o desempenho das atividades de seus funcionários e subcontratados, em conformidade com as especificações da NR-06, devendo possuir o número do Certificado de Aprovação (CA) vigente.

5.13.2. O Contratado deverá assegurar que todos os trabalhadores sob sua responsabilidade tenham as suas necessidades de treinamento identificadas por cargo e função, que eles sejam devidamente treinados, capacitados e habilitados conforme requisitos legais.

5.13.3. O Contratado deverá apresentar todo o pessoal do serviço nos locais de trabalho devidamente uniformizados, identificados com crachá próprio do Licitante, bem como possuir os certificados de treinamentos previstos nas Normas Regulamentadoras (NRs), do Decreto Lei nº 3.214/78.

5.13.4. O Contratado deverá equipar convenientemente o seu pessoal com materiais e equipamentos de proteção individual para cada tipo de trabalho, tais como: botas, capacetes, óculos de proteção, luvas de couro, máscaras de soldador, salva-vidas e outros, os quais deverão ser substituídos ou complementados sempre que necessários.

5.13.5. O uso de capacetes, coletes refletivos, óculos e botas de segurança, serão itens obrigatórios para todas as pessoas, dentro dos limites da obra.

5.14. **Identificação dos Funcionários**

5.14.1. O Contratado deverá fornecer a cada um de seus funcionários, um distintivo de identificação (crachá), no qual conste: nome ou símbolo do Contratado, fotografia do empregado, o nome e o número do funcionário, seu tipo sanguíneo, fator Rh e sua função. O funcionário deverá obrigatoriamente usar o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra e durante o transporte, de forma a possibilitar sua identificação.

5.15. **Batimetria Monofeixe**

5.15.1. O Contratado deverá fornecer os seguintes produtos:

Entregáveis mínimos:

- Relatório Técnico Completo do Levantamento Hidrográfico;
- Planta batimétrica contendo as linhas executadas, profundidades levantadas e curvas batimétricas, quando tecnicamente aplicáveis;
- Modelo Digital do Terreno Submerso (MDT), elaborado a partir da interpolação dos dados levantados, quando aplicável ao objetivo do levantamento;
- Perfis batimétricos longitudinais e seções transversais, conforme definido no escopo do serviço;
- Arquivos vetoriais georreferenciados contendo os pontos levantados e respectivas profundidades, mapa de cotas;
- Dados brutos do levantamento hidrográfico;
- Dados processados e respectivos arquivos de projeto;

- Memória de cálculo dos processamentos, correções e reduções aplicadas;
- Relatório de controle de qualidade e precisão do levantamento;
- Registro fotográfico das atividades de campo;
- Relação completa dos equipamentos utilizados, incluindo certificados de calibração vigentes;
- Descrição detalhada da metodologia de aquisição, processamento, tratamento e validação dos dados;
- Tabela contendo as coordenadas geográficas e profundidades dos pontos levantados;
- Arquivos contendo as linhas de navegação (tracklines) executadas durante o levantamento;
- Relatório contendo os parâmetros de calibração e configuração do ecobatímetro e do sistema de posicionamento utilizados

Todos os produtos deverão ser entregues em formatos editáveis e não editáveis, incluindo, no mínimo:

- PDF:
- DWG:
- SHP (Shapefile);
- CSV;
- DXF, quando aplicável;
- LandXML, quando aplicável;
- Arquivos digitais editáveis compatíveis com os softwares utilizados no processamento dos dados.

5.15.2. Os dados finais deverão ser apresentados em formatos compatíveis com os padrões exigidos pelo Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), possibilitando sua utilização em processos de atualização cartográfica, análises hidrográficas e futuros levantamentos comparativos.

5.16. **Placas da Obra**

5.16.1. É de responsabilidade e ônus do Contratado o fornecimento, a instalação, a proteção e a manutenção de placas de identificação da obra, de acordo com modelo padrão do Estado de São Paulo, e de descrição da obra conforme exigência feita pelo CREA. Esta placa deverá ser previamente submetida à aprovação do Contratante.

5.17. **Fiscalização**

5.17.1. O Contratante exercerá rigorosa fiscalização dos trabalhos, quanto a cumprimento dos prazos e qualidade final de execução dos serviços, nos diversos setores específicos da obra.

5.17.2. O Contratado deverá manter um livro de diário de obra, capa dura com folhas numeradas tipograficamente à disposição da Fiscalização para registro de todas as ocorrências diárias durante a execução das obras e serviços contratados, devendo constar a respectiva autenticação da Fiscalização por meio de seus engenheiros responsáveis.

5.17.3. O não atendimento pelo Contratado nos prazos determinados para correção, recuperação ou reexecução dos serviços, a critério do Contratante, poderá determinar medidas especiais.

5.18. **Planejamento**

5.18.1. O Contratado deverá enviar à fiscalização um relatório diário de obra com fotografias, atualizado diariamente, onde deverão estar registradas as atividades por ela desenvolvidas e quaisquer outras informações ou fatos de relevância relacionados com a execução do contrato.

5.19. **Cronograma de realização dos serviços**

LOTE 1 - SRAMT – Serviço Regional do Alto e Médio Tietê.

Item	Cronograma Físico de Execução de obras de Implantação de Pontos de Espera, Por Meio da Instalação de Boias de Sinalização Náutica, nas Eclusas da Hidrovia Tietê - Paraná, do Alto, Médio e Baixo Tietê.	Período (Meses)					
		1	2	3	4	5	6
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
2	BOIAS TIPO PIÃO DIÂMETRO 1.700 MM						

LOTE 2 - SRBT – Serviço Regional do Baixo Tietê.

Item	Cronograma Físico de Execução de obras de Implantação de Pontos de Espera, Por Meio da Instalação de Boias de Sinalização Náutica, no Trecho Paulista da Hidrovia Tietê - Paraná, do Alto, Médio e Baixo Tietê.	Período (Meses)									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
2	BOIAS DIÂMETRO 1.700 MM										

Local e horário da prestação dos serviços

5.20. Os serviços serão prestados nas seguintes proximidades:

Tabela 3 – Localização aproximada da eclusa – SRAMT.

Lote 1 - SRAMT – Serviço Regional do Alto e Médio Tietê		
UHE	**Endereço**	**Localização**

Ibitinga	Rodovia SP-321 (Rodovia Cesário José de Castilho), sentido da cidade de Ibitinga às cidades Iacanga e Bauru, na altura do quilometro 407 - Zona Rural - Ibitinga – SP - CEP 14940-00.	https://maps.app.goo.gl/BZSRvPbLaeqyfWBW9

Fonte: Subsecretaria de Logística e Transportes (2026).

Tabela 4 - Localização aproximada das eclusas –SRBT.

Lote 2 - SRBT – Serviço Regional do Baixo Tietê		
UHE	**Endereço**	**Localização**
Promissão	Rodovia da BR-153, no sentido da cidade São José do Rio Preto - SP a Lins - SP, na altura do quilômetro 139 - Zona Rural - Promissão – SP - CEP 16370-000.	https://maps.app.goo.gl/rxU5ZomD2jG2dbZM9
Nova Avanhandava	Rodovia SP-461 (Deputado Roberto Rollemberg), no sentido da cidade de Birigui – SP a Buritama – SP, na altura do quilômetro 44 – Zona Rural – Buritama – SP - CEP 15290-000.	https://maps.app.goo.gl/39YHM9beXg6KS87r9
Três Irmãos	Rodovia SP-563, no sentido da cidade de Itapura / Ilha Solteira, na altura do KM 232 – Pereira Barreto - SP, 15370-000.	https://maps.app.goo.gl/jJnZ3BEJUcLDYiR99
Canal de Pereira Barreto	Rodovia SP-262 – Pereira Barreto, Cep: 15370-000.	https://maps.app.goo.gl/W58t5fYpm8VceRSW9
SP-563	Rodovia SP-627 / 310 (entre os km 8 e 11) – Pereira Barreto, CEP: 15370-000.	https://maps.app.goo.gl/wnWvPH5Zr1iDDDuv9
SP-595	Rodovia dos Barrageiros - Ilha Solteira, Cep: 15.385-000.	https://maps.app.goo.gl/HfkyDWgiuU6pdo9H9

Fonte: Subsecretaria de Logística e Transportes (2026).

5.21. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta – feira, das 08 hs às 17 hs.

Materiais a serem disponibilizados

5.22. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.22.1. Os materiais deverão ser novos e obedecer aos requisitos e qualidades estabelecidas e fixados neste Termo de Referência e seus anexos, nas normas aplicáveis e no projeto executivo, promovendo sua substituição quando necessário.

5.22.2. Todos os insumos fornecidos pelo Contratado deverão ser de primeira qualidade e os instrumentos devem ser de última geração.

5.22.3. O armazenamento poderá ser feito no local da obra, desde que não prejudique as atividades operacionais rotineiras, ficando os materiais sob total responsabilidade do Contratado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.23. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.24. **Mão de obra**

5.24.1. Toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços será fornecida pelo Contratado e serão de sua inteira responsabilidade as despesas decorrentes de exigências trabalhistas, fiscais, legais e outras, incidentes sobre a mão de obra do pessoal empregado, bem como a adoção de medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e a cobertura dos seguros contra acidentes de trabalho nos limites legais e demais trabalhos necessários para que se cumpram as normas previstas no presente Termo de Referência.

5.24.2. Será também de inteira responsabilidade do Contratado, o fornecimento de refeições e transporte da mão de obra empregada na execução dos serviços, bem como o fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança de uso individual ou coletivo.

5.24.3. Toda mão de obra empregada no serviço deverá ser qualificada e possuir qualificação compatível com o tipo de serviço a ser executado.

5.25. **Documentação**

5.25.1. O Contratado deverá, antes do início dos serviços, apresentar o Cronograma Físico e Financeiro Detalhado por etapas da obra, respeitando o prazo contratual, as licenças e alvarás necessários para a execução da obra, inclusive aqueles que dizem respeito aos cuidados necessários ao meio ambiente.

5.25.2. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, procedimentos detalhados para todas as atividades que serão desenvolvidas durante os serviços, indicando os métodos, os equipamentos e os recursos humanos a serem utilizados, além da qualificação dos profissionais e os sistemas de Controle de Qualidade.

5.25.3. Caberá ao Contratado desenvolver os planos executivos, os quais deverão ser apresentados ao Contratante.

5.25.4. Serão considerados entregues os planos em meio digital (dwg para projetos, docx para estudos, lsx planilhas, e em pdf) e em meio impresso devidamente aprovados pelo Contratante.

Especificação da garantia do serviço

5.26. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.27. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.27.1. O objeto do contrato será recebido pelo Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

5.27.2. Quando o objeto for concluído, o Contratado apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

5.27.3. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.27.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.27.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao Contratante não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.27.6. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis, podendo ser renovado, após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências, realizados os reparos e/ou refazimento dos serviços, na forma apontada no Termo de Recebimento Provisório ou ao longo do prazo de observação.

5.27.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta do Contratado, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Contratante, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.27.8. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil do Contratado, que permanece regida pela legislação pertinente.

5.27.9. A garantia será liberada para devolução após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período da vigência do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput).*

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19.1. Ficará facultado ao Contratante a fiscalização dos serviços a serem executados, a verificação direta da qualidade da mão de obra, os equipamentos e ferramentas utilizados pelo Contratado em qualquer etapa do cronograma estabelecido, podendo sustar a execução dos serviços ou solicitar que determinado serviço que não esteja de acordo com o estipulado neste Termo de Referência e seus anexos, seja refeito, recaindo o ônus sobre o Contratado;

6.19.2. O representante do Contratante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência funcional deverão ser encaminhadas ao Diretor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.19.3. Qualquer anomalia detectada pela fiscalização que não obedeça às condições impostas neste Termo de Referência e seus anexos implicará na rejeição pelo Contratante dos serviços, a seu critério, devendo os mesmos serem refeitos às expensas do Contratado;

6.19.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes fiscais e prepostos, de conformidade contratadas;

6.19.5. O Contratado deverá permitir livre acesso ao pessoal técnico habilitado pela Subsecretaria de Logística e Transportes ou de suas credenciadas nas atividades de acompanhamento da obra, inspeções periódicas, verificação e acompanhamento da documentação envolvida, bem como, auditoria relativa ao cumprimento das normas estabelecidas pelo Contratante;

6.19.6. Quaisquer modificações feitas pelo Contratado não devem alterar o projeto original do Contratante, devendo as mesmas ser submetidas previamente à sua execução, em tempo hábil, para a avaliação e aprovação da fiscalização do Contratante;

6.19.7. Os Planos devem respeitar a codificação e layout do Contratante, e deverão ser previamente aprovados e discutidos com a fiscalização antes de serem protocolados para aprovação da Certificadora.

Gestor do contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3. **Considerações Iniciais**

7.3.1. As Normas de Medição e Pagamento (MP) referem-se à remuneração dos itens da Planilha de Quantidades e Preços que o Contratante remunerará o Contratado pelos serviços que constarão do objeto do Contrato, correspondendo à denominação de preços unitários.

7.3.2. A empresa vencedora da licitação deverá ter conhecimento do projeto, da localidade, através da vistoria realizada e tem conhecimento das condições e restrições que se apresentam, possui amplo domínio da engenharia e do seu arranjo operacional, e incluiu todas as adversidades oriundas da execução de obras dessa natureza em sua proposta.

7.3.3. Todos os itens da Planilha de Quantidades e Preços deverão ser relacionados a um preço unitário, exclusivamente. Define-se também que os preços unitários, que se relacionam na Planilha de Quantidades e Preços, incluirão, além dos serviços e/ou condições descritas, outros que se julgarem necessários para a realização de todos os trabalhos previstos para executá-los e que constem dos documentos contratuais.

7.3.4. Previamente ao início dos trabalhos, o Contratado deverá ter submetido e aprovado seu cronograma detalhado para a execução das obras civis, fornecimento, entrega e montagem das instalações elétricas, conforme determinado na documentação anexa ao edital.

7.3.5. Na execução do serviço, objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares, e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, as recomendações e as determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

7.3.6. Os insumos, materiais, equipamentos, mão de obra e outros custos não expressamente mencionados, e que apesar disto sejam necessários ao perfeito e completo desenvolvimento das tarefas do Contratado na execução dos serviços, serão considerados inclusos nos preços unitários atestados, não cabendo qualquer remuneração extra para execução de tais tarefas.

7.3.7. Todos os custos diretos e indiretos, como mão de obra e encargos sociais, equipamentos e materiais de consumo, estão incluídos nos preços unitários.

7.3.8. Sem a estes se limitarem, deverão estar incluídos nos respectivos Preços Unitários os seguintes custos:

- Despesas com salários e encargos sociais de todo o pessoal empregado na execução dos serviços;
- Despesas legais e impostos decorrentes do cumprimento integral de todas as condições fixadas pelo futuro contrato;
- Despesas com fornecimento, uso, manutenção, depreciação e reposição de ferramentas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte;
- Despesas com administração central;
- Despesas com aparelhos, materiais, embarcações e demais veículos de apoio utilizados para sua execução;
- Despesas com assistência médica hospitalar, de higiene, segurança e medicina no trabalho;
- Despesas com transporte local de todo o pessoal do Contratado dentro e fora dos limites da obra, inclusive combustível, estadia e ajuda de custo do pessoal, bem como seus reflexos trabalhistas;
- Despesas com carga, transporte e descarga de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, cuja responsabilidade é do Contratado dentro e fora dos limites da obra, inclusive, manutenção e operação destes equipamentos;
- Despesas com fornecimento de equipamentos de proteção individual, e/ou qualquer outro especializado;
- Despesas com seguros, inclusive de danos a terceiros;
- Despesas com mão de obra, materiais e equipamentos decorrentes das paralisações devido à interferência com navegação comercial existente no trecho;
- Recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os materiais, serviços ou utilidades fornecidas pelo Contratado;
- Demais custos citados como de obrigação do Contratado;
- Benefícios do Contratado.

7.3.9. Não será permitido alterar equipamentos considerados na orçamentação dos serviços visto que eles têm produtividades específicas as quais geraram os custos dos serviços. Qualquer alteração que o Contratado queira efetuar, deverá ser de maneira formal e submetido à prévia autorização da SUPERVISÃO, pois essas modificações poderão gerar alteração nos custos dos serviços, e ocasionar GLOSA FINANCEIRA ao Contratado.

7.3.10. No valor total para a execução do objeto, incluem-se também todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório, entre outros.

7.4. **Serviços preliminares**

- **Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m² - (lotes 1 e 2)**

7.4.1. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como fornecimento de materiais, transporte, equipamentos, veículos**,** mão de obra com encargos sociais, instalações e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.2. Será medido e pago por unidade mensal de locação (un/mês) após a aprovação da fiscalização.

- **Operação e manutenção do canteiro** - **(lotes 1 e 2)**

7.4.3. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas decorrentes de toda mão de obra com encargos sociais, materiais e equipamentos utilizados para a operação e manutenção do canteiro, tais como: limpeza, taxas, impostos, água, luz, telefone, seguro, guarda e vigilância.

7.4.4. Será medido e pago por valor mensal (mês), efetivamente executado e aprovado pela fiscalização.

- **Sinalização náutica provisória** - **(lotes 1 e 2)**

7.4.5. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas com confecção, montagem, manutenção, instalação da sinalização náutica, bem como boias luminosas, películas reflexivas para sinalização de perigo isolado e de pontos de espera (de acordo com a orientação de projeto), fornecimento de materiais, transporte, apoio náutico, equipamentos, mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.6. Será medido e pago por conjunto (cj) de instalação, efetivamente executado e aprovado pela fiscalização.

- **Administração local** - **(lotes 1 e 2)**

7.4.7. Nos preços unitários, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como fornecimento de materiais, transporte, equipamentos, veículos**,** mão de obra com encargos sociais, instalações e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.8. Será medido e pago por valor mensal (mês), de acordo com a efetivação dos serviços e aprovado pela fiscalização.

- **Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de concreto de seção quadrada de 11 cm a cada 2,5 m e esticador de 15 cm a cada 50 m - areia e brita comerciais** - **(lotes 1 e 2)**

7.4.9. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como fornecimento de materiais, transporte, equipamentos, veículos**,** mão de obra com encargos sociais, instalações e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.10. Será medido e pago por metro (m) de fornecimento e instalação, efetivamente executado e aprovado pela fiscalização.

- **Batimetria monofeixe - (lotes 1 e 2)**

7.4.11. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como fornecimento de materiais, transporte, equipamentos, veículos**,** mão de obra com encargos sociais, instalações e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.12. Deverá ser realizado levantamento batimétrico em área delimitada de 50 m x 50 m ao redor de cada boia, correspondendo a uma área total de 2.500 m² por unidade instalada.

7.4.13. Será medido e pago por unidade (un) de levantamento batimétrico efetivamente realizado e atestado pela fiscalização.

- **Análise de água - (lotes 1 e 2)**

7.4.14. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como fornecimento de materiais, transporte, equipamentos, veículos**,** mão de obra com encargos sociais, instalações e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.15. Será medido e pago por unidade (un) de análise efetivamente realizada e atestada pela fiscalização.

- **Contenção de vazamento de óleo – até 50 litros – (lotes 1 e 2)**

7.4.16. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como fornecimento de materiais, equipamentos**,** mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.17. Será medido e pago por unidade (un) de utilização, aprovado pela fiscalização.

- **Confecção, montagem e instalação de placa institucional** - **(lotes 1 e 2)**

7.4.18. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como diagramação, instalação, fornecimento de materiais, transporte, equipamentos, mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.19. Será medido e pago por metro quadrado (m²) de serviço efetivamente executado e aprovado pela fiscalização.

- **Manutenção de placa de obra** - **(lotes 1 e 2)**

7.4.20. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como limpeza, lavagem, retirada e recolocação, fornecimento de materiais, transporte, equipamentos, mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.21. Será medido e pago por metro quadrado por mês (m²x mês) de serviço efetivamente executado e aprovado pela fiscalização.

- **Roçada manual - (lote 2)**

7.4.22. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como fornecimento de materiais, equipamentos**,** mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.23. Será medido e pago por metro quadrado (m²) de serviço efetivamente executado e aprovado pela fiscalização.

- **Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal – (lote 2)**

7.4.24. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como fornecimento de materiais, equipamentos**,** mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.25. Será medido e pago por metro cúbico (m³) de material removido e atestado pela fiscalização.

- **Mobilização / Desmobilização de equipamentos**

7.4.26. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como fornecimento de materiais, equipamentos**,** mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.27. Será medido e pago por unidade (un) de mobilização / desmobilização realizadas e atestado pela fiscalização.

7.5. **Boias**

Lote 1 - Boias de Atracação tipo Pião - diâmetro 1.700 mm

- **Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t – Bariri até Ibitinga**

Lote 2 - Boias de Atracação - diâmetro 1.700 mm

- **Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t – Nova Avanhandava até Promissão**
- **Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t – Nova Avanhandava até Pereira Barreto**
- **Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t – Nova Avanhandava até a SP-595**
- **Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t – Nova Avanhandava até a SP-563**
- **Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t – Nova Avanhandava até Três Irmãos**
- **Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t – Nova Avanhandava**

7.5.1. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como combustível, transporte**,** mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.5.2. Será medido e pago por quilômetro transportado (km) efetivamente aprovado pela fiscalização.

- **Apoio náutico com capacidade de 150 t** - **(lotes 1 e 2)**

7.5.3. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como carga, transporte, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.5.4. Será medido e pago por mês (mês) de serviço efetivamente prestado e aprovado pela fiscalização.

- **Carga, manobra e descarga de materiais diversos com guindauto** - **(lotes 1 e 2)**

7.5.5. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como carga, descarga e manobra de materiais, equipamentos, mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.5.6. Será medido e pago por tonelada (t) de material transportado e aprovado pela fiscalização.

- **Fornecimento e lançamento de boia de atracação tipo pião, conforme projeto - (lote 1)**
- **Fornecimento e lançamento de boia de atracação, em aço diâmetro 1.700 mm, conforme projeto - (lote 2)**
- **Amarração do sistema de fundeio para 2 poitas de até 25 t - profundidade de até 50 m** - **(lotes 1 e 2)**
- **Confecção de poita de concreto com garras metálicas de 18 t** - **(lotes 1 e 2)**

7.5.7. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como carga, transporte, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.5.8. Será medido e pago por unidade (un) de item confeccionado, instalado e finalizado, aprovado pela fiscalização.

- **Lançamento de poita de concreto de até 18 t - peso submerso – (lotes 1 e 2)**

7.5.9. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como carga, transporte, fornecimento de materiais, equipamentos, lançamento, mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.5.10. Será medido e pago por tonelada (t) de poita lançada e aprovada pela fiscalização.

- **Amarração das boias ao sistema de poitas com cabo de amarração - profundidade até 50 m** - **(lotes 1 e 2)**

7.5.11. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como carga, transporte, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.5.10. Será medido e pago por metro (m) de serviço finalizado, aprovado pela fiscalização.

7.6. **Aço - Lotes 1 e 2**

7.6.1. Em caso de substituição de materiais, peças ou sobressalentes, estes itens deverão ser removidos e trocados por novos, sem danificar os demais componentes a serem preservados. Todos os custos com corte, dobras e remoção das peças existentes e com corte, conformação, dobras das novas peças estão incluídos no preço, bem como equipamentos e acessórios necessários para a correta execução dos trabalhos.

7.6.2. Estão inclusos ainda os recursos, insumos e mão de obra com encargos sociais, necessários para possíveis correções no período da garantia, decorrentes de oxidação da estrutura, trincas estruturais, falhas, vícios ou defeitos de execução.

7.6.3. Serão medidos e pagos por quilo (kg) de elemento metálico, atestado pela fiscalização, seguindo quantidades de projeto ou relatórios, devidamente aplicadas, e comprovadas pela fiscalização, sendo sua medição fracionada da seguinte maneira:

- Pagamento referente a 50% do preço unitário, sendo pago mediante comprovação de recebimento de material através da apresentação de Notas Fiscais, correspondente ao fornecimento de matéria-prima principal a cada serviço;
- 50% restantes na aplicação e instalação de cada serviço, ou seja, remuneração final quando serviço estiver acabado.

7.6.4. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como carga, transporte, fornecimento de materiais, instalação, equipamentos, mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

Do recebimento

7.7. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico - Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.7.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico - Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.7.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo (s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.8.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

7.14. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) relação de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;

c) resultados dos testes e ensaios realizados.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências da habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal / Distrital, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.26. Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;

8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.27. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o Engenheiro Civil, Engenheiro Naval e/ou Tecnólogo Naval: lançamento das boias flutuantes (pontos de espera), constituídas por estrutura metálica em aço, com sistema de fundeio executado por poitas de concreto de no mínimo 6t.

8.27.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.27.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

Lote 1 - SRAMT (Serviço Regional do Alto e Médio Tietê) – Eclusa de Ibitinga.

ITEM DA PLANILHA DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
2.4	Aplicação de aço estrutural em projetos navais	2.750,00	kg
2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8.	Lançamento de boias com fundeio de poitas em concreto armado, de no mínimo 6t.	QUALITATIVO	

Lote 2 - SRBT (Serviço Regional do Baixo Tietê) – Eclusas de Promissão, Nova Avanhandava, Três Irmãos, Canal de Pereira Barreto e próximo às Pontes SP-563 e SP-595.

ITEM DA PLANILHA DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
2.9	Aplicação de aço estrutural em projetos navais	5.740,00	kg
2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13.	Lançamento de boias com fundeio de poitas em concreto armado, de no mínimo 6t.	QUALITATIVO	

8.28.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

8.30. Tratando-se de consórcio:

8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.30.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 9.198.519,72

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 9.198.519,72 (Nove milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 260137 UGE – Unidade Gestora Executora Centro – Técnico Operacional.

II) Fonte de Recursos: 1500.10.001 – Tesouro.

III) Programa de Trabalho: 26.784.2627.1291 – Implantação de Melhorias na Hidrovia Tietê – Paraná – HTP.

IV) Elemento de Despesa: 44.90.51.30 – Execução de Obras e Instalações.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRE FERREIRA PEREIRA

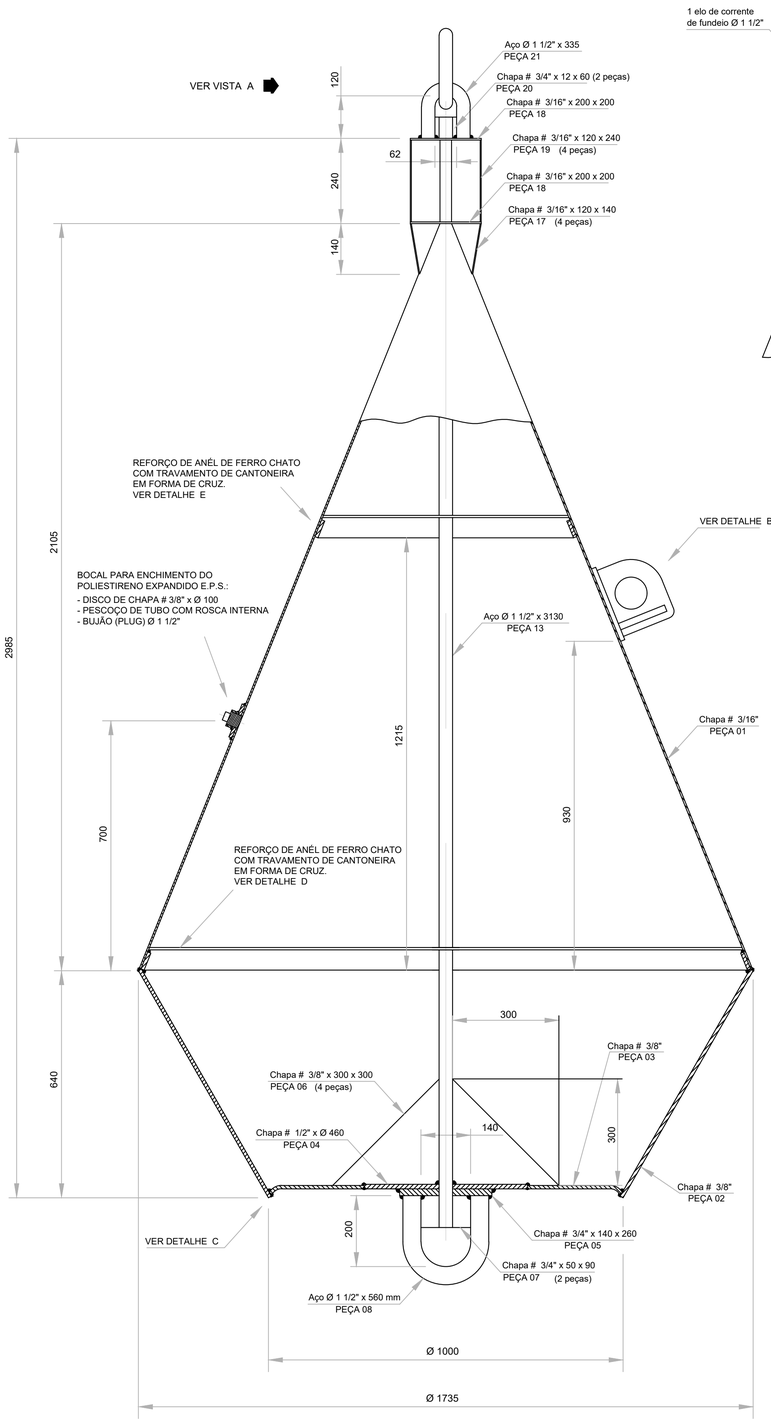
Equipe de apoio

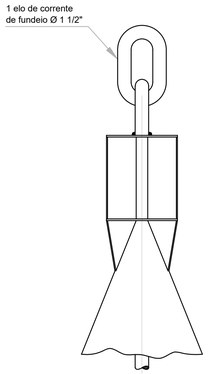


Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 12:22:19.

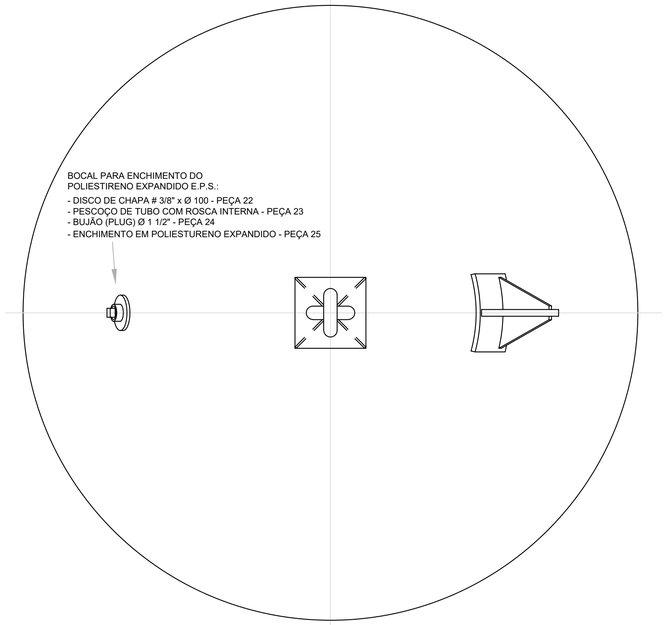
ANEXO I.1

MAPAS

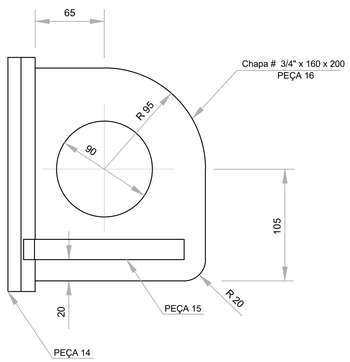


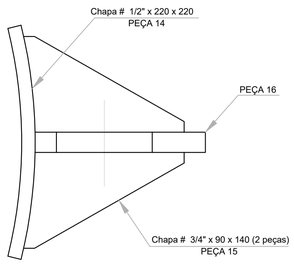


VISTA A

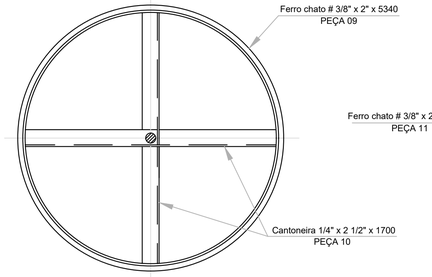


VISTA EM PLANTA

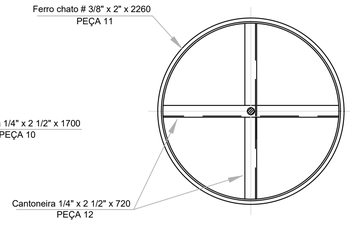




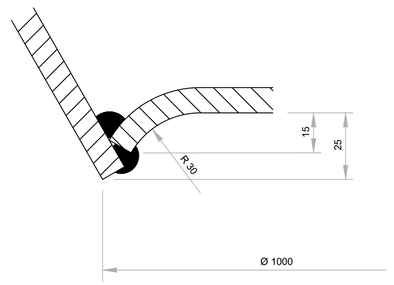
DETALHE B
ESCALA 1:2,5



DETALHE D
SEM ESCALA



DETALHE E
SEM ESCALA



DETALHE C
ESCALA 1:1

LISTA DE MATERIAL

QUANTITATIVO DE MATERIAIS PARA BOIA TIPO PIÃO

Nº PEÇA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PESO + 10% (kg)
01	Chapa # 3/8" (cone superior boia)	m²	6,31	470,10
02	Chapa # 3/8" (cone inferior boia)	m²	3,41	254,05
03	Chapa # 3/8" x ø 267,50 mm	m²	0,70	52,15
04	Chapa # 1/2" x ø 460 mm	m²	0,19	19,00
05	Chapa # 3/4" x 140 x 260 mm	m²	0,0364	5,44
06	Chapa # 3/8" x 300 x 300 mm (4 peças)	m²	0,09	6,71
07	Chapa # 3/4" x 50 x 90 mm (2 peças)	m²	0,0045	0,67
08	Barra aço ø 1.1/2" x 560 mm	m	0,56	5,01
09	Barra chata # 3/8" x 2" x 5340 mm	m	5,34	20,29
10	Cantoneira 1/4" x 2.1/2" x 1700 mm (2 unidades)	m	3,40	20,74
11	Barra chata # 3/8" x 2" x 2260 mm	m	2,26	8,59
12	Cantoneira 1/4" x 2.1/2" x 720 mm (2 unidades)	m	1,44	8,78
13	Barra aço ø 1.1/2" x 3130 mm	m	3,13	28,01
14	Chapa # 1/2" x 220 x 220 mm	m²	0,05	4,84
15	Chapa # 3/4" x 90 x 140 mm (2 unidades)	m²	0,02	1,88
16	Chapa # 3/4" x 160 x 200 mm	m²	0,03	4,78
17	Chapa # 3/16" x 120 x 140 mm (4 unidades)	m²	0,02	0,64
18	Chapa # 3/16" x 200 x 200 mm (2 unidades)	m²	0,04	1,52
19	Chapa # 3/16" x 120 x 240 mm (4 unidades)	m²	0,02	0,64
20	Chapa # 3/4" x 12 x 60 mm (2 unidades)	m²	0,001	0,11
21	Barra aço ø 1.1/2" x 335 mm	m	0,34	3,00
22	Disco de chapa # 3/8" x ø 100 mm	m²	0,01	0,56
23	Pescoço de tubo com rosca interna ø 1.1/2"	m	0,20	1,79
24	Bujão (plug) ø 1.1/2"	unidade	1,00	-
25	Enchimento em poliestireno expandido	m³	2,86	-
			PESO TOTAL	919,29

REFERÊNCIAS

TIPO	PESO (kg/m²)	PESO (kg/m)
Chapa 3/16"	38,00	-
Chapa 3/8"	74,50	-
Chapa 1/2"	100,00	-
Chapa 3/4"	149,39	-
Barra aço ø 1.1/2"	-	8,95
Cantoneira 1/4" x 2.1/2"	-	6,10
Barra chata # 3/8" x 2"	-	3,80
Disco de chapa # 3/8"	74,50	-

NOTAS GERAIS:

1. MEDIDAS EM MILÍMETROS, EXCETO ANOTADO.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO APOIO TÉCNICO HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ

PROJETISTA	RAPHAEL BARBOSA	06/2026
VERIFICAÇÃO	DANILO LEMOS	06/2026
COORD. PROJ.	RAFAEL QUEIROZ	06/2026
RESP.TEC.	CAROLINA T. A. F. HAKAS	06/2026

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

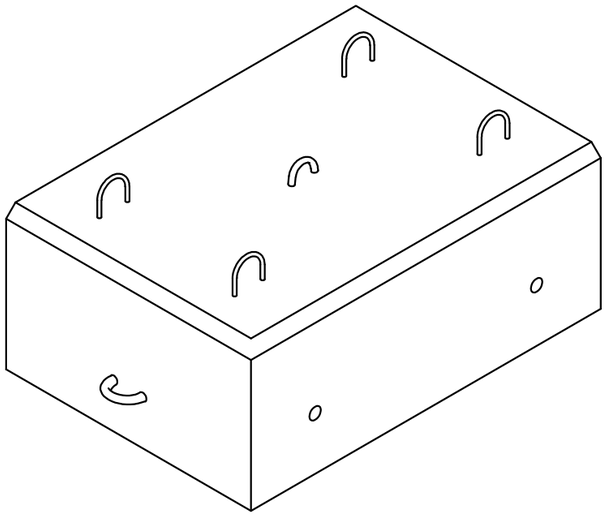
ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DA SEMIL, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.
A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

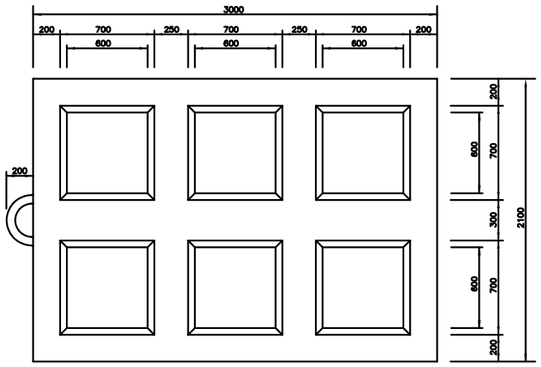
LOTE	ESC: INDICADA
	PROJ.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

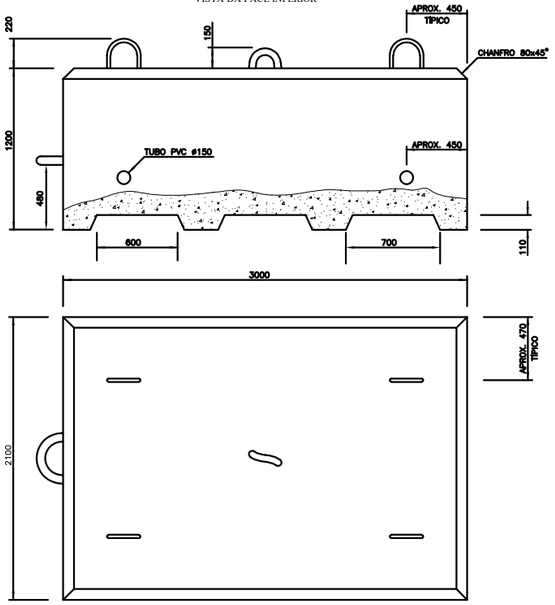
EMPREENDIMENTO: HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ — TRECHO: SRAMT
OBJETO: BÓIA TIPO PIÃO
ATRACADOUROS DE ESPERA DA HIDROVIA TIETÊ PARANÁ
LOCAL: SERVIÇO REGIONAL DO ALTO E MEDIO TIETÊ
HIDROVIA TIETÊ PARANÁ

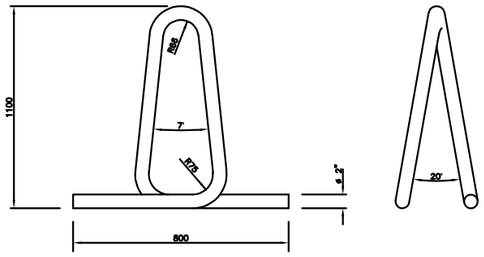
CÓDIGO: DE-47.SRAMT.HTP-C09-004 — REVISÃO: A



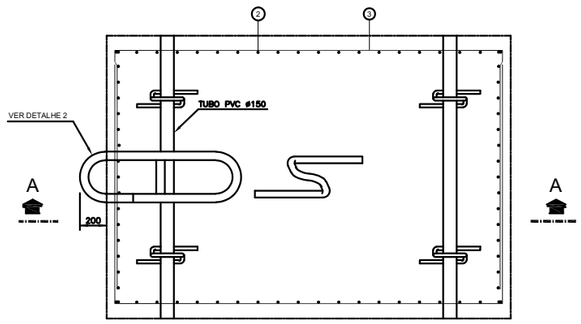


VISTA DA FACE INFERIOR

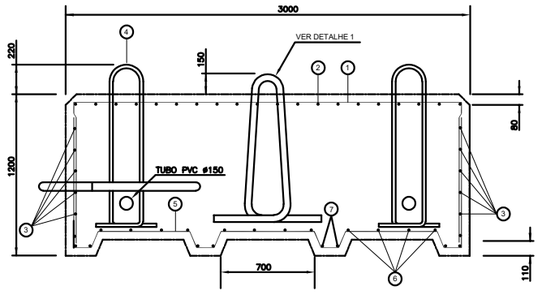




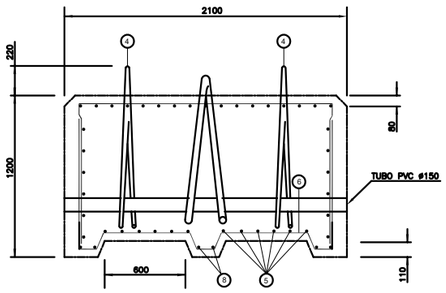
DETALHE 1
ESCALA 1:10



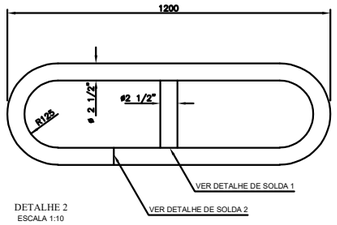
ARMAÇÃO - PLANTA



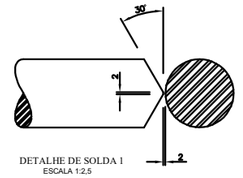
ARMAÇÃO - CORTE AA



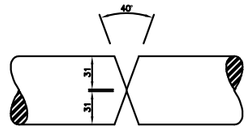
ARMAÇÃO - CORTE BB



DETALHE 2
ESCALA 1:10



DETALHE DE SOLDA 1
ESCALA 1:2,5



DETALHE DE SOLDA 2
ESCALA 1:2,5

LISTA DE FERRO - AÇO CA 50A

POSIÇÃO	DIAGRAMA (cm)	DIÂMETRO (pol.)	QUANTIDADE	COMPRIMENTO UNITÁRIO (m)	COMPRIMENTO TOTAL (m)	PESO (kg/m) + 10%
1	2,90 / 1,05 — 1,05	1/2"	17	5,00	85,00	93,50
2	1,90 / 1,05 — 1,05	1/4"	20	4,00	80,00	21,56
3	2,90 / 1,90 — 1,90	1/4"	6	6,70	40,20	10,83
* 4	0,20 / 0,95 0,10 — 0,95 0,10 / 0,20	1"	4	2,82	11,28	47,60
5	0,97 0,70 0,70 0,70 0,97 / 0,13 0,13 0,13 0,13	1/4"	12	5,39	64,68	17,43
6	0,97 0,70 0,70 0,97 / 0,13 0,13 0,13	1/4"	12	3,73	44,76	12,05
7	0,20 — 1,90 — 0,20	1/4"	8	2,30	18,40	4,96
8	0,20 — 2,90 — 0,20	1/4"	6	3,30	19,80	5,34
TOTAL GERAL						213,29

* db = DIÂMETRO INTERNO DE DOBRAMENTO = 15cm - AÇO CA 25
* ARAME RECOZIDO Nº 18 = 3,20 kg.
* VOLUME DE CONCRETO C-20 = 7,25 m³
* PESO DA POITA = 18.125,00 kg (aproximadamente)

RESUMO AÇO

DIÂMETRO (pol.)	COMPRIMENTO UNITÁRIO (m)	TOTAL KG	TOTAL BARRAS
1/4"	267,84	72,17	20
1/2"	80,00	93,50	08
1"	11,28	47,60	01

NOTAS GERAIS:

1. **MEDIDAS EM MILÍMETROS, EXCETO ANOTADO.**
2. **TRABALHAR ESSE DESENHO EM CONJUNTO COM OS DESENHOS DE-47.SRAMT.HTP-C09-004 .**
3. **VERIFICAR NA OBRA AS MEDIDAS CONSTANTES DOS DESENHOS.**
4. **CONCRETO FCK 20 MPa**
5. **COBRIMENTO = 6 cm.**
6. **PESO APROXIMADO 18.120 kg.**
7. **PREVER PEÇAS E ACESSÓRIOS DO TIPO MARITIMO PARA O SISTEMA DE FUNDEIO.**

Nº	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO APOIO TÉCNICO HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ

PROJETISTA	RAPHAEL BARBOSA	06/2026
VERIFICAÇÃO	DANILO LEMOS	06/2026
COORD. PROJ	RAFAEL QUEIROZ	06/2026
RESP.TEC.	CAROLINA T. A. F. HAKAS	06/2026

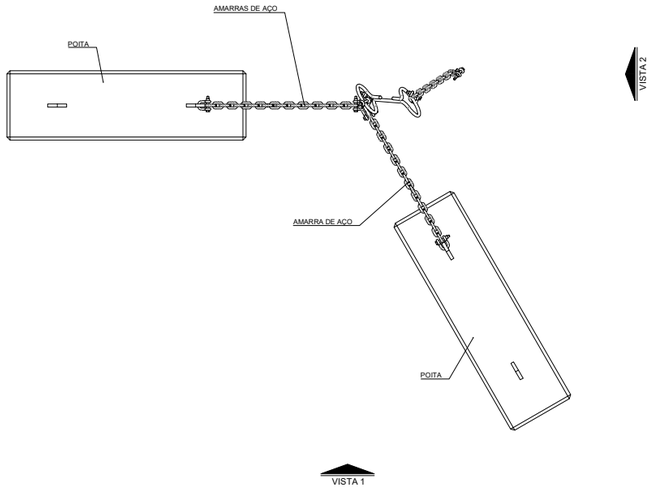
VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DA SEMIL, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.
A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

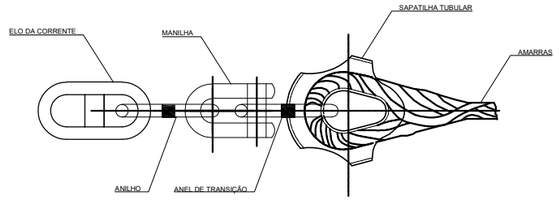
LOTE	ESC: INDICADA
	PROJ.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

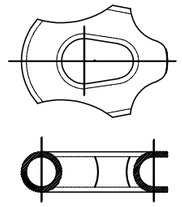
EMPREENDIMENTO: HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ	TRECHO: SRAMT
OBJETO: POITA 18 t PARA FUNDEIO DE PONTOS DE ESPERA ATRACADOUROS DE ESPERA DA HIDROVIA TIETÊ PARANÁ	
LOCAL: SERVIÇO REGIONAL ALTO E MÉDIO TIETÊ HIDROVIA TIETÊ PARANÁ	
CÓDIGO: DE-47.SRAMT.HTP-C09-004	REVISÃO A



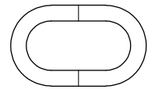
SISTEMA DE ATRACAÇÃO - PLANTA
SEM ESCALA



MODELO DE FIXAÇÃO
SEM ESCALA

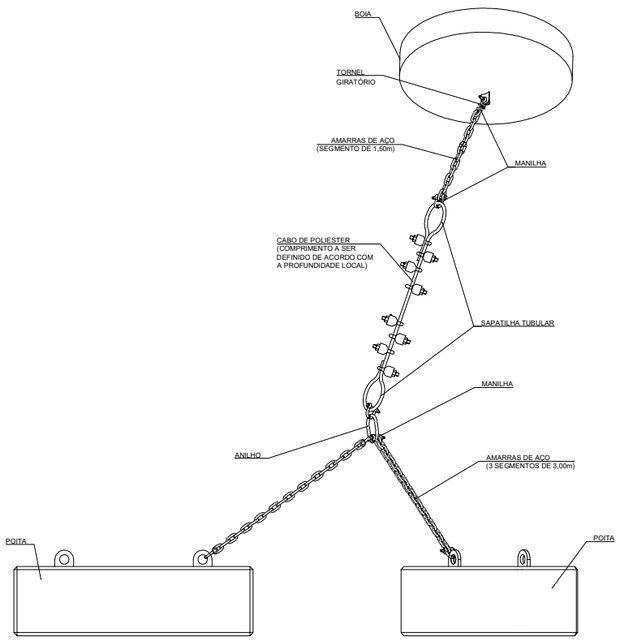


MODELO DA SAPATILHA TUBULAR
SEM ESCALA

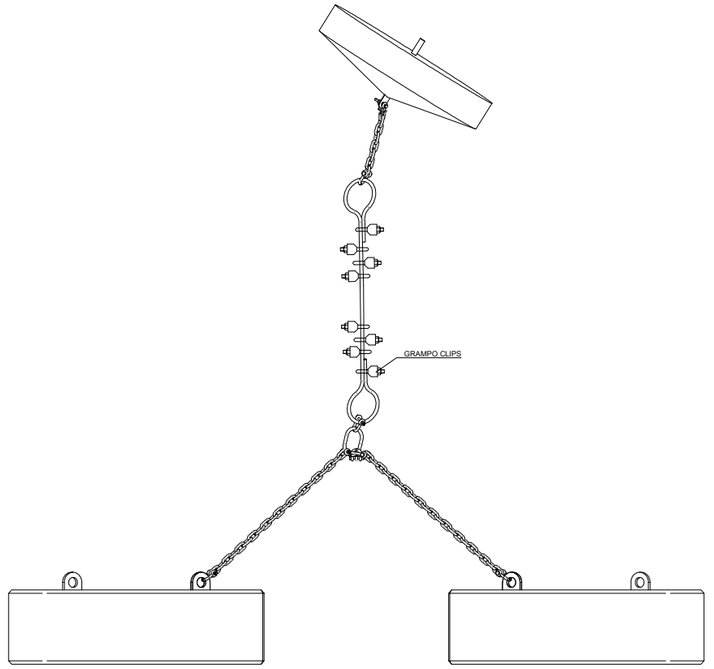


MODELO DO ANEL DE TRANSIÇÃO
SEM ESCALA

QUANTIDADE DE MATERIAIS POR BOIA DO PONTO DE ESPERA				
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PESO UNITÁRIO NO AR (kgf)	PESO TOTAL NO AR (kgf)
BOIA DE ATRACAÇÃO	BOIA DH DE ATRACAÇÃO, EM AÇO, DIÂMETRO EXTERNO DE 2,66 m	1	1.550	1.550
POITA	POITA IPT DE CONCRETO ARMADO	2	18.120	36.240
AMARRA DE AÇO	AMARRAS DE AÇO, COM DIÂMETRO DE ELO φ 1 3/8" (34.9 mm), CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 45 tf	10,5 (m)	24,40	256,20
MANILHA	MANILHA DE AÇO, TIPO RETA, PARA FUNDEIO DE BOIA, PARA AMARRAS DE φ 1 3/8" (34,9 mm)	9	15,50	139,50
ANEL (ANILHO)	ANILHO PARA JUNÇÃO DE QUATRO SEGMENTOS DE AMARRAS DE φ 1 3/8" (34,9 mm)	1	11,40	11,40
SAPATILHA	SAPATILHA PARA CABO DE POLIÉSTER DE φ 48 mm	2	9,70	19,40
TORNEL GIRATÓRIO	TORNEL (DESTORCEDOR) PARA AMARRAS DE AÇO DE φ 1 3/8" (34,9 mm)	1	22,50	22,50
AMARRA DE POLIÉSTER	AMARRAS DE POLIÉSTER, 12 PERNAS, DE DIÂMETRO DE48 mm, CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 36 tf	24,0 (m)	1,75	42,00
GRAMPO CLIPS	CLIPS PARA TRAVAMENTO 2"	8	6,08	48,64
			PESO TOTAL	36.288,64



SISTEMA DE ATRACAÇÃO - VISTA 1
SEM ESCALA



SISTEMA DE ATRACAÇÃO - VISTA 2
SEM ESCALA

NOTAS GERAIS:

1. **MEDIDAS EM MILÍMETROS, EXCETO ANOTADO.**
2. **TRABALHAR ESSE DESENHO EM CONJUNTO COM OS DESENHOS DE-47.SRAMT.HTP-C09-004_A @ DE-47.SRAMT.HTP-C09-006_A. DE-47.SRAMT.BAR-C09-008_A.**
3. **VERIFICAR NA OBRA AS MEDIDAS CONSTANTES DOS DESENHOS.**
4. **PREVER PEÇAS E ACESSÓRIOS DO TIPO MARITIMO PARA O SISTEMA DE FUNDEIO.**

N°	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

PROJETISTA	RENATO SILVA	06/2026
VERIFICAÇÃO	DANILO LEMOS	06/2026
COORD. PROJ	RAFAEL QUEIROZ	06/2026
RESP.TEC.	CAROLINA T. A. F. HAKAS	06/2026

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

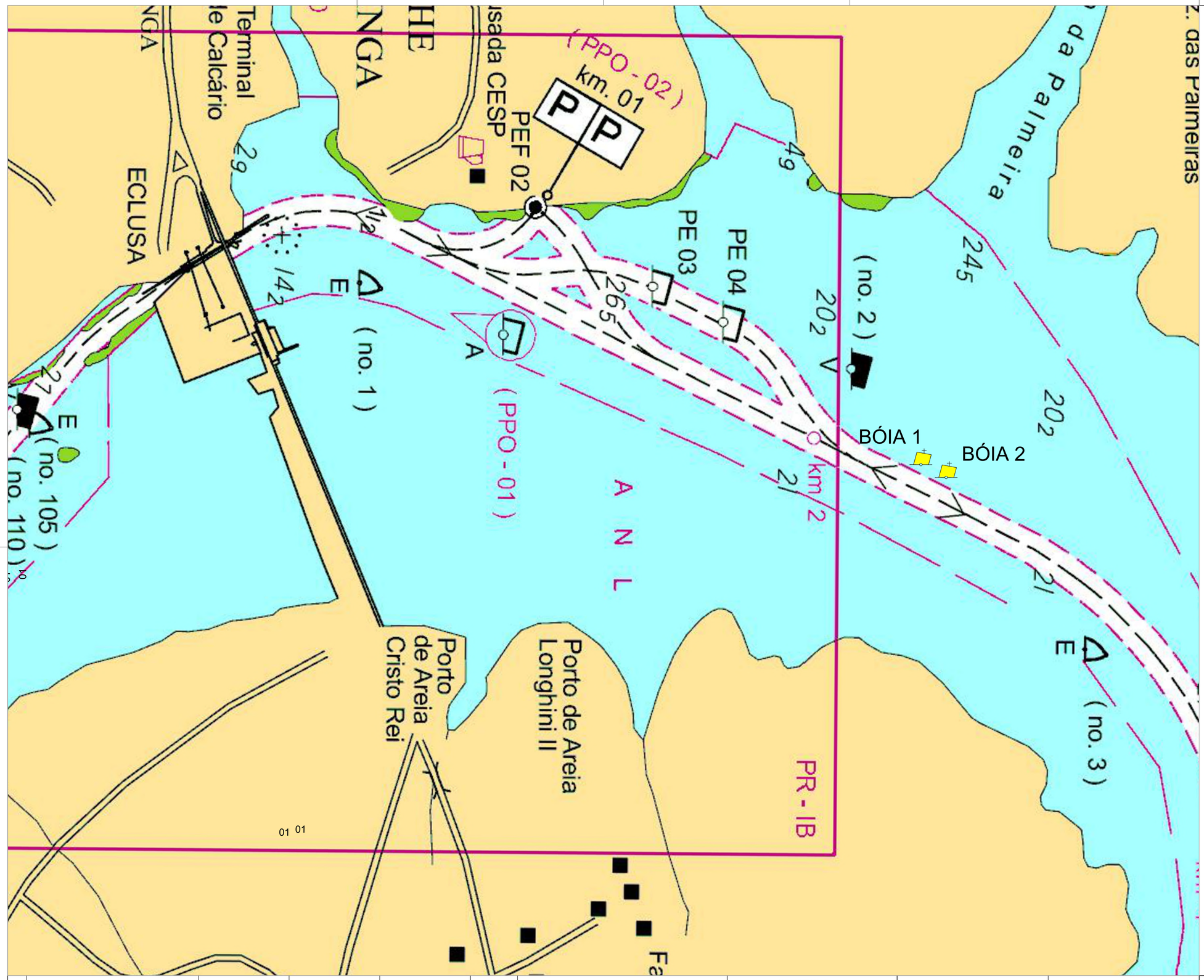
ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DA SEMIL, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.
A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

LOTE | ESC: SEM ESC. | PROJ.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

EMPREENDIMENTO: HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ — TRECHO: SRAMT
OBJETO: ATRACADOUROS DE ESPERA DA HIDROVIA TIETÊ PARANÁ
ARRANJO DAS POITAS E DO CONJUNTO DE AMARRAS E CONEXÕES - POITAS 18 t
LOCAL: SERVIÇO REGIONAL DO ALTO E MÉDIO TIETÊ
HIDROVIA TIETÊ PARANÁ

CÓDIGO: DE-47.SRAMT.HTP-C09-006 | REVISÃO: A



BÓIAS NÚMEROS	COORDENADAS (UTM) X	COORDENADAS (UTM) Y
01	709701.6023	7592182.9464
02	709781.8074	7592142.1232
PROJEÇÃO UTM, ZONA 22S, DATUM SIRGAS 2000		

LEGENDA:

PONTO DE ESPERA DE DUPLA ATRACAÇÃO

PONTO DE ESPERA DE ATRACAÇÃO TIPO GIRO

NOTAS:

1 - AS POSIÇÕES INDICADAS PARA AS BOIAS CONSTITUEM REFERÊNCIAS PRELIMINARES E PODERÃO SER AJUSTADAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO, EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS, DAS RESTRIÇÕES OPERACIONAIS E DAS CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE.

2 - PARA A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, DEVERÁ SER ADOTADO O SISTEMA GEODÉSICO OFICIAL VIGENTE NO BRASIL, SIRGAS 2000, MANTENDO-SE A COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DADOS HISTÓRICOS REFERENCIADOS AO DATUM CÓRREGO ALEGRE MEDIANTE AS TRANSFORMAÇÕES DE COORDENADAS NECESSÁRIAS.

3 - A NOMENCLATURA ADOTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS BOIAS POSSUI CARÁTER EXCLUSIVO PARA OS PROJETOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E EXECUÇÃO DA OBRA, VISANDO FACILITAR SUA LOCALIZAÇÃO E O GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES. TAL IDENTIFICAÇÃO NÃO SUBSTITUI A NUMERAÇÃO OFICIAL DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DA HIDROVIA, QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA FINS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E DE NAVEGAÇÃO.

4 - A PROFUNDIDADE DE FUNDEIO DAS BOIAS FOI ADOTADA, PREFERENCIALMENTE, EM 15 M, DEVENDO SER CONFIRMADA E AJUSTADA NA FASE EXECUTIVA CONFORME AS CONDIÇÕES LOCAIS VERIFICADAS EM CAMPO, INCLUINDO VARIAÇÕES DO NÍVEL D'ÁGUA, OBSTÁCULOS SUBMERSOS E REQUISITOS OPERACIONAIS DE NAVEGAÇÃO.

5 - A PROFUNDIDADE MÍNIMA DEVERÁ GARANTIR A AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA ENTRE A BOIA E A POITA, ASSEGURANDO A FLUTUABILIDADE E O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE FUNDEIO, SEM COMPROMETER A VIA NAVEGÁVEL OU O CALADO OPERACIONAL DAS EMBARCAÇÕES.

6 - PARA AS BOIAS DE ATRACAÇÃO TIPO DE GIRO, O POSICIONAMENTO CONSIDERA O CÁLCULO DO CÍRCULO BÓRNEO, ACRESCIDO DO COMPRIMENTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO DE 6 CHATAS NA CONFIGURAÇÃO MISSISSIPPI, BEM COMO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA DE 100 M ENTRE CÍRCULOS ADJACENTES.

7 - PARA AS BOIAS DO TIPO DE DUPLA ATRACAÇÃO, É PREVISTO AFASTAMENTO MÍNIMO DE 200 M ENTRE AS CONFIGURAÇÕES DE ATRACAÇÃO. ENTRE AS BOIAS DO SISTEMA, É PREVISTO ESPAÇAMENTO DE NO MÍNIMO 45 M E NO MÁXIMO 90 M.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO APOIO TÉCNICO HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ

PROJETISTA	RENATO SILVA	06/2026
VERIFICAÇÃO	ALAF RODRIGUES	06/2026
COORD. PROJ.	RAFAEL QUEIROZ	06/2026
RESP.TEC.	CAROLINA T. A. F. HAKAS	06/2026

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DA SEMIL, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.
A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

LOTE	ESC: 1:6000
	PROJ.

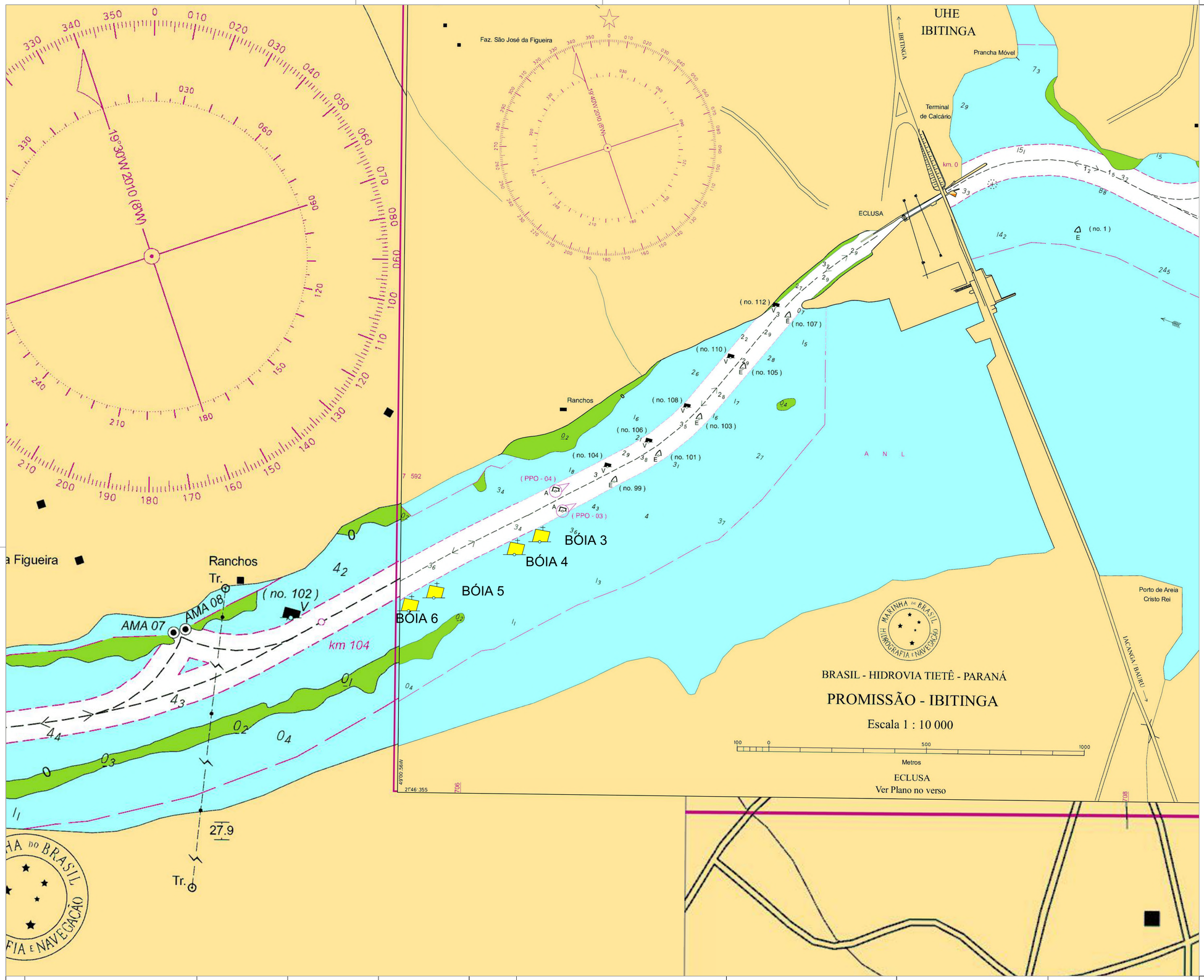
Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

EMPREENDIMENTO: HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ — TRECHO: SRAMT — SUBTRECHO: IBI

OBJETO: ATRACADOUROS DE ESPERA DA HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ
LOCALIZAÇÕES POTENCIAIS DOS PONTOS DE ESPERA - MONTANTE

LOCAL: ECLUSA DE IBITINGA
RESERVATÓRIO DE IBITINGA

CÓDIGO:	REVISÃO
DE-47.SRAMT.IBI-C09-001	A



BÓIAS NÚMEROS	COORDENADAS (UTM) X	COORDENADAS (UTM) Y
03	706285.8664	7591822.7456
04	706205.5797	7591781.8325
05	705949.8120	7591644.5199
06	705869.7908	7591603.3375
PROJEÇÃO UTM, ZONA 22S, DATUM SIRGAS 2000		

LEGENDA:

PONTO DE ESPERA DE DUPLA ATRACAÇÃO

PONTO DE ESPERA DE ATRACAÇÃO TIPO GIRO

NOTAS:

1 - AS POSIÇÕES INDICADAS PARA AS BOIAS CONSTITUEM REFERÊNCIAS PRELIMINARES E PODERÃO SER AJUSTADAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO, EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS, DAS RESTRIÇÕES OPERACIONAIS E DAS CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE.

2 - PARA A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, DEVERÁ SER ADOTADO O SISTEMA GEODÉSICO OFICIAL VIGENTE NO BRASIL, SIRGAS 2000, MANTENDO-SE A COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DADOS HISTÓRICOS REFERENCIADOS AO DATUM CÓRREGO ALEGRE MEDIANTE AS TRANSFORMAÇÕES DE COORDENADAS NECESSÁRIAS.

3 - A NOMENCLATURA ADOTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS BOIAS POSSUI CARÁTER EXCLUSIVO PARA OS PROJETOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E EXECUÇÃO DA OBRA, VISANDO FACILITAR SUA LOCALIZAÇÃO E O GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES. TAL IDENTIFICAÇÃO NÃO SUBSTITUI A NUMERAÇÃO OFICIAL DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DA HIDROVIA, QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA FINS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E DE NAVEGAÇÃO.

4 - A PROFUNDIDADE DE FUNDEIO DAS BOIAS FOI ADOTADA, PREFERENCIALMENTE, EM 15 M, DEVENDO SER CONFIRMADA E AJUSTADA NA FASE EXECUTIVA CONFORME AS CONDIÇÕES LOCAIS VERIFICADAS EM CAMPO, INCLUINDO VARIAÇÕES DO NÍVEL D'ÁGUA, OBSTÁCULOS SUBMERSOS E REQUISITOS OPERACIONAIS DE NAVEGAÇÃO.

5 - A PROFUNDIDADE MÍNIMA DEVERÁ GARANTIR A AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA ENTRE A BOIA E A POITA, ASSEGURANDO A FLUTUABILIDADE E O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE FUNDEIO, SEM COMPROMETER A VIA NAVEGÁVEL OU O CALADO OPERACIONAL DAS EMBARCAÇÕES.

6 - PARA AS BOIAS DE ATRACAÇÃO TIPO DE GIRO, O POSICIONAMENTO CONSIDERA O CÁLCULO DO CÍRCULO BÓRNEO, ACRESCIDO DO COMPRIMENTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO DE 6 CHATAS NA CONFIGURAÇÃO MISSISSIPPI, BEM COMO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA DE 100 M ENTRE CÍRCULOS ADJACENTES.

7 - PARA AS BOIAS DO TIPO DE DUPLA ATRACAÇÃO, É PREVISTO AFASTAMENTO MÍNIMO DE 200 M ENTRE AS CONFIGURAÇÕES DE ATRACAÇÃO. ENTRE AS BOIAS DO SISTEMA, É PREVISTO ESPAÇAMENTO DE NO MÍNIMO 45 M E NO MÁXIMO 90 M.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO APOIO TÉCNICO HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ

PROJETISTA	RENATO SILVA	06/2026
VERIFICAÇÃO	ALAF RODRIGUES	06/2026
COORD. PROJ	RAFAEL QUEIROZ	06/2026
RESP.TEC.	CAROLINA T. A. F. HAKAS	06/2026

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

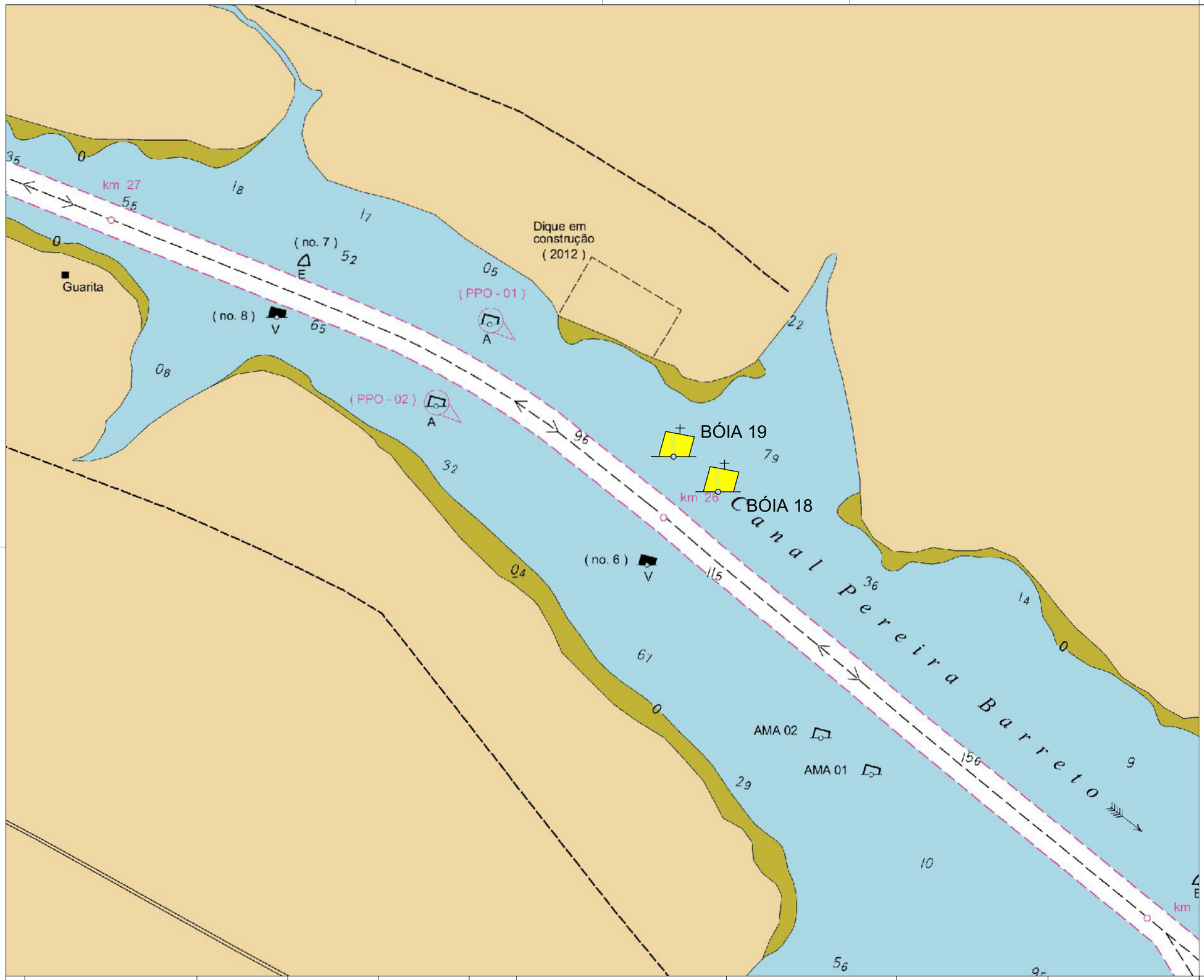
ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DA SEMIL E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.
A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

LOTE	ESC: 1:6000
	PROJ.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

EMPREENDIMENTO: HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ	TRECHO: SRAMT	SUBTRECHO: IBI
OBJETO: ATRACADOUROS DE ESPERA DA HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ		
LOCALIZAÇÕES POTENCIAIS DOS PONTOS DE ESPERA - JUSANTE		
LOCAL: ECLUSA DE IBITINGA		
RESERVATÓRIO DE PROMISSÃO		

CÓDIGO:	REVISÃO
DE-47.SRAMT.IBI-C09-002	A



BÓIAS NÚMEROS	COORDENADAS (UTM) X	COORDENADAS (UTM) Y
18	491020.6576	7717548.1477
19	491076.4850	7717618.7402
PROJEÇÃO UTM, ZONA 22S, DATUM SIRGAS 2000		

LEGENDA:

PONTO DE ESPERA DE DUPLA ATRACAÇÃO

PONTO DE ESPERA DE ATRACAÇÃO TIPO GIRO

NOTAS:

1 - AS POSIÇÕES INDICADAS PARA AS BOIAS CONSTITUEM REFERÊNCIAS PRELIMINARES E PODERÃO SER AJUSTADAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO, EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS, DAS RESTRIÇÕES OPERACIONAIS E DAS CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE.

2 - PARA A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, DEVERÁ SER ADOTADO O SISTEMA GEODÉSICO OFICIAL VIGENTE NO BRASIL, SIRGAS 2000, MANTENDO-SE A COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DADOS HISTÓRICOS REFERENCIADOS AO DATUM CÓRREGO ALEGRE MEDIANTE AS TRANSFORMAÇÕES DE COORDENADAS NECESSÁRIAS.

3 - A NOMENCLATURA ADOTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS BOIAS POSSUI CARÁTER EXCLUSIVO PARA OS PROJETOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E EXECUÇÃO DA OBRA, VISANDO FACILITAR SUA LOCALIZAÇÃO E O GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES. TAL IDENTIFICAÇÃO NÃO SUBSTITUI A NUMERAÇÃO OFICIAL DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DA HIDROVIA, QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA FINS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E DE NAVEGAÇÃO.

4 - A PROFUNDIDADE DE FUNDEIO DAS BOIAS FOI ADOTADA, PREFERENCIALMENTE, EM 15 M, DEVENDO SER CONFIRMADA E AJUSTADA NA FASE EXECUTIVA CONFORME AS CONDIÇÕES LOCAIS VERIFICADAS EM CAMPO, INCLUINDO VARIAÇÕES DO NÍVEL D'ÁGUA, OBSTÁCULOS SUBMERSOS E REQUISITOS OPERACIONAIS DE NAVEGAÇÃO.

5 - A PROFUNDIDADE MÍNIMA DEVERÁ GARANTIR A AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA ENTRE A BOIA E A POITA, ASSEGURANDO A FLUTUABILIDADE E O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE FUNDEIO, SEM COMPROMETER A VIA NAVEGÁVEL OU O CALADO OPERACIONAL DAS EMBARCAÇÕES.

6 - PARA AS BOIAS DE ATRACAÇÃO TIPO DE GIRO, O POSICIONAMENTO CONSIDERA O CÁLCULO DO CÍRCULO BÓRNEO, ACRESCIDO DO COMPRIMENTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO DE 6 CHATAS NA CONFIGURAÇÃO MISSISSIPPI, BEM COMO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA DE 100 M ENTRE CÍRCULOS ADJACENTES.

7 - PARA AS BOIAS DO TIPO DE DUPLA ATRACAÇÃO, É PREVISTO AFASTAMENTO MÍNIMO DE 200 M ENTRE AS CONFIGURAÇÕES DE ATRACAÇÃO. ENTRE AS BOIAS DO SISTEMA, É PREVISTO ESPAÇAMENTO DE NO MÍNIMO 45 M E NO MÁXIMO 90 M.

N°	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO APOIO TÉCNICO HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ

PROJETISTA	RAPHAEL BARBOSA	06/2026
VERIFICAÇÃO	ALAF RODRIGUES	06/2026
COORD. PROJ	RAFAEL QUEIROZ	06/2026
RESP.TEC.	CAROLINA T. A. F. HAKAS	06/2026

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DA SEMIL, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.
A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

LOTE

ESC: 1:3000

PROJ.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

EMPREENDIMENTO: HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ TRECHO: SRBT SUBTRECHO: CPB

OBJETO: ATRACADOUROS DE ESPERA DA HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ

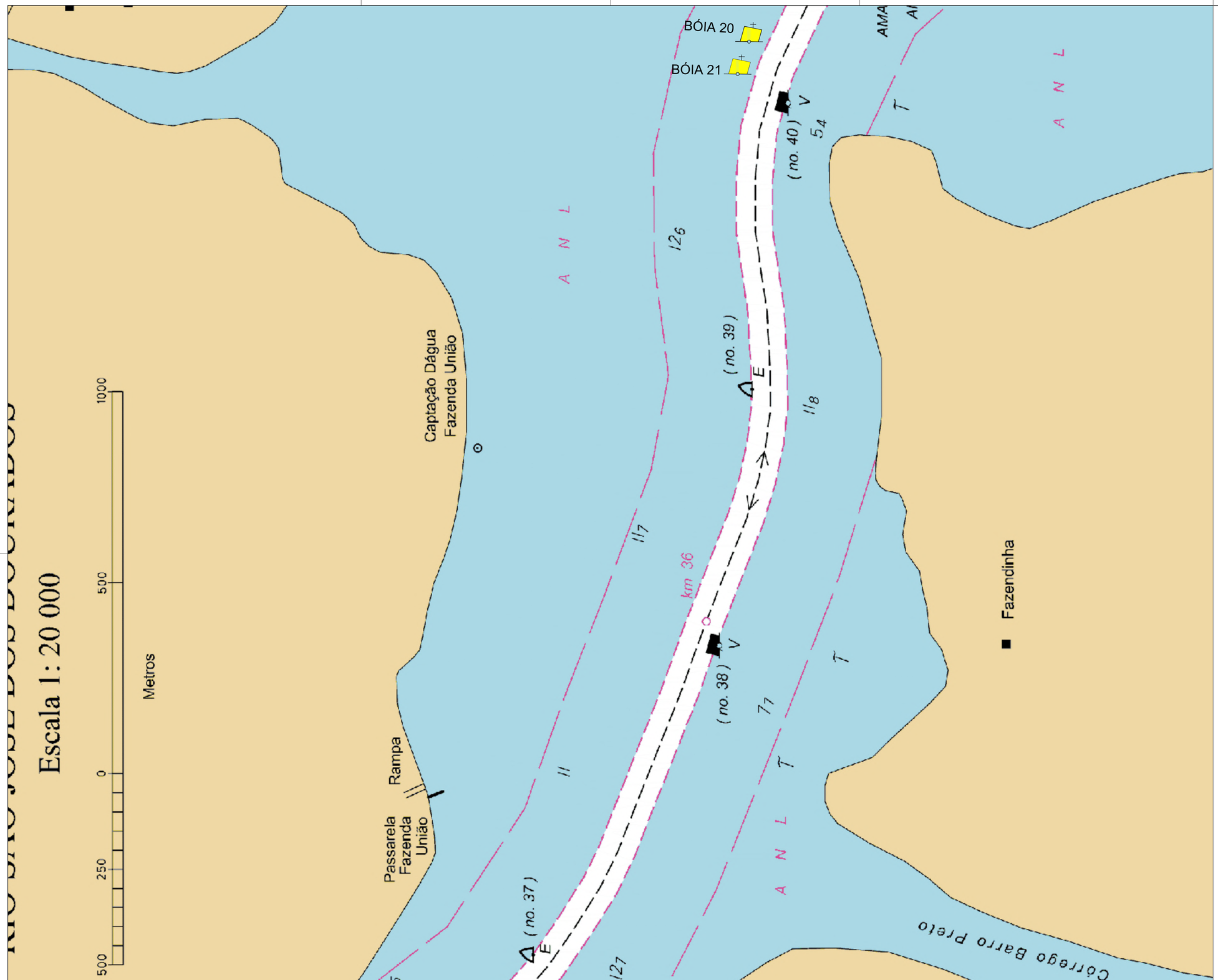
LOCALIZAÇÕES POTENCIAIS DOS PONTOS DE ESPERA - MONTANTE

LOCAL: ECLUSA DE CANAL PEREIRA BARRETO

CANAL PEREIRA BARRETO

CÓDIGO: DE-47.SRBT.CPB-C09-001

REVISÃO: A



BÓIAS NÚMEROS	COORDENADAS (UTM) X	COORDENADAS (UTM) Y
20	492438.559	7727991.1044
21	492353.6742	7728021.0134
PROJEÇÃO UTM, ZONA 22S, DATUM SIRGAS 2000		

LEGENDA:

PONTO DE ESPERA DE DUPLA ATRACAÇÃO

PONTO DE ESPERA DE ATRACAÇÃO TIPO GIRO

NOTAS:

1 - AS POSIÇÕES INDICADAS PARA AS BOIAS CONSTITUEM REFERÊNCIAS PRELIMINARES E PODERÃO SER AJUSTADAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO, EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS, DAS RESTRIÇÕES OPERACIONAIS E DAS CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE.

2 - PARA A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, DEVERÁ SER ADOTADO O SISTEMA GEODÉSICO OFICIAL VIGENTE NO BRASIL, SIRGAS 2000, MANTENDO-SE A COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DADOS HISTÓRICOS REFERENCIADOS AO DATUM CÓRREGO ALEGRE MEDIANTE AS TRANSFORMAÇÕES DE COORDENADAS NECESSÁRIAS.

3 - A NOMENCLATURA ADOTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS BOIAS POSSUI CARÁTER EXCLUSIVO PARA OS PROJETOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E EXECUÇÃO DA OBRA, VISANDO FACILITAR SUA LOCALIZAÇÃO E O GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES. TAL IDENTIFICAÇÃO NÃO SUBSTITUI A NUMERAÇÃO OFICIAL DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DA HIDROVIA, QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA FINS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E DE NAVEGAÇÃO.

4 - A PROFUNDIDADE DE FUNDEIO DAS BOIAS FOI ADOTADA, PREFERENCIALMENTE, EM 15 M, DEVENDO SER CONFIRMADA E AJUSTADA NA FASE EXECUTIVA CONFORME AS CONDIÇÕES LOCAIS VERIFICADAS EM CAMPO, INCLUINDO VARIAÇÕES DO NÍVEL D'ÁGUA, OBSTÁCULOS SUBMERSOS E REQUISITOS OPERACIONAIS DE NAVEGAÇÃO.

5 - A PROFUNDIDADE MÍNIMA DEVERÁ GARANTIR A AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA ENTRE A BOIA E A POITA, ASSEGURANDO A FLUTUABILIDADE E O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE FUNDEIO, SEM COMPROMETER A VIA NAVEGÁVEL OU O CALADO OPERACIONAL DAS EMBARCAÇÕES.

6 - PARA AS BOIAS DE ATRACAÇÃO TIPO DE GIRO, O POSICIONAMENTO CONSIDERA O CÁLCULO DO CÍRCULO BÓRNEO, ACRESCIDO DO COMPRIMENTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO DE 6 CHATAS NA CONFIGURAÇÃO MISSISSIPPI, BEM COMO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA DE 100 M ENTRE CÍRCULOS ADJACENTES.

7 - PARA AS BOIAS DO TIPO DE DUPLA ATRACAÇÃO, É PREVISTO AFASTAMENTO MÍNIMO DE 200 M ENTRE AS CONFIGURAÇÕES DE ATRACAÇÃO. ENTRE AS BOIAS DO SISTEMA, É PREVISTO ESPAÇAMENTO DE NO MÍNIMO 45 M E NO MÁXIMO 90 M.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	CÓDIGO	OBJETO

CONSÓRCIO BPHE TÉCNICO HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ

			VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE
PROJETISTA	RAPHAEL BARBOSA	06/2026	
VERIFICAÇÃO	ALAF RODRIGUES	06/2026	
COORD. PROJ.	RAFAEL QUEIROZ	06/2026	

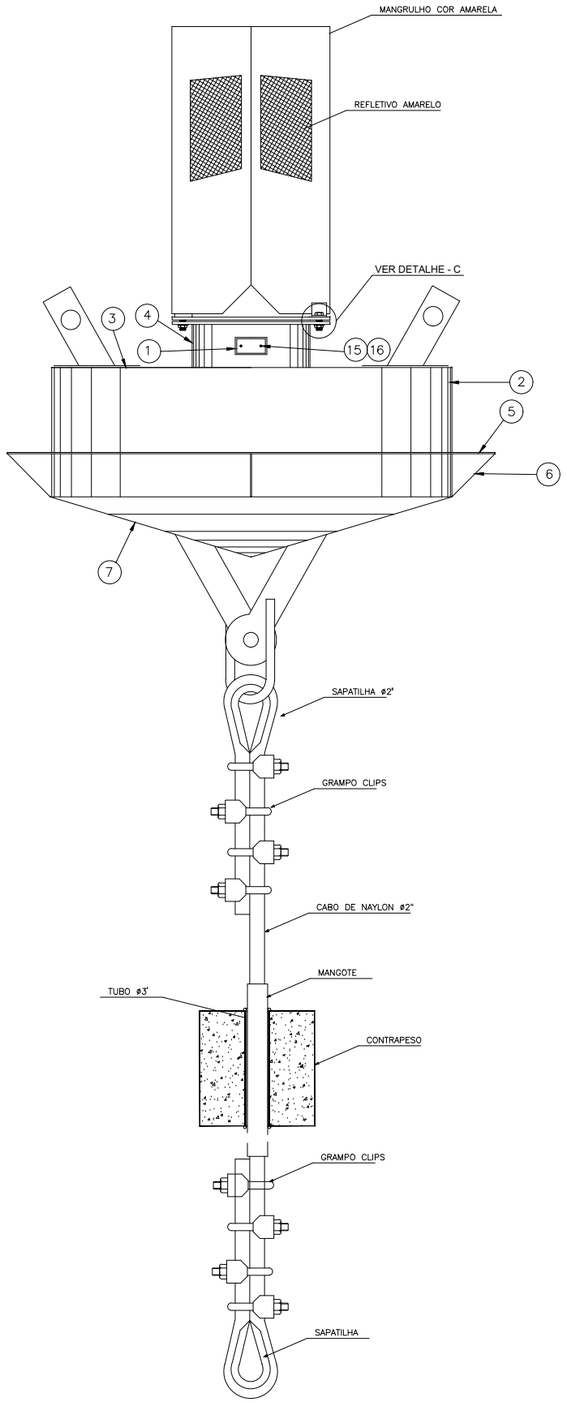
ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DA SEMIL, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.
A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

LOTE	ESC: 1:5000
	PROJ.

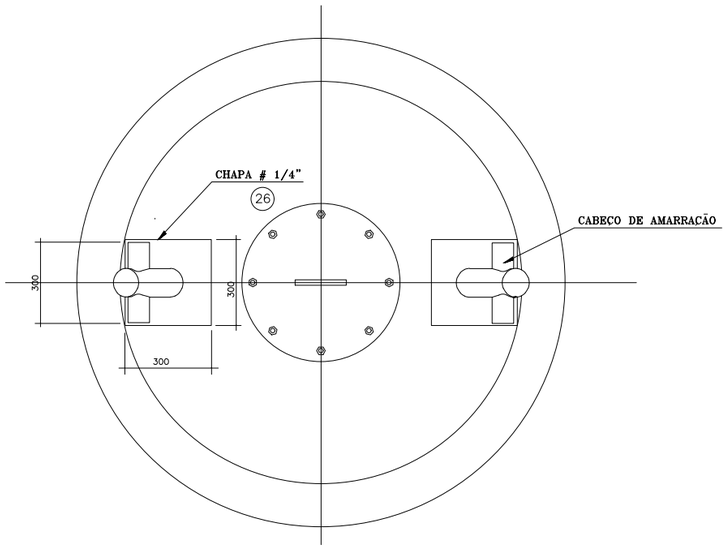
Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

EMPREENDIMENTO: HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ	TRECHO: SRBT	SUBTRECHO: CPB
OBJETO: ATRACADOUROS DE ESPERA DA HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ		
LOCALIZAÇÃO DAS BÓIAS - JUSANTE		
LOCAL: ECLUSA DE CANAL PEREIRA BARRETO		
CANAL PEREIRA BARRETO		

CÓDIGO:	REVISÃO
DE-47-SRBT-CPB-C09-002	A

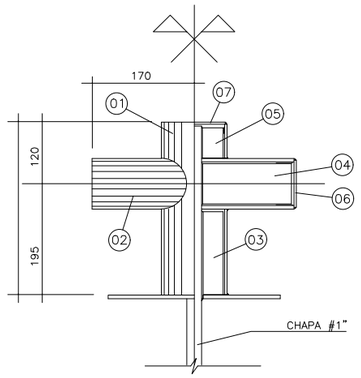


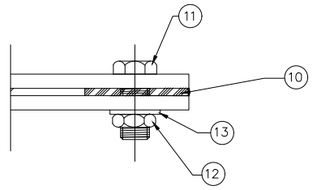
CONJUNTO DA BOIA ATRAQUE



PLANTA - BOIA DE ATRAQUE

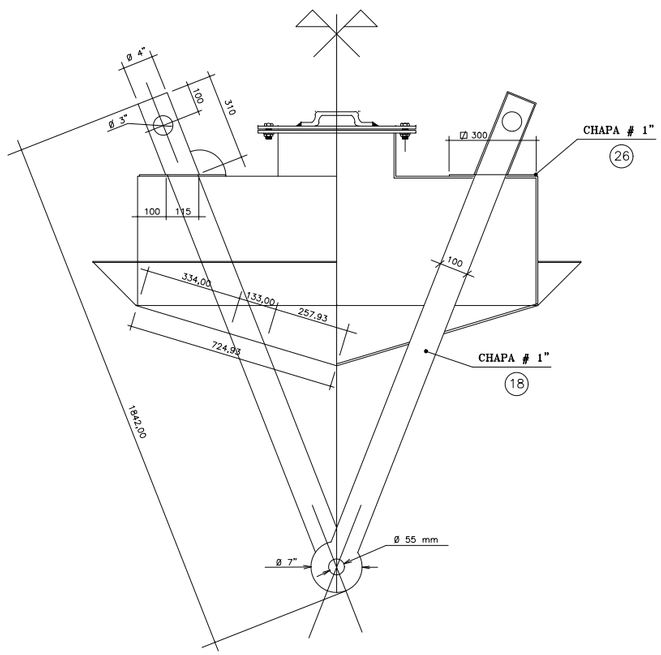
ESCALA.: 1:100





DETALHE - C

ESCALA.: 1 : 2



BOIA ATRAQUE
VISTA 1/2 CORTE

ESCALA.: 1:100

LISTA DE MATERIAL

Pos.	Descrições	Qtd.	Peso (kg) Unit.	Peso (kg) Total	Obs.
01	CHAPA FINA, AÇO CARBONO, ESPESSURA 3mm, DIMENSÕES 110 x 60mm	01	0,16	0,16	
02	CHAPA GROSSA, AÇO CARBONO, ESPESSURA 6,3mm, LARG. 450mm DIÂMETRO 1400mm, DESENVOLVIMENTO 4400mm	01	98,59	98,59	
03	CHAPA GROSSA, AÇO CARBONO, ESPESS. 6,3mm, DIÂMETRO INTERNO 410, DIÂMETRO EXTERNO 1400mm	01	69,60	69,60	
04	CHAPA GROSSA, AÇO CARBONO, ESPESSURA 6,3mm, LARG. 150mm DIÂMETRO 410mm, DESENVOLVIMENTO 1288mm	01	9,62	9,62	
05	CHAPA GROSSA, AÇO CARBONO, ESPESS. 6,3mm, DIÂMETRO INTERNO 1400mm, DIÂMETRO EXTERNO 1700mm	01	36,37	36,37	
06	CHAPA GROSSA, AÇO CARBONO, ESPESSURA 6,3mm, DIMENSÕES 150 x 150mm	04	1,12	4,48	
07	CHAPA GROSSA, AÇO CARBONO, ESPESS. 6,3mm, DIÂMETRO 1400mm	01	76,66	76,66	
08	CHAPA GROSSA, AÇO CARBONO, ESPESS. 9,5mm, DIÂMETRO 55Omm	01	17,74	17,74	
09	CHAPA GROSSA, AÇO CARBONO, ESPESS. 9,5mm, DIÂMETRO INTERNO 410mm, DIÂMETRO EXTERNO 550mm	01	7,88	7,88	
10	LENÇOL DE BORRACHA SINTÉTICA COM INSERÇÃO. ESPESSURA 4,8mm COR PRETA, DIÂMETRO INTERNO 410mm, DIÂMETRO EXTERNO 550mm	01	—	—	
11	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA, AÇO CARBONO, ZINCADO A QUENTE DIÂMETRO 20mm, COMPRIMENTO 50mm	08	0,17	1,36	
12	PORCA SEXTAVADA, AÇO CARBONO, ZINCADO A QUENTE, DIÂMETRO 20mm	08	0,05	0,40	
13	ARRUELA LISA CIRCULAR, AÇO CARBONO, ZINCADO A QUENTE, DIÂMETRO 20mm, ESPESSURA 3mm	17	—	—	
14	ALÇA-BARRA REDONDA, AÇO CARBONO, DIÂMETRO 12,5mm COMPRIMENTO 350mm	01	0,35	0,35	
15	REBITE TIPO POP, ABA ABAULADA, DIÂMETRO 6,25mm, COMPRIMENTO 15mm	02	—	—	
16	CHAPA DE IDENTIFICAÇÃO, ALUMINIO COM ACABAMENTO COMUM ESPESSURA 1,5mm, DIMENSÕES 50 x 100mm	01	—	—	
17	CHAPA GROSSA, AÇO CARBONO, ESPESSURA 6,3mm DIMENSÕES 80 x 50mm	08	0,19	1,52	
18	CHAPA GROSSA, AÇO CARBONO, ESPESS. 25,4 mm, 100 x 1.842 mm	02	36,69	73,38	
19	TUBO REDONDO Ø4" - ESP. = 3mm - 315mm	02	12,47	24,94	
20	TUBO REDONDO Ø3" - ESP. = 3mm - 160mm	04	5,30	21,20	
21	CHAPA 11# - 150x40mm	04	0,14	0,56	
22	CHAPA 11# - 160x70mm	04	0,26	1,04	
23	CHAPA 11# - 60x40mm	04	0,01	0,04	
24	CHAPA 8# - Ø3"	04	0,56	2,24	
25	CHAPA 8# - Ø4"	02	0,56	1,12	
26	CHAPA GROSSA, AÇO CARBONO, ESPESS. 6,3mm, 300 x 300 mm	02	4,46	8,92	
27	MANGRULHO - CHAPA 11# - 300 X 1000 mm	04	0,30	1,20	
28	REFLETIVO AMARELO	08	-	-	
			PESO TOTAL = 459,37 kg		

ESQUEMA DE PINTURA :

TINTA - TINTA FUNDO/ACABAMENTO A BASE DE ALCATRÃO EPOXI, DE 2 COMPONENTES.

COMPONENTE
A - ALCATRÃO EPÓXI COMPONENTE
B - AGENTE ENDURECEDOR CESP -ES-06/SET83 PETROBRAS - N 1195

APLICAÇÃO :

1ª - FAZER JATEAMENTO - PADRÃO Sa
2ª - APLICAR FUNDO- 01 DEMÃO (COMPONENTE A+B) COR MARROM.
3ª - PINTURA DE ACABAMENTO- 01 DEMÃO (COMPONENTE A+B) COR PRETA.
CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PINTURA

REFERÊNCIAS

- INCOFER - PARA CHAPAS - EB-3/80 - PARA VERGALHÃO
- ORIGEM DES Nº HHA-HI-10/102-594 rev. 0

NOTAS GERAIS:

1. MEDIDAS EM MILÍMETROS, EXCETO ANOTADO.
2. TRABALHAR ESSE DESENHO EM CONJUNTO COM OS DESENHOS DE-47.SRBT.HTP-C09-001 @ DE-47.SRBT.HTP-C09-004 .
3. VERIFICAR NA OBRA AS MEDIDAS CONSTANTES DOS DESENHOS.
4. PREVER PEÇAS E ACESSÓRIOS DO TIPO MARITIMO PARA O SISTEMA DE FUNDEIO.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

PROJETISTA	RENATO SILVA	06/2026
VERIFICAÇÃO	DANILO LEMOS	06/2026
COORD. PROJ.	RAFAEL QUEIROZ	06/2026
RESP.TEC.	CAROLINA T. A. F. HAKAS	06/2026

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

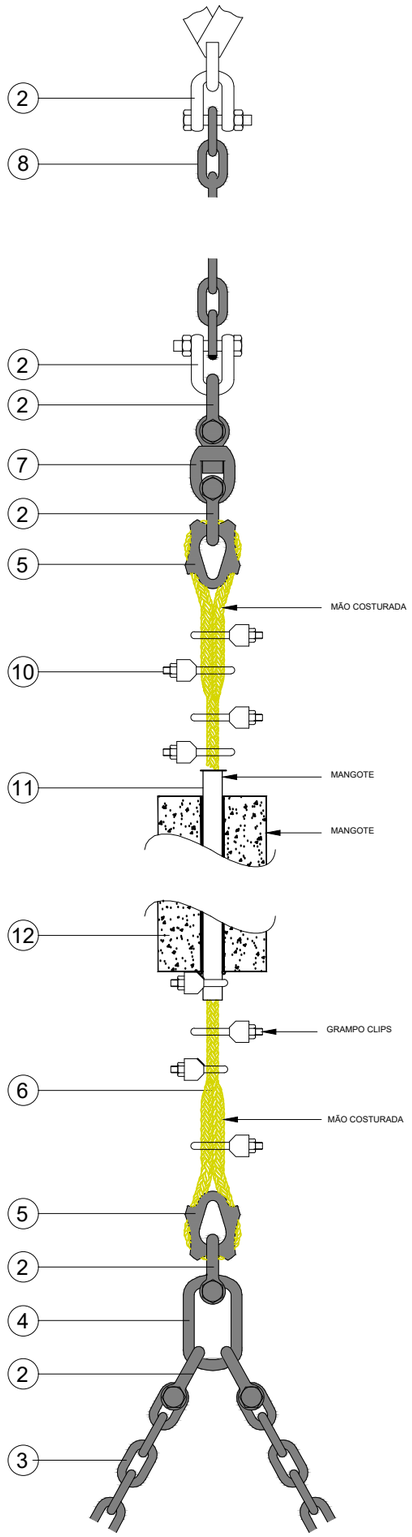
ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DA SEMIL, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.
A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

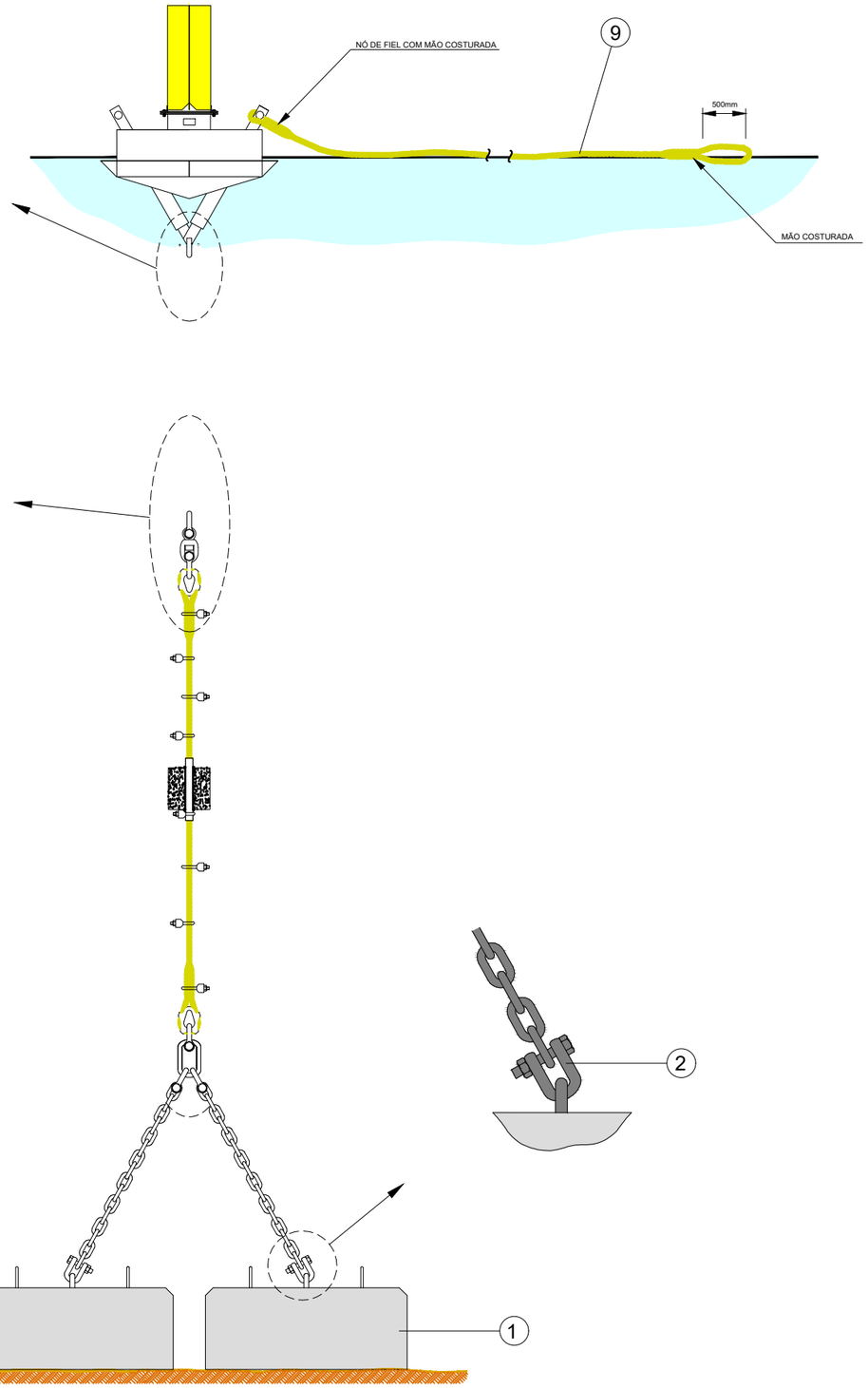
LOTE | ESC: INDICADA | PROJ.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

EMPREENDIMENTO: HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ — TRECHO: SRBT
OBJETO: BÓIA CEGA - CORPO
ATRACADOUROS DE ESPERA DA HIDROVIA TIETÊ PARANÁ
LOCAL: SERVIÇO REGIONAL DO BAIXO TIETÊ
HIDROVIA TIETÊ PARANÁ

CÓDIGO: DE-47.SRBT.HTP-C09-001 | REVISÃO: A





COMPONENTES DO SISTEMA DE FUNDEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PÇS BANDEIROLA
1	POITA DE CONCRETO 18000kg	2
2	MANILHA RETA PARA FUNDEIO DE BÓIA, PARA CORRENTE DE DIÂMETRO Ø 1 3/8"	11
3	CORRENTE DIAMÊTRO 1 3/8", 16 ELOS (COMPRIMENTO APROXIMADO 2,20 METROS)	2
4	ANELÃO Ø 1 3/4"	1
5	SAPATILHA TUBULAR PESADO PARA CABO NAVAL DE DIAMÊTRO 48mm	2
6	CABO NAVAL DE POLIPROPILENO Ø 48mm (COMPRIMENTO VARIÁVEL)	1
7	TORNÉL GIRATÓRIO PARA FUNDEIO DE BÓIA COM FURO Ø 53,2mm MÍNIMO, PARA CORRENTE DE DIÂMETRO Ø 1 3/8"	1
8	CORRENTE Ø 1 3/8", COMPRIMENTO APROXIMADO 1,50 METROS	1
9	CABO NAVAL DE POLIPROPILENO Ø 48mm (COMPRIMENTO 11 METROS)	1
10	GRAMPO CLIPS 2"	8
11	MANGOTE - TUBO 3" - COMP. 600mm	1
12	CONTRAPESO DE CONCRETO - 40X40X40cm	1

NOTAS GERAIS:

1. MEDIDAS EM MILÍMETROS, EXCETO ANOTADO.
2. TRABALHAR ESSE DESENHO EM CONJUNTO COM OS DESENHOS DE-47.SRBT.NAV-C09-001 @ DE-47.SRBT.NAV-C09-004.
3. VERIFICAR NA OBRA AS MEDIDAS CONSTANTES DOS DESENHOS.
4. PREVER PEÇAS E ACESSÓRIOS DO TIPO MARITIMO PARA O SISTEMA DE FUNDEIO.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

PROJETISTA	RENATO SILVA	06/2026
VERIFICAÇÃO	DANILO LEMOS	06/2026
COORD. PROJ.	RAFAEL QUEIROZ	06/2026
RESP.TEC.	CAROLINA T. A. F. HAKAS	06/2026

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DA SEMIL, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.
A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

LOTE

ESC: 1:1000

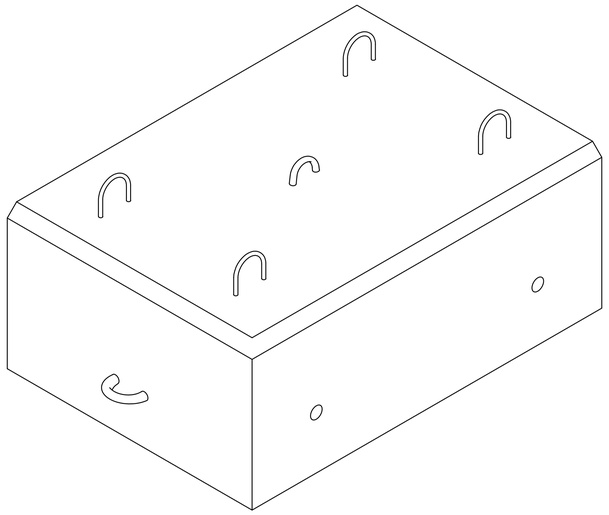
PROJ.

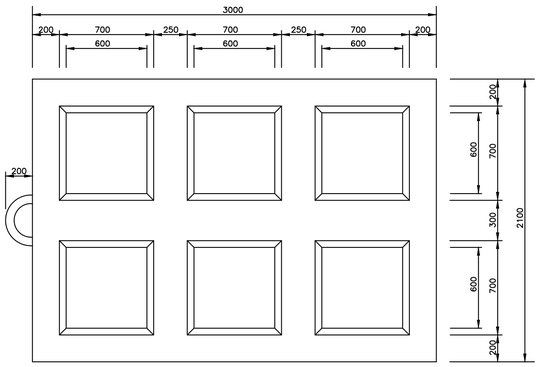
Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

EMPREENDIMENTO: HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ TRECHO: SRBT
OBJETO: BÓIA DE ATRACAÇÃO PARA PONTO DE ESPERA
SISTEMA DE FUNDEIO
LOCAL: SERVIÇO REGIONAL DO BAIXO TIETÊ
HIDROVIA TIETÊ PARANÁ

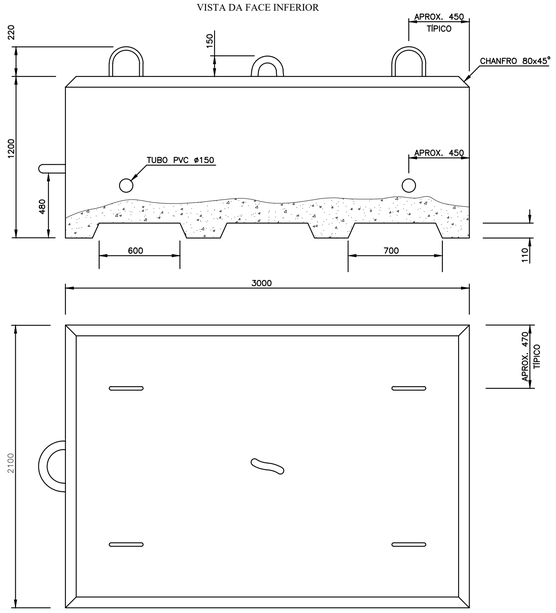
CÓDIGO: DE-47.SRBT.HTP-C09-003

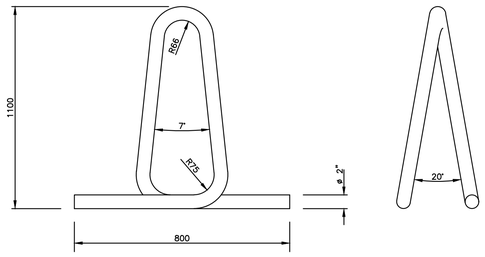
REVISÃO: A



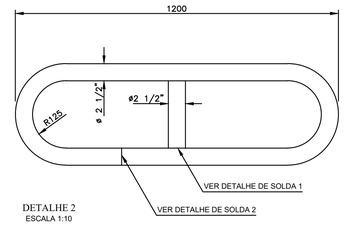


VISTA DA FACE INFERIOR

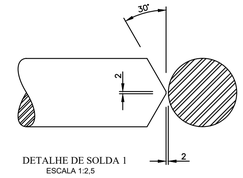




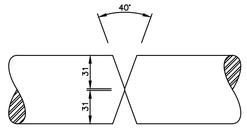
DETALHE 1
ESCALA 1:10



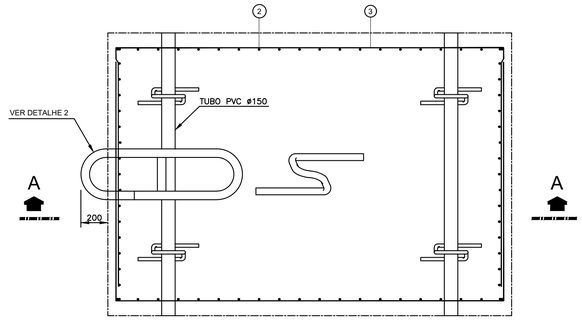
DETALHE 2
ESCALA 1:10



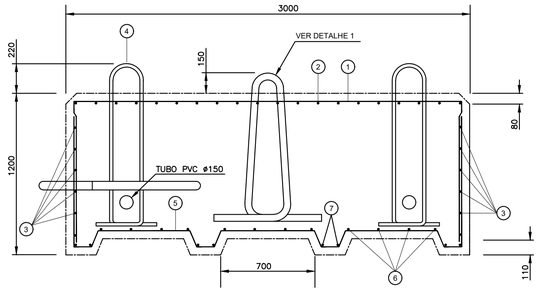
DETALHE DE SOLDA 1
ESCALA 1:2,5



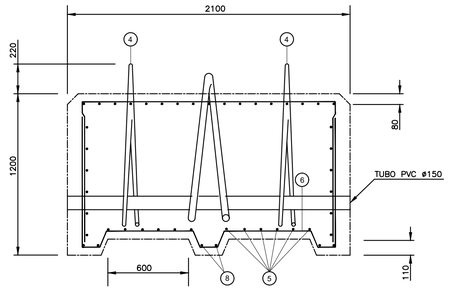
DETALHE DE SOLDA 2
ESCALA 1:2,5



ARMAÇÃO - PLANTA



ARMAÇÃO - CORTE AA



ARMAÇÃO - CORTE BB

LISTA DE FERRO - AÇO CA 50A

POSIÇÃO	DIAGRAMA (cm)	DIÂMETRO (pol.)	QUANTIDADE	COMPRIMENTO UNITÁRIO (m)	COMPRIMENTO TOTAL (m)	PESO (kg/m) + 10%
1	2,90 / 1,05 / 1,05	1/2"	17	5,00	85,00	93,50
2	1,90 / 1,05 / 1,05	1/4"	20	4,00	80,00	21,56
3	2,90 / 1,90 / 1,90	1/4"	6	6,70	40,20	10,83
* 4	0,20 / 0,95 / 0,95 / 0,10 / 0,10 / 0,20	1"	4	2,82	11,28	47,60
5	0,97 / 0,70 / 0,70 / 0,70 / 0,97 / 0,13 / 0,13 / 0,13 / 0,13	1/4"	12	5,39	64,68	17,43
6	0,97 / 0,70 / 0,70 / 0,97 / 0,13 / 0,13 / 0,13	1/4"	12	3,73	44,76	12,05
7	0,20 / 1,90 / 0,20	1/4"	8	2,30	18,40	4,96
8	0,20 / 2,90 / 0,20	1/4"	6	3,30	19,80	5,34
TOTAL GERAL						213,29

* db = DIÂMETRO INTERNO DE DOBRAMENTO = 15cm - AÇO CA 25
* ARAME RECOZIDO Nº 18 = 3,20 kg.
* VOLUME DE CONCRETO C-20 = 7,25 m³
* PESO DA POITA = 18.125,00 kg (aproximadamente)

RESUMO AÇO

DIÂMETRO (pol.)	COMPRIMENTO UNITÁRIO (m)	TOTAL KG	TOTAL BARRAS
1/4"	267,84	72,17	20
1/2"	80,00	93,50	08
1"	11,28	47,60	01

NOTAS GERAIS:

1. MEDIDAS EM MILÍMETROS, EXCETO ANOTADO.
2. TRABALHAR ESSE DESENHO EM CONJUNTO COM OS DESENHOS DE-47.SRBT.NAV-C09-002 .
3. VERIFICAR NA OBRA AS MEDIDAS CONSTANTES DOS DESENHOS.
4. CONCRETO FCK 20 MPa
5. COBRIMENTO = 6 cm.
6. PESO APROXIMADO 18.120 kg.
7. PREVER PEÇAS E ACESSÓRIOS DO TIPO MARITIMO PARA O SISTEMA DE FUNDEIO.

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

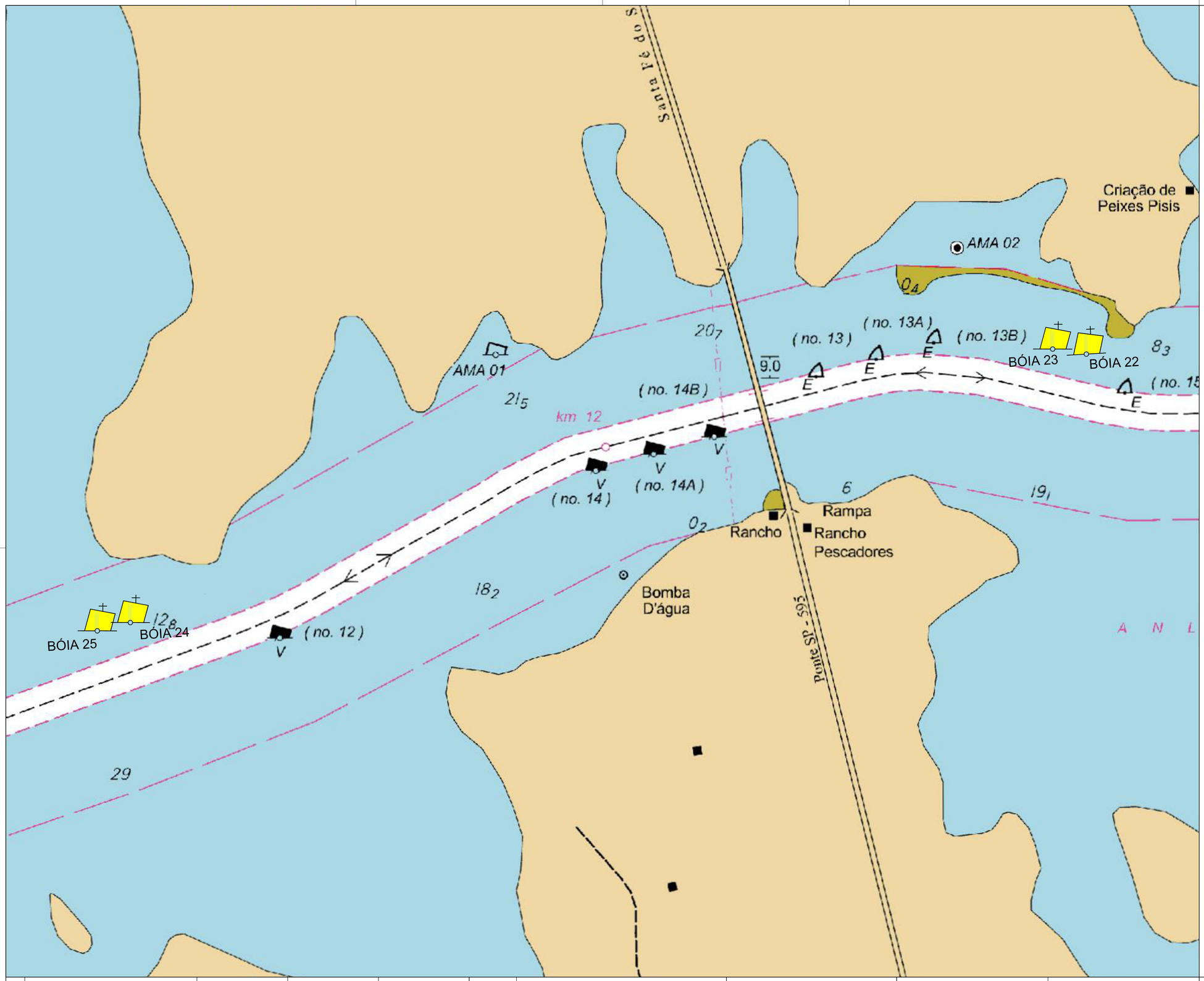
PROJETISTA	RAPHAEL BARBOSA	06/2026
VERIFICAÇÃO	DANILO LEMOS	06/2026

ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DA SEMIL, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS. A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

EMPREENDIMENTO:	HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ — TRECHO: SRBT
OBJETO:	POITA 18 t PARA FUNDEIO DE PONTOS DE ESPERA
	ATRACADOUROS DE ESPERA DA HIDROVIA TIETÊ PARANÁ
LOCAL:	SERVIÇO REGIONAL DO BAIXO TIETÊ
	HIDROVIA TIETÊ PARANÁ

LOTE	ESC. INDICADA	CÓDIGO:	REVISÃO



BÓIAS NÚMEROS	COORDENADAS (UTM) X	COORDENADAS (UTM) Y
22	473146.7736	7739747.6284
23	473160.2146	7739836.6191
24	472436.9296	7742275.0236
25	472414.9693	7742362.3033
PROJEÇÃO UTM, ZONA 22S, DATUM SIRGAS 2000		

LEGENDA:

PONTO DE ESPERA DE DUPLA ATRACAÇÃO

PONTO DE ESPERA DE ATRACAÇÃO TIPO GIRO

NOTAS:

1 - AS POSIÇÕES INDICADAS PARA AS BOIAS CONSTITUEM REFERÊNCIAS PRELIMINARES E PODERÃO SER AJUSTADAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO, EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS, DAS RESTRIÇÕES OPERACIONAIS E DAS CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE.

2 - PARA A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, DEVERÁ SER ADOTADO O SISTEMA GEODÉSICO OFICIAL VIGENTE NO BRASIL, SIRGAS 2000, MANTENDO-SE A COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DADOS HISTÓRICOS REFERENCIADOS AO DATUM CÓRREGO ALEGRE MEDIANTE AS TRANSFORMAÇÕES DE COORDENADAS NECESSÁRIAS.

3 - A NOMENCLATURA ADOTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS BOIAS POSSUI CARÁTER EXCLUSIVO PARA OS PROJETOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E EXECUÇÃO DA OBRA, VISANDO FACILITAR SUA LOCALIZAÇÃO E O GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES. TAL IDENTIFICAÇÃO NÃO SUBSTITUI A NUMERAÇÃO OFICIAL DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DA HIDROVIA, QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA FINS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E DE NAVEGAÇÃO.

4 - A PROFUNDIDADE DE FUNDEIO DAS BOIAS FOI ADOTADA, PREFERENCIALMENTE, EM 15 M, DEVENDO SER CONFIRMADA E AJUSTADA NA FASE EXECUTIVA CONFORME AS CONDIÇÕES LOCAIS VERIFICADAS EM CAMPO, INCLUINDO VARIAÇÕES DO NÍVEL D'ÁGUA, OBSTÁCULOS SUBMERSOS E REQUISITOS OPERACIONAIS DE NAVEGAÇÃO.

5 - A PROFUNDIDADE MÍNIMA DEVERÁ GARANTIR A AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA ENTRE A BOIA E A POITA, ASSEGURANDO A FLUTUABILIDADE E O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE FUNDEIO, SEM COMPROMETER A VIA NAVEGÁVEL OU O CALADO OPERACIONAL DAS EMBARCAÇÕES.

6 - PARA AS BOIAS DE ATRACAÇÃO TIPO DE GIRO, O POSICIONAMENTO CONSIDERA O CÁLCULO DO CÍRCULO BÓRNEO, ACRESCIDO DO COMPRIMENTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO DE 6 CHATAS NA CONFIGURAÇÃO MISSISSIPPI, BEM COMO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA DE 100 M ENTRE CÍRCULOS ADJACENTES.

7 - PARA AS BOIAS DO TIPO DE DUPLA ATRACAÇÃO, É PREVISTO AFASTAMENTO MÍNIMO DE 200 M ENTRE AS CONFIGURAÇÕES DE ATRACAÇÃO. ENTRE AS BOIAS DO SISTEMA, É PREVISTO ESPAÇAMENTO DE NO MÍNIMO 45 M E NO MÁXIMO 90 M.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ

PROJETISTA	ÁLAF RODRIGUES	06/2026
VERIFICAÇÃO	RAPHAEL BARBOSA	06/2026
COORD. PROJ	RAFAEL QUEIROZ	06/2026
RESP.TEC.	CAROLINA T. A. F. HAKAS	06/2026

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

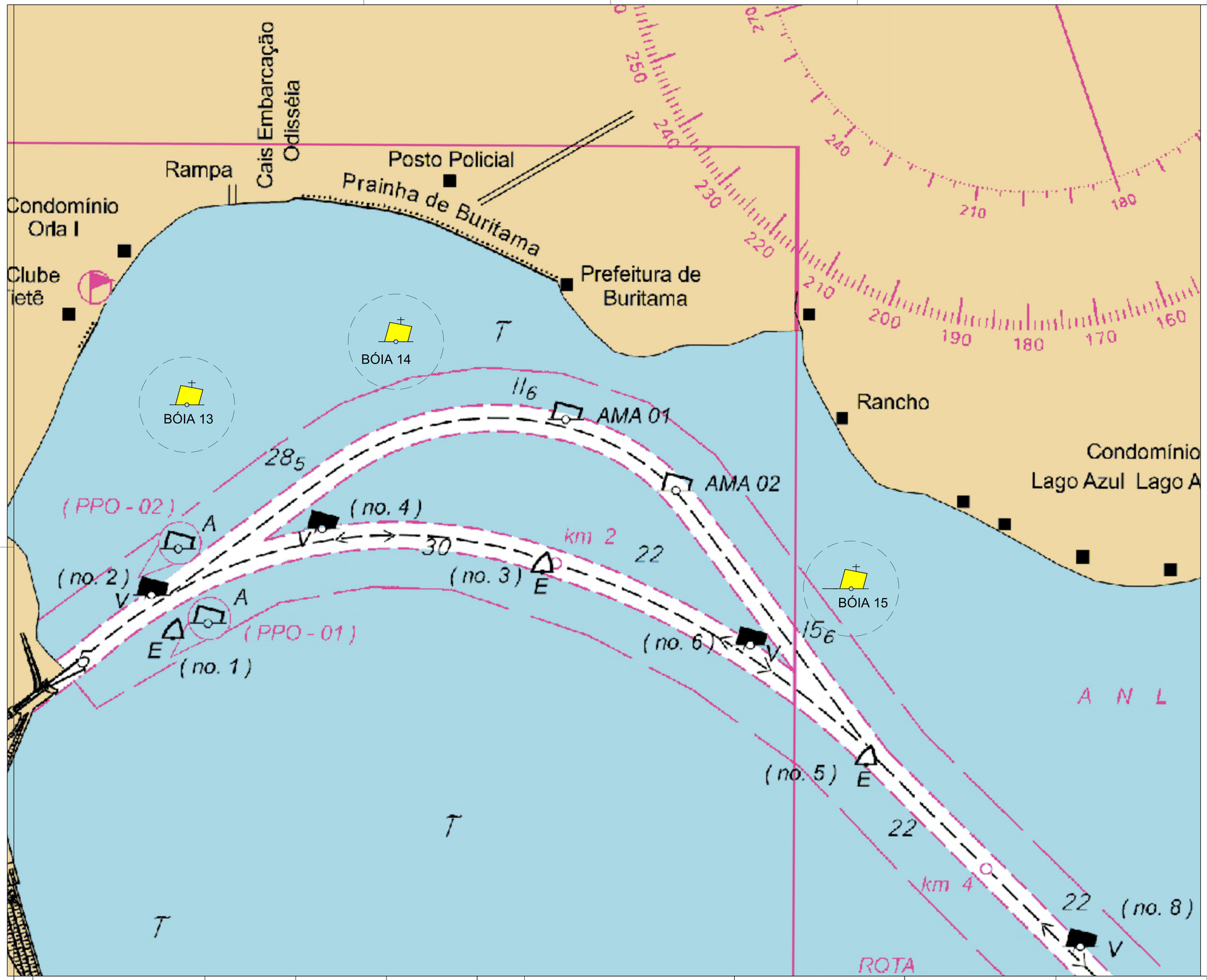
ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DA SEMIL E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.
A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

LOTE	ESC: 1:5000
	PROJ.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

EMPREENDIMENTO: HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ	TRECHO: SRBT	SUBTRECHO: ISO
OBJETO: ATRACADOUROS DE ESPERA DA HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ		
LOCALIZAÇÕES POTENCIAIS DOS PONTOS DE ESPERA		
LOCAL: RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS - PONTE SP-595		
RESERVATÓRIO DE ILHA SOLTEIRA		

CÓDIGO:	REVISÃO
DE-47.SRBT.ISO-C09-001	A



BÓIAS NÚMEROS	COORDENADAS (UTM) X	COORDENADAS (UTM) Y
13	583593.5785	7666346.0571
14	584369.2539	7666580.3865
15	586058.9861	7665663.0568
PROJEÇÃO UTM, ZONA 22S, DATUM SIRGAS 2000		

LEGENDA:

PONTO DE ESPERA DE DUPLA ATRACAÇÃO

PONTO DE ESPERA DE ATRACAÇÃO TIPO GIRO

NOTAS:

1 - AS POSIÇÕES INDICADAS PARA AS BOIAS CONSTITUEM REFERÊNCIAS PRELIMINARES E PODERÃO SER AJUSTADAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO, EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS, DAS RESTRIÇÕES OPERACIONAIS E DAS CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE.

2 - PARA A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, DEVERÁ SER ADOTADO O SISTEMA GEODÉSICO OFICIAL VIGENTE NO BRASIL, SIRGAS 2000, MANTENDO-SE A COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DADOS HISTÓRICOS REFERENCIADOS AO DATUM CÓRREGO ALEGRE MEDIANTE AS TRANSFORMAÇÕES DE COORDENADAS NECESSÁRIAS.

3 - A NOMENCLATURA ADOTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS BOIAS POSSUI CARÁTER EXCLUSIVO PARA OS PROJETOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E EXECUÇÃO DA OBRA, VISANDO FACILITAR SUA LOCALIZAÇÃO E O GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES. TAL IDENTIFICAÇÃO NÃO SUBSTITUI A NUMERAÇÃO OFICIAL DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DA HIDROVIA, QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA FINS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E DE NAVEGAÇÃO.

4 - A PROFUNDIDADE DE FUNDEIO DAS BOIAS FOI ADOTADA, PREFERENCIALMENTE, EM 15 M, DEVENDO SER CONFIRMADA E AJUSTADA NA FASE EXECUTIVA CONFORME AS CONDIÇÕES LOCAIS VERIFICADAS EM CAMPO, INCLUINDO VARIAÇÕES DO NÍVEL D'ÁGUA, OBSTÁCULOS SUBMERSOS E REQUISITOS OPERACIONAIS DE NAVEGAÇÃO.

5 - A PROFUNDIDADE MÍNIMA DEVERÁ GARANTIR A AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA ENTRE A BOIA E A POITA, ASSEGURANDO A FLUTUABILIDADE E O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE FUNDEIO, SEM COMPROMETER A VIA NAVEGÁVEL OU O CALADO OPERACIONAL DAS EMBARCAÇÕES.

6 - PARA AS BOIAS DE ATRACAÇÃO TIPO DE GIRO, O POSICIONAMENTO CONSIDERA O CÁLCULO DO CÍRCULO BÓRNEO, ACRESCIDO DO COMPRIMENTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO DE 6 CHATAS NA CONFIGURAÇÃO MISSISSIPPI, BEM COMO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA DE 100 M ENTRE CÍRCULOS ADJACENTES.

7 - PARA AS BOIAS DO TIPO DE DUPLA ATRACAÇÃO, É PREVISTO AFASTAMENTO MÍNIMO DE 200 M ENTRE AS CONFIGURAÇÕES DE ATRACAÇÃO. ENTRE AS BOIAS DO SISTEMA, É PREVISTO ESPAÇAMENTO DE NO MÍNIMO 45 M E NO MÁXIMO 90 M.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DE APOIO TÉCNICO HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ

PROJETISTA	RENATO SILVA	06/2026
VERIFICAÇÃO	ALAF RODRIGUES	06/2026
COORD. PROJ	RAFAEL QUEIROZ	06/2026
RESP.TEC.	CAROLINA T. A. F. HAKAS	06/2026

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DA SEMIL, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.
A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

LOTE

ESC: 1:7000

PROJ.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

EMPREENDIMENTO: HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ TRECHO: SRBT SUBTRECHO: PRO

OBJETO: ATRACADOUROS DE ESPERA DA HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ

LOCALIZAÇÕES POTENCIAIS DOS PONTOS DE ESPERA - MONTANTE

LOCAL: ECLUSA DE NOVA AVANHANDAVA

RESERVATÓRIO DE NOVA AVANHANDAVA

CÓDIGO: DE-47.SRBT.NAV-C09-005

REVISÃO: A



BÓIAS NÚMEROS	COORDENADAS (UTM) X	COORDENADAS (UTM) Y
16	568959.2366	7670868.0467
17	567700.0489	7670878.9063
PROJEÇÃO UTM, ZONA 22S, DATUM SIRGAS 2000		

LEGENDA:

PONTO DE ESPERA DE DUPLA ATRACAÇÃO

PONTO DE ESPERA DE ATRACAÇÃO TIPO GIRO

NOTAS:

1 - AS POSIÇÕES INDICADAS PARA AS BOIAS CONSTITUEM REFERÊNCIAS PRELIMINARES E PODERÃO SER AJUSTADAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO, EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS, DAS RESTRIÇÕES OPERACIONAIS E DAS CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE.

2 - PARA A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, DEVERÁ SER ADOTADO O SISTEMA GEODÉSICO OFICIAL VIGENTE NO BRASIL, SIRGAS 2000, MANTENDO-SE A COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DADOS HISTÓRICOS REFERENCIADOS AO DATUM CÓRREGO ALEGRE MEDIANTE AS TRANSFORMAÇÕES DE COORDENADAS NECESSÁRIAS.

3 - A NOMENCLATURA ADOTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS BOIAS POSSUI CARÁTER EXCLUSIVO PARA OS PROJETOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E EXECUÇÃO DA OBRA, VISANDO FACILITAR SUA LOCALIZAÇÃO E O GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES. TAL IDENTIFICAÇÃO NÃO SUBSTITUI A NUMERAÇÃO OFICIAL DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DA HIDROVIA, QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA FINS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E DE NAVEGAÇÃO.

4 - A PROFUNDIDADE DE FUNDEIO DAS BOIAS FOI ADOTADA, PREFERENCIALMENTE, EM 15 M, DEVENDO SER CONFIRMADA E AJUSTADA NA FASE EXECUTIVA CONFORME AS CONDIÇÕES LOCAIS VERIFICADAS EM CAMPO, INCLUINDO VARIAÇÕES DO NÍVEL D'ÁGUA, OBSTÁCULOS SUBMERSOS E REQUISITOS OPERACIONAIS DE NAVEGAÇÃO.

5 - A PROFUNDIDADE MÍNIMA DEVERÁ GARANTIR A AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA ENTRE A BOIA E A POITA, ASSEGURANDO A FLUTUABILIDADE E O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE FUNDEIO, SEM COMPROMETER A VIA NAVEGÁVEL OU O CALADO OPERACIONAL DAS EMBARCAÇÕES.

6 - PARA AS BOIAS DE ATRACAÇÃO TIPO DE GIRO, O POSICIONAMENTO CONSIDERA O CÁLCULO DO CÍRCULO BÓRNEO, ACRESCIDO DO COMPRIMENTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO DE 6 CHATAS NA CONFIGURAÇÃO MISSISSIPPI, BEM COMO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA DE 100 M ENTRE CÍRCULOS ADJACENTES.

7 - PARA AS BOIAS DO TIPO DE DUPLA ATRACAÇÃO, É PREVISTO AFASTAMENTO MÍNIMO DE 200 M ENTRE AS CONFIGURAÇÕES DE ATRACAÇÃO. ENTRE AS BOIAS DO SISTEMA, É PREVISTO ESPAÇAMENTO DE NO MÍNIMO 45 M E NO MÁXIMO 90 M.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DE APOIO TÉCNICO HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ

PROJETISTA	RENATO SILVA	06/2026
VERIFICAÇÃO	ALAF RODRIGUES	06/2026
COORD. PROJ	RAFAEL QUEIROZ	06/2026
RESP.TEC.	CAROLINA T. A. F. HAKAS	06/2026

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DA SEMIL, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.
A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

LOTE

ESC: 1:7000

PROJ.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

EMPREENDIMENTO: HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ TRECHO: SRBT SUBTRECHO: PRO

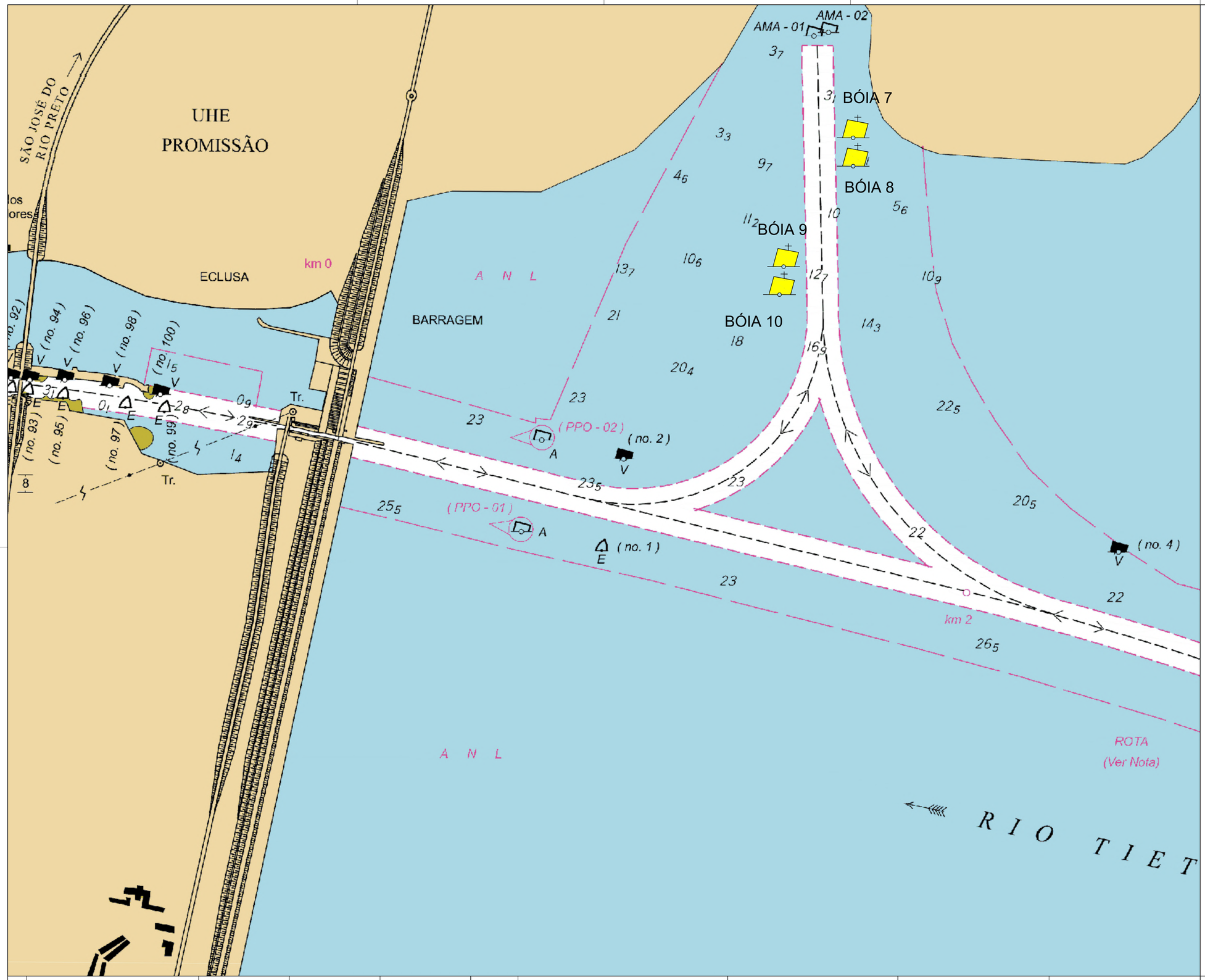
OBJETO: ATRACADOUROS DE ESPERA DA HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ

LOCALIZAÇÕES POTENCIAIS DOS PONTOS DE ESPERA - JUSANTE

LOCAL: ECLUSA DE NOVA AVANHANDAVA
RESERVATÓRIO DE TRÊS IRMÃOS

CÓDIGO: DE-47.SRBT.NAV-C09-006

REVISÃO: A



BÓIAS NÚMEROS	COORDENADAS (UTM) X	COORDENADAS (UTM) Y
07	627835.2755	7645381.0987
08	627835.2630	7645291.0987
09	627614.5005	7644972.2231
10	627601.4623	7644883.1725
PROJEÇÃO UTM, ZONA 22S, DATUM SIRGAS 2000		

LEGENDA:

PONTO DE ESPERA DE DUPLA ATRACAÇÃO

PONTO DE ESPERA DE ATRACAÇÃO TIPO GIRO

NOTAS:

1 - AS POSIÇÕES INDICADAS PARA AS BOIAS CONSTITUEM REFERÊNCIAS PRELIMINARES E PODERÃO SER AJUSTADAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO, EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS, DAS RESTRIÇÕES OPERACIONAIS E DAS CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE.

2 - PARA A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, DEVERÁ SER ADOTADO O SISTEMA GEODÉSICO OFICIAL VIGENTE NO BRASIL, SIRGAS 2000, MANTENDO-SE A COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DADOS HISTÓRICOS REFERENCIADOS AO DATUM CÓRREGO ALEGRE MEDIANTE AS TRANSFORMAÇÕES DE COORDENADAS NECESSÁRIAS.

3 - A NOMENCLATURA ADOTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS BOIAS POSSUI CARÁTER EXCLUSIVO PARA OS PROJETOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E EXECUÇÃO DA OBRA, VISANDO FACILITAR SUA LOCALIZAÇÃO E O GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES. TAL IDENTIFICAÇÃO NÃO SUBSTITUI A NUMERAÇÃO OFICIAL DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DA HIDROVIA, QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA FINS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E DE NAVEGAÇÃO.

4 - A PROFUNDIDADE DE FUNDEIO DAS BOIAS FOI ADOTADA, PREFERENCIALMENTE, EM 15 M, DEVENDO SER CONFIRMADA E AJUSTADA NA FASE EXECUTIVA CONFORME AS CONDIÇÕES LOCAIS VERIFICADAS EM CAMPO, INCLUINDO VARIAÇÕES DO NÍVEL D'ÁGUA, OBSTÁCULOS SUBMERSOS E REQUISITOS OPERACIONAIS DE NAVEGAÇÃO.

5 - A PROFUNDIDADE MÍNIMA DEVERÁ GARANTIR A AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA ENTRE A BOIA E A POITA, ASSEGURANDO A FLUTUABILIDADE E O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE FUNDEIO, SEM COMPROMETER A VIA NAVEGÁVEL OU O CALADO OPERACIONAL DAS EMBARCAÇÕES.

6 - PARA AS BOIAS DE ATRACAÇÃO TIPO DE GIRO, O POSICIONAMENTO CONSIDERA O CÁLCULO DO CÍRCULO BÓRNEO, ACRESCIDO DO COMPRIMENTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO DE 6 CHATAS NA CONFIGURAÇÃO MISSISSIPPI, BEM COMO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA DE 100 M ENTRE CÍRCULOS ADJACENTES.

7 - PARA AS BOIAS DO TIPO DE DUPLA ATRACAÇÃO, É PREVISTO AFASTAMENTO MÍNIMO DE 200 M ENTRE AS CONFIGURAÇÕES DE ATRACAÇÃO. ENTRE AS BOIAS DO SISTEMA, É PREVISTO ESPAÇAMENTO DE NO MÍNIMO 45 M E NO MÁXIMO 90 M.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO APOIO TÉCNICO HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ

PROJETISTA	RENATO SILVA	06/2026
VERIFICAÇÃO	ALAF RODRIGUES	06/2026
COORD. PROJ.	RAFAEL QUEIROZ	06/2026
RESP.TEC.	CAROLINA T. A. F. HAKAS	06/2026

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

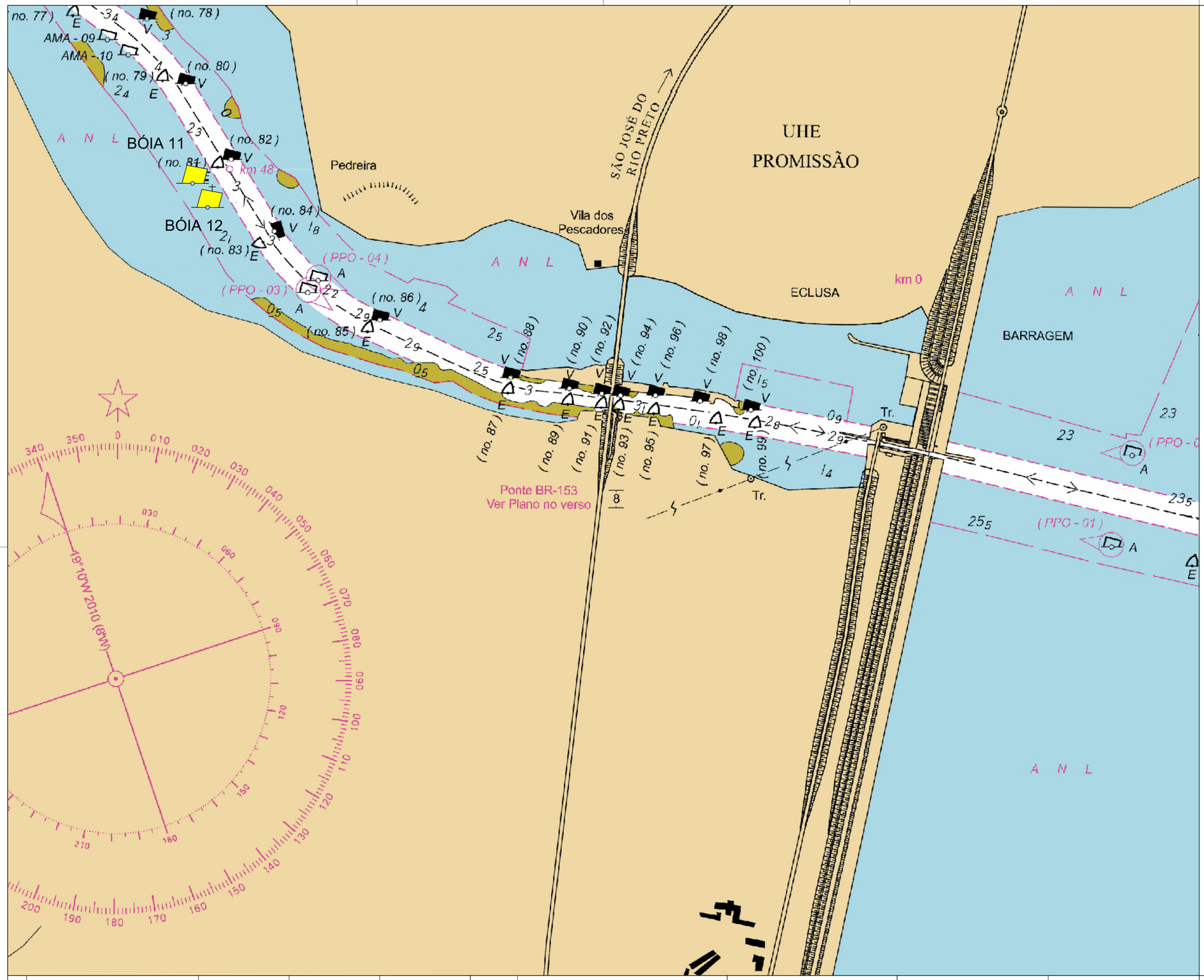
ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DA SEMIL, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.
A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

LOTE	ESC: 1:6000
	PROJ.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

EMPREENDIMENTO: HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ	TRECHO: SRBT SUBTRECHO: PRO
OBJETO: ATRACADOUROS DE ESPERA DA HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ	
LOCALIZAÇÕES POTENCIAIS DOS PONTOS DE ESPERA - MONTANTE	
LOCAL: ECLUSA DE PROMISSÃO	
RESERVATÓRIO DE PROMISSÃO	

CÓDIGO:	REVISÃO
DE-47.SRBT.PRO-C09-005	A



BÓIAS NÚMEROS	COORDENADAS (UTM) X	COORDENADAS (UTM) Y
11	623861.7281	7645286.7357
12	623909.2596	7645210.3109
PROJEÇÃO UTM, ZONA 22S, DATUM SIRGAS 2000		

LEGENDA:

PONTO DE ESPERA DE DUPLA ATRACAÇÃO

PONTO DE ESPERA DE ATRACAÇÃO TIPO GIRO

NOTAS:

1 - AS POSIÇÕES INDICADAS PARA AS BOIAS CONSTITUEM REFERÊNCIAS PRELIMINARES E PODERÃO SER AJUSTADAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO, EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS, DAS RESTRIÇÕES OPERACIONAIS E DAS CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE.

2 - PARA A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, DEVERÁ SER ADOTADO O SISTEMA GEODÉSICO OFICIAL VIGENTE NO BRASIL, SIRGAS 2000, MANTENDO-SE A COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DADOS HISTÓRICOS REFERENCIADOS AO DATUM CÓRREGO ALEGRE MEDIANTE AS TRANSFORMAÇÕES DE COORDENADAS NECESSÁRIAS.

3 - A NOMENCLATURA ADOTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS BOIAS POSSUI CARÁTER EXCLUSIVO PARA OS PROJETOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E EXECUÇÃO DA OBRA, VISANDO FACILITAR SUA LOCALIZAÇÃO E O GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES. TAL IDENTIFICAÇÃO NÃO SUBSTITUI A NUMERAÇÃO OFICIAL DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DA HIDROVIA, QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA FINS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E DE NAVEGAÇÃO.

4 - A PROFUNDIDADE DE FUNDEIO DAS BOIAS FOI ADOTADA, PREFERENCIALMENTE, EM 15 M, DEVENDO SER CONFIRMADA E AJUSTADA NA FASE EXECUTIVA CONFORME AS CONDIÇÕES LOCAIS VERIFICADAS EM CAMPO, INCLUINDO VARIAÇÕES DO NÍVEL D'ÁGUA, OBSTÁCULOS SUBMERSOS E REQUISITOS OPERACIONAIS DE NAVEGAÇÃO.

5 - A PROFUNDIDADE MÍNIMA DEVERÁ GARANTIR A AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA ENTRE A BOIA E A POITA, ASSEGURANDO A FLUTUABILIDADE E O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE FUNDEIO, SEM COMPROMETER A VIA NAVEGÁVEL OU O CALADO OPERACIONAL DAS EMBARCAÇÕES.

6 - PARA AS BOIAS DE ATRACAÇÃO TIPO DE GIRO, O POSICIONAMENTO CONSIDERA O CÁLCULO DO CÍRCULO BÓRNEO, ACRESCIDO DO COMPRIMENTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO DE 6 CHATAS NA CONFIGURAÇÃO MISSISSIPPI, BEM COMO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA DE 100 M ENTRE CÍRCULOS ADJACENTES.

7 - PARA AS BOIAS DO TIPO DE DUPLA ATRACAÇÃO, É PREVISTO AFASTAMENTO MÍNIMO DE 200 M ENTRE AS CONFIGURAÇÕES DE ATRACAÇÃO. ENTRE AS BOIAS DO SISTEMA, É PREVISTO ESPAÇAMENTO DE NO MÍNIMO 45 M E NO MÁXIMO 90 M.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO APOIO TÉCNICO HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ

PROJETISTA	RENATO SILVA	06/2026
VERIFICAÇÃO	ALAF RODRIGUES	06/2026
COORD. PROJ	RAFAEL QUEIROZ	06/2026
RESP.TEC.	CAROLINA T. A. F. HAKAS	06/2026

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DA SEMIL, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.
A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

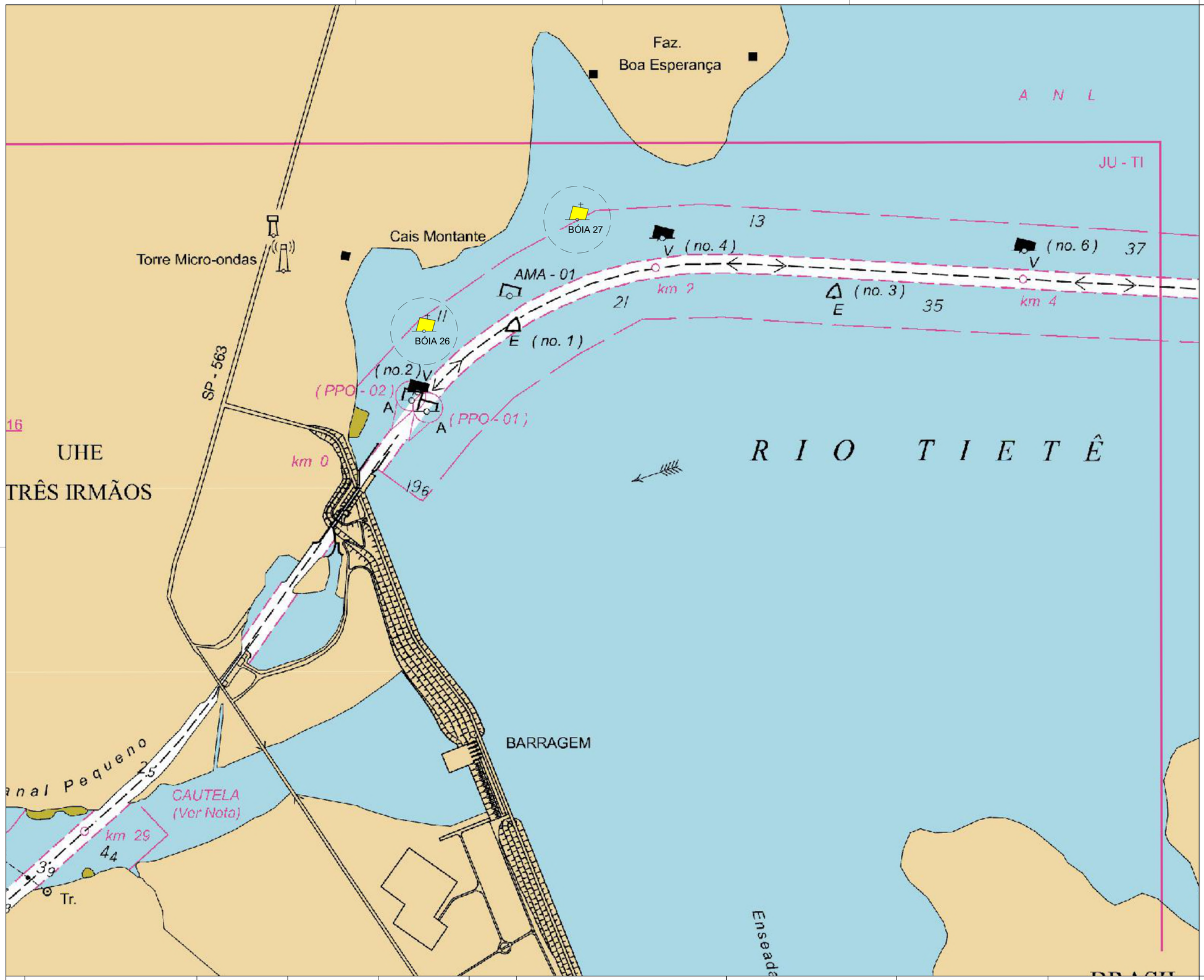
LOTE	ESC: 1:6000
	PROJ.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

EMPREENDIMENTO: HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ	TRECHO: SRBT	SUBTRECHO: PRO
OBJETO: ATRACADOUROS DE ESPERA DA HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ		
LOCALIZAÇÕES POTENCIAIS DOS PONTOS DE ESPERA - JUSANTE		
LOCAL: ECLUSA DE PROMISSÃO		
RESERVATÓRIO DE NOVA AVANHANDAVA		

CÓDIGO:	REVISÃO
DE-47.SRBT.PRO-C09-006	A

BÓIAS NÚMEROS	COORDENADAS (UTM) X	COORDENADAS (UTM) Y
26	468548.0000	7716537.0000
27	469358.1990	7717127.2698
PROJEÇÃO UTM, ZONA 22S, DATUM SIRGAS 2000		



LEGENDA:

PONTO DE ESPERA DE DUPLA ATRACAÇÃO

PONTO DE ESPERA DE ATRACAÇÃO TIPO GIRO

NOTAS:

1 - AS POSIÇÕES INDICADAS PARA AS BOIAS CONSTITUEM REFERÊNCIAS PRELIMINARES E PODERÃO SER AJUSTADAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO, EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS, DAS RESTRIÇÕES OPERACIONAIS E DAS CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE.

2 - PARA A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, DEVERÁ SER ADOTADO O SISTEMA GEODÉSICO OFICIAL VIGENTE NO BRASIL, SIRGAS 2000, MANTENDO-SE A COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DADOS HISTÓRICOS REFERENCIADOS AO DATUM CÓRREGO ALEGRE MEDIANTE AS TRANSFORMAÇÕES DE COORDENADAS NECESSÁRIAS.

3 - A NOMENCLATURA ADOTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS BOIAS POSSUI CARÁTER EXCLUSIVO PARA OS PROJETOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E EXECUÇÃO DA OBRA, VISANDO FACILITAR SUA LOCALIZAÇÃO E O GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES. TAL IDENTIFICAÇÃO NÃO SUBSTITUI A NUMERAÇÃO OFICIAL DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DA HIDROVIA, QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA FINS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E DE NAVEGAÇÃO.

4 - A PROFUNDIDADE DE FUNDEIO DAS BOIAS FOI ADOTADA, PREFERENCIALMENTE, EM 15 M, DEVENDO SER CONFIRMADA E AJUSTADA NA FASE EXECUTIVA CONFORME AS CONDIÇÕES LOCAIS VERIFICADAS EM CAMPO, INCLUINDO VARIAÇÕES DO NÍVEL D'ÁGUA, OBSTÁCULOS SUBMERSOS E REQUISITOS OPERACIONAIS DE NAVEGAÇÃO.

5 - A PROFUNDIDADE MÍNIMA DEVERÁ GARANTIR A AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA ENTRE A BOIA E A POITA, ASSEGURANDO A FLUTUABILIDADE E O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE FUNDEIO, SEM COMPROMETER A VIA NAVEGÁVEL OU O CALADO OPERACIONAL DAS EMBARCAÇÕES.

6 - PARA AS BOIAS DE ATRACAÇÃO TIPO DE GIRO, O POSICIONAMENTO CONSIDERA O CÁLCULO DO CÍRCULO BÓRNEO, ACRESCIDO DO COMPRIMENTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO DE 6 CHATAS NA CONFIGURAÇÃO MISSISSIPPI, BEM COMO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA DE 100 M ENTRE CÍRCULOS ADJACENTES.

7 - PARA AS BOIAS DO TIPO DE DUPLA ATRACAÇÃO, É PREVISTO AFASTAMENTO MÍNIMO DE 200 M ENTRE AS CONFIGURAÇÕES DE ATRACAÇÃO. ENTRE AS BOIAS DO SISTEMA, É PREVISTO ESPAÇAMENTO DE NO MÍNIMO 45 M E NO MÁXIMO 90 M.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO APOIO TÉCNICO HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ

PROJETISTA	RENATO SILVA	06/2026
VERIFICAÇÃO	ÁLAF RODRIGUES	06/2026
COORD. PROJ.	RAFAEL QUEIROZ	06/2026
RESP.TEC.	CAROLINA T. A. F. HAKAS	06/2026

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DA SEMIL, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.
A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

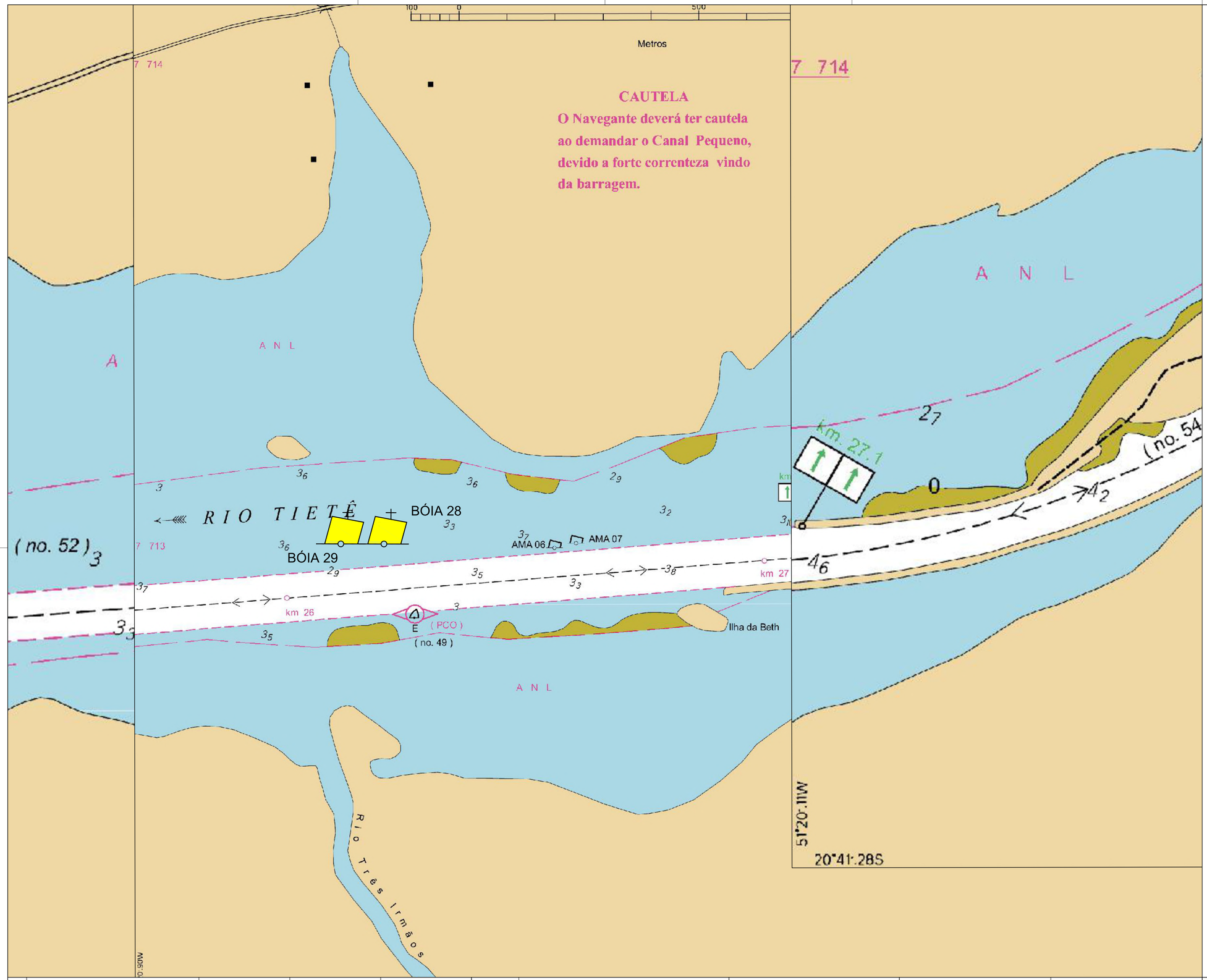
LOTE	ESC: 1:5000
	PROJ.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

EMPREENDIMENTO: HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ	TRECHO: SRBT	SUBTRECHO: TRI
OBJETO: ATRACADOUROS DE ESPERA DA HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ		
LOCALIZAÇÕES POTENCIAIS DOS PONTOS DE ESPERA - MONTANTE		
LOCAL: ECLUSA DE TRÊS IRMÃOS		
RESERVATÓRIO DE TRÊS IRMÃOS		

CÓDIGO:	REVISÃO
DE-47.SRBT.TRI-C09-001	A

BÓIAS NÚMEROS	COORDENADAS (UTM) X	COORDENADAS (UTM) Y
28	464152.8665	7713021.9323
29	464152.8665	7713021.9323
PROJEÇÃO UTM, ZONA 22S, DATUM SIRGAS 2000		



LEGENDA:

PONTO DE ESPERA DE DUPLA ATRACAÇÃO

PONTO DE ESPERA DE ATRACAÇÃO TIPO GIRO

NOTAS:

1 - AS POSIÇÕES INDICADAS PARA AS BOIAS CONSTITUEM REFERÊNCIAS PRELIMINARES E PODERÃO SER AJUSTADAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO, EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS, DAS RESTRIÇÕES OPERACIONAIS E DAS CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE.

2 - PARA A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, DEVERÁ SER ADOTADO O SISTEMA GEODÉSICO OFICIAL VIGENTE NO BRASIL, SIRGAS 2000, MANTENDO-SE A COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DADOS HISTÓRICOS REFERENCIADOS AO DATUM CÓRREGO ALEGRE MEDIANTE AS TRANSFORMAÇÕES DE COORDENADAS NECESSÁRIAS.

3 - A NOMENCLATURA ADOTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS BOIAS POSSUI CARÁTER EXCLUSIVO PARA OS PROJETOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E EXECUÇÃO DA OBRA, VISANDO FACILITAR SUA LOCALIZAÇÃO E O GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES. TAL IDENTIFICAÇÃO NÃO SUBSTITUI A NUMERAÇÃO OFICIAL DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DA HIDROVIA, QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA FINS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E DE NAVEGAÇÃO.

4 - A PROFUNDIDADE DE FUNDEIO DAS BOIAS FOI ADOTADA, PREFERENCIALMENTE, EM 15 M, DEVENDO SER CONFIRMADA E AJUSTADA NA FASE EXECUTIVA CONFORME AS CONDIÇÕES LOCAIS VERIFICADAS EM CAMPO, INCLUINDO VARIAÇÕES DO NÍVEL D'ÁGUA, OBSTÁCULOS SUBMERSOS E REQUISITOS OPERACIONAIS DE NAVEGAÇÃO.

5 - A PROFUNDIDADE MÍNIMA DEVERÁ GARANTIR A AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA ENTRE A BOIA E A POITA, ASSEGURANDO A FLUTUABILIDADE E O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE FUNDEIO, SEM COMPROMETER A VIA NAVEGÁVEL OU O CALADO OPERACIONAL DAS EMBARCAÇÕES.

6 - PARA AS BOIAS DE ATRACAÇÃO TIPO DE GIRO, O POSICIONAMENTO CONSIDERA O CÁLCULO DO CÍRCULO BÓRNEO, ACRESCIDO DO COMPRIMENTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO DE 6 CHATAS NA CONFIGURAÇÃO MISSISSIPPI, BEM COMO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA DE 100 M ENTRE CÍRCULOS ADJACENTES.

7 - PARA AS BOIAS DO TIPO DE DUPLA ATRACAÇÃO, É PREVISTO AFASTAMENTO MÍNIMO DE 200 M ENTRE AS CONFIGURAÇÕES DE ATRACAÇÃO. ENTRE AS BOIAS DO SISTEMA, É PREVISTO ESPAÇAMENTO DE NO MÍNIMO 45 M E NO MÁXIMO 90 M.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO APOIO TÉCNICO HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ

PROJETISTA	RENATO SILVA	06/2026
VERIFICAÇÃO	ÁLAF RODRIGUES	06/2026
COORD. PROJ	RAFAEL QUEIROZ	06/2026
RESP.TEC.	CAROLINA T. A. F. HAKAS	06/2026

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

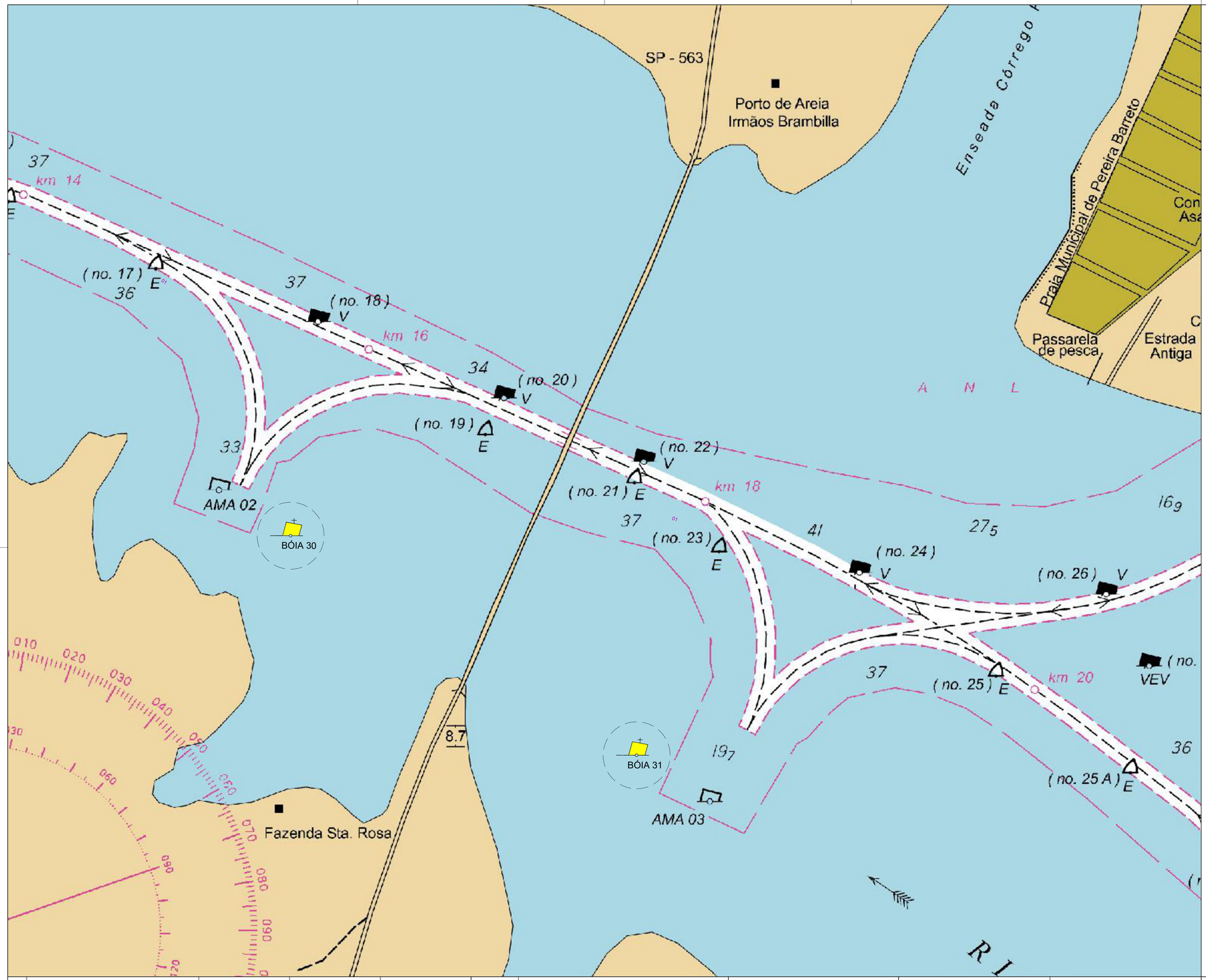
ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DA SEMIL, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.
A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

LOTE	ESC: 1:5000
	PROJ.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

EMPREENDIMENTO: HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ	TRECHO: SRBT	SUBTRECHO: TRI
OBJETO: ATRACADOUROS DE ESPERA DA HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ		
LOCALIZAÇÕES POTENCIAIS DOS PONTOS DE ESPERA - JUSANTE		
LOCAL: ECLUSA DE TRÊS IRMÃOS		
RESERVATÓRIO DE TRÊS IRMÃOS		

CÓDIGO:	REVISÃO
DE-47.SRBT.TRI-C09-002	A



BÓIAS NÚMEROS	COORDENADAS (UTM) X	COORDENADAS (UTM) Y
30	483131.3982	7714351.9708
31	484960.7509	7713191.0804
PROJEÇÃO UTM, ZONA 22S, DATUM SIRGAS 2000		

LEGENDA:

PONTO DE ESPERA DE DUPLA ATRACAÇÃO

PONTO DE ESPERA DE ATRACAÇÃO TIPO GIRO

NOTAS:

1 - AS POSIÇÕES INDICADAS PARA AS BOIAS CONSTITUEM REFERÊNCIAS PRELIMINARES E PODERÃO SER AJUSTADAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO, EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS, DAS RESTRIÇÕES OPERACIONAIS E DAS CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE.

2 - PARA A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, DEVERÁ SER ADOTADO O SISTEMA GEODÉSICO OFICIAL VIGENTE NO BRASIL, SIRGAS 2000, MANTENDO-SE A COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DADOS HISTÓRICOS REFERENCIADOS AO DATUM CÓRREGO ALEGRE MEDIANTE AS TRANSFORMAÇÕES DE COORDENADAS NECESSÁRIAS.

3 - A NOMENCLATURA ADOTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS BOIAS POSSUI CARÁTER EXCLUSIVO PARA OS PROJETOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E EXECUÇÃO DA OBRA, VISANDO FACILITAR SUA LOCALIZAÇÃO E O GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES. TAL IDENTIFICAÇÃO NÃO SUBSTITUI A NUMERAÇÃO OFICIAL DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DA HIDROVIA, QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA FINS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E DE NAVEGAÇÃO.

4 - A PROFUNDIDADE DE FUNDEIO DAS BOIAS FOI ADOTADA, PREFERENCIALMENTE, EM 15 M, DEVENDO SER CONFIRMADA E AJUSTADA NA FASE EXECUTIVA CONFORME AS CONDIÇÕES LOCAIS VERIFICADAS EM CAMPO, INCLUINDO VARIAÇÕES DO NÍVEL D'ÁGUA, OBSTÁCULOS SUBMERSOS E REQUISITOS OPERACIONAIS DE NAVEGAÇÃO.

5 - A PROFUNDIDADE MÍNIMA DEVERÁ GARANTIR A AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA ENTRE A BOIA E A POITA, ASSEGURANDO A FLUTUABILIDADE E O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE FUNDEIO, SEM COMPROMETER A VIA NAVEGÁVEL OU O CALADO OPERACIONAL DAS EMBARCAÇÕES.

6 - PARA AS BOIAS DE ATRACAÇÃO TIPO DE GIRO, O POSICIONAMENTO CONSIDERA O CÁLCULO DO CÍRCULO BÓRNEO, ACRESCIDO DO COMPRIMENTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO DE 6 CHATAS NA CONFIGURAÇÃO MISSISSIPPI, BEM COMO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA DE 100 M ENTRE CÍRCULOS ADJACENTES.

7 - PARA AS BOIAS DO TIPO DE DUPLA ATRACAÇÃO, É PREVISTO AFASTAMENTO MÍNIMO DE 200 M ENTRE AS CONFIGURAÇÕES DE ATRACAÇÃO. ENTRE AS BOIAS DO SISTEMA, É PREVISTO ESPAÇAMENTO DE NO MÍNIMO 45 M E NO MÁXIMO 90 M.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO APOIO TÉCNICO HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ

PROJETISTA	RENATO SILVA	06/2026
VERIFICAÇÃO	ÁLAF RODRIGUES	06/2026
COORD. PROJ	RAFAEL QUEIROZ	06/2026
RESP.TEC.	CAROLINA T. A. F. HAKAS	06/2026

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DA SEMIL, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.
A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

LOTE	ESC: 1:5000
	PROJ.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

EMPREENDIMENTO: HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ	TRECHO: SRBT	SUBTRECHO: TRI
OBJETO: ATRACADOUROS DE ESPERA DA HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ		
LOCALIZAÇÕES POTENCIAIS DOS PONTOS DE ESPERA		
LOCAL: PONTE - SP 563		
RESERVATÓRIO DE TRÊS IRMÃOS		

CÓDIGO:	REVISÃO
DE-47.SRBT.TRI-C09-003	A

ANEXO I.2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESP-CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL

Estudo Técnico Preliminar 10/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00006969/2026-67

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação de pontos de espera, por meio da instalação de boias de sinalização náutica, no trecho paulista da Hidrovia Tietê – Paraná, sob jurisdição da Subsecretaria de Logística e Transportes, conforme mostrado abaixo:

- **Lote 1** - Serviço Regional do Alto e Médio Tietê (SRAMT) - Eclusa de Ibitinga.
- **Lote 2** - Serviço Regional do Baixo Tietê (SRBT) - Eclusas de Promissão, Nova Avanhandava, Três Irmãos, Canal de Pereira Barreto e próximo às Pontes SP-563 e SP-595.

3. Descrição da necessidade

3.1. Na Hidrovia Tietê-Paraná, que compreende basicamente os rios Paraná, Tietê e Piracicaba, ocorre o transporte de cargas da zona produtora de Goiás e Mato Grosso do Sul com destino ao porto de Santos.

3.2. No trecho do Tietê, a hidrovia passa pelas UHEs de Barra Bonita, Bariri e Ibitinga, que tem como centro de apoio operacional o Serviço Regional do Alto e médio Tietê (SRAMT) e Promissão, Nova Avanhandava e Canal de Pereira Barreto, que tem como centro de apoio operacional o Serviço Regional do Baixo Tietê (SRBT), que possuem eclusas com larguras que possibilitam a eclusagem de comboios tipo Tietê (com largura de 11 m), necessitando o desmembramento de comboios tipo Duplo Tietê (largura de 22 m) em pontos de espera.

3.3. A Subsecretaria de Logística e Transportes (SLT) é responsável pelo planejamento da logística e infraestrutura dos meios de transportes no estado de São Paulo. Também faz parte da sua atuação a organização e prestação de serviços de transporte aquaviário, como a administração da Hidrovia Tietê-Paraná (no trecho do Rio Tietê).

3.4. Entre as restrições a serem eliminadas destaca-se melhorias na aproximação às câmaras das eclusas dos Pontos de Espera (PE), onde são feitas as manobras de desmembramento e recomposição de comboios, a fim de reduzir o tempo de eclusagem.

3.5. As obras de implantação dos pontos de espera, através de boias, no trecho paulista da Hidrovia, integram um conjunto de intervenções estratégicas para a infraestrutura hidroviária da região, com o objetivo de aprimorar as condições operacionais e de segurança da navegação no trecho em questão.

3.6. Nesse contexto, a intervenção proposta consiste na implantação de Pontos de Espera por meio de sistemas de boias de atracação nas eclusas de Ibitinga, Promissão, Nova Avanhandava, Três Irmãos, Canal de Pereira Barreto e próximo às Pontes SP-563 e SP-595, integrando o programa de eliminação de gargalos operacionais da Hidrovia Tietê–Paraná.

3.7. Portanto, considerando que a infraestrutura hidroviária no Rio Tietê está em operação, mas necessita de melhorias para alcançar

competitividade e segurança, ficou demonstrado que a contratação proposta é imprescindível para a eliminação dos gargalos de operação da hidrovia.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	DENIS GERAGE AMORIM

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. O Contratado deverá observar rigorosamente todas as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), Normas Regulamentadoras (NR), Normas Brasileiras (NBR), Normas da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), Diretoria de Portos e Costas (Marinha do Brasil), as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviários), Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL) e demais que se aplicam a esta obra, legislações ambientais, federais, estaduais e municipais vigentes.

5.2. O Contratado deverá observar em especial as Normas Técnicas e Resoluções, em relação a:

Tabela 1 – Normas técnicas.

NORMA	DESCRIÇÃO
NBR 6118	Projetos de Estruturas de Concreto.
NBR 6122	Projeto e Execução de Fundações.
NBR 8953	Concreto para Fins Estruturais.
NBR 10004	Resíduos Sólidos – Classificação.
NBR 13133	Execução de Levantamento Topográfico.
NBR 14725	Produtos Químicos – Informações sobre Segurança, Saúde e Meio Ambiente – Aspectos Gerais do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS), Classificação, FDS e Rotulagem de Produtos Químicos.
NBR 17047	Levantamento Cadastral Territorial para Registro Público.
NORMAM 11/DPC	Normas da Autoridade Marítima para Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras.
NORMAM 15/DPC	Normas da Autoridade Marítima para Atividades Subaquáticas.
NORMAM 25	Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos.
NORMAM 303/DPC	Obras e Atividades Afins em Águas sob Jurisdição Brasileira.

NORMAM 401/DPC	Meio Ambiente.
NORMAM 501/DHN	Levantamentos Hidrográficos.
Normas Regulamentadoras - Nrs	São disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

Fonte: Subsecretaria de Logística e Transportes

5.3. O Contratado deverá acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, os regulamentos e normas adotados na área de execução dos serviços.

5.4. O Contratado tomará todas as precauções necessárias indispensáveis para não causar danos em estruturas existentes, como vias de acesso e pontes, e não deverão comprometer a integridade das edificações existentes. Caso ocorram, deverão ser reparadas às suas expensas, conforme determinado pela fiscalização.

5.5. Todos os demais requisitos mínimos de qualificação técnica, financeira e jurídica, bem como os padrões de qualidade e demais normas e legislações vigentes a serem atendidas, estão descritas no Termo de Referência.

6. Levantamento de Mercado

6.1. A implantação dos pontos de espera no trecho paulista da Hidrovia Tietê - Paraná, compõem um conjunto de obras estratégicas para a infraestrutura hidroviária da região, visando aprimorar as condições operacionais e de segurança da navegação.

6.2. Como resultados obtidos, através da contratação, teremos o aumento da capacidade anual de movimentação de cargas das eclusas, diminuindo o tempo das eclusagens e permitindo operações com maior segurança à navegação.

6.3. Foi respeitado ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 para obtenção dos preços de referência que serão utilizados na licitação, tomando como base os preços constantes da Tabela de Preços Unitários (anexo 01), de acordo com o estabelecido no artigo 23, §1º, inciso III, transcrito a seguir:

> "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> ...
>
> *§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:*
>
> ***I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;***
>
> *II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;*

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

...

(grifo nosso)

6.4. Portanto, para a formação dos preços de referência para os serviços de Implantação dos Pontos de Espera no Trecho Paulista da Hidrovia Tietê - Paraná, a metodologia adotada é, de forma combinada, com realização de pesquisa de mercado de materiais e serviços e tabelas de preços oficiais, conforme descrito abaixo:

- Encargos Sociais apurados pelo Sicro base de abril / 2026, na Base Onerada, e;
- B.D.I. recalculado de 28,39%;
- SICRO (Sistema de Custos Referencial de Obras) – DNIT com data base de abril/2026, disponível no site https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit;
- SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) da Caixa Econômica Federal com data base de julho/2026. As tabelas do SINAPI encontram-se disponíveis no site www.caixa.gov.br;
- CDHU Boletim 201 (Companhia De Desenvolvimento Habitacional E Urbano Do Estado De São Paulo) do Governo do Estado de São Paulo, com data base de maio/2026, disponível no site: https://www.cdhu.sp.gov.br/cdhu/Transpar%C3%AAncia/Licitacoes%20e%20Contratos/Tabela%20de%20Composicao%20de%20Servicos;
- SIURB (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras) com data base de janeiro/2026, disponível no site: https://prefeitura.sp.gov.br/web/obras;
- TPU (Tabela de Preços Unitários) da Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo, com data base de janeiro / 2026. As tabelas da TPU encontram-se disponíveis no site www.der.sp.gov.br.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Com a implantação dos pontos de espera, haverá melhores condições de atracação e melhor fluidez do tráfego hidroviário, proporcionando maior eficiência operacional, segurança e confiabilidade às eclusas da Hidrovias Tietê - Paraná.

7.2. **Pontos de espera – Sistema de boias de atracação**

7.2.1. Estão previstas as instalações de boias destinadas à atracação das embarcações, que terão como finalidade proporcionar apoio seguro a estas embarcações, durante operações de espera, manobra e eventual atracação temporária, contribuindo para a organização do tráfego hidroviário no entorno das eclusas.

7.2.2. Serão adotados dois tipos de boias distintos, já utilizados por cada regional para a sinalização dos pontos de espera, considerando que cada equipe de balizamento opera rotineiramente com modelos específicos de boias e dispõe de experiência, equipamentos e procedimentos compatíveis com esses dispositivos. Essa diretriz contribui para a otimização das atividades de implantação, inspeção e manutenção, além de promover maior eficiência operacional, redução de custos logísticos e preservação dos padrões já consolidados em cada trecho paulista da Hidrovia Tietê - Paraná.

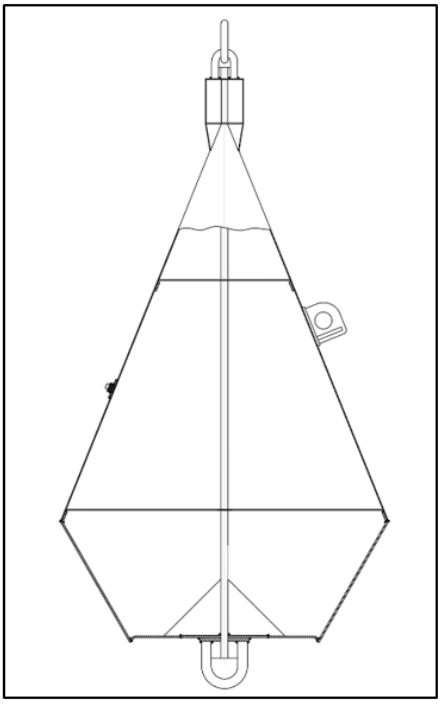
7.3. **Características das Boias:**

7.3.1. Boias que serão implantadas na eclusa do Serviço Regional do Alto e Médio Tietê - SRAMT:

Ibitinga:

- Boias flutuantes constituídas por estrutura metálica em aço, complementada por poliestireno expandido, responsável por garantir a estabilidade do conjunto, mantendo sua posição e reduzindo deslocamentos provocados pela ação de ventos, ondas e correntes;
- Diâmetro: 1.700 mm;
- Altura: 2.985 mm;
- Peso: 919 kg;
- Materiais principais: Aço e poliestireno expandido;
- Total de 06 boias.

Figura 1 – Modelo das boias para implantação – SRAMT.

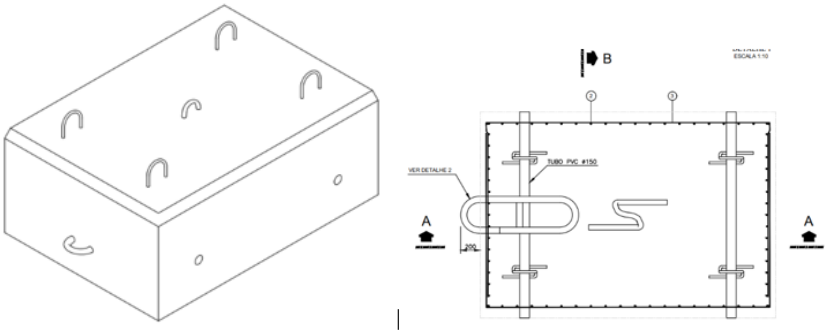


Fonte: Subsecretaria de Logística e Transportes.

7.3.2. **Sistema de fundeio**

- Será composto por poitas em concreto armado, correntes, manilhas, anéis, sapatilhos, cabos navais de polipropileno e torneis giratórios;
- Peso: 18.000 kg cada poita;
- Quantidade: 2 poitas por boia de atracação.

Figura 2 – Sistema de fundeio das boias.



Fonte: Subsecretaria de Logística e Transportes.

7.3.3. Boias que serão implantadas nas eclusas do Serviço Regional do Baixo Tietê - SRBT:

Promissão, Nova Avanhandava, Três Irmãos, Canal de Pereira Barreto e próximo às Pontes SP-563 e SP-595:

- Boias flutuantes constituídas predominantemente por chapas e perfis de aço carbono, formando sua estrutura principal, flutuador e torre de sinalização;
- Diâmetro: 1.700 mm;
- Altura: 2.220 mm;
- Peso: 459 kg;
- Lastro em contrapeso de concreto;
- Total de 25 boias, sendo:

 - 06 boias para Promissão;

 - 05 boias para Nova Avanhandava;

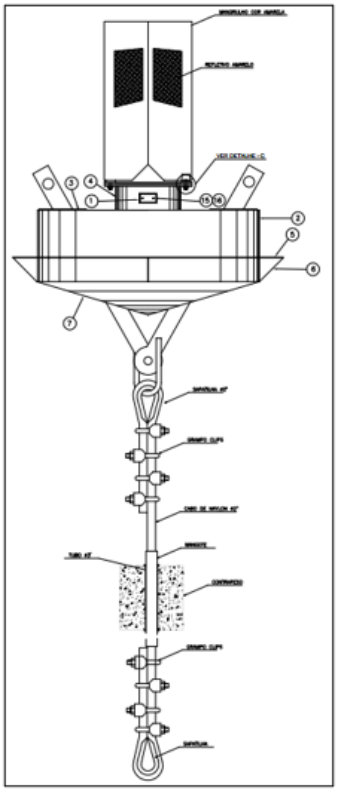
 - 06 boias para Três Irmãos;

 - 04 boias para o Canal de Pereira Barreto;

 - 02 boias próximo à ponte SP-563;

 - 02 boias próximo à ponte SP-595.

Figura 3 - Modelo das boias para implantação – SRBT.

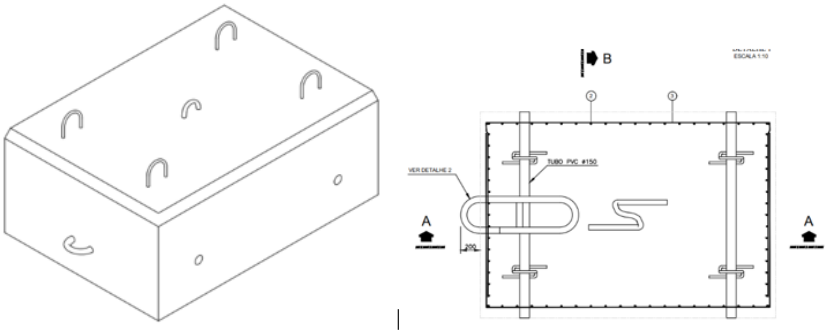


Fonte: Subsecretaria de Logística e Transportes.

7.3.4. **Sistema de fundeio**

- Será composto por uma boia de atracação ancorada por duas poitas em concreto armado, interligadas por amarras de aço e cabos navais de polipropileno. O conjunto inclui manilhas, anel de junção, sapatilhas e tornel giratório;
- Poitas de concreto armado:
- Peso: 18.000 kg cada poita;
- Quantidade: 2 poitas por boia de atracação.

Figura 4 – Sistema de fundeio das boias.



Fonte: Subsecretaria de Logística e Transportes.

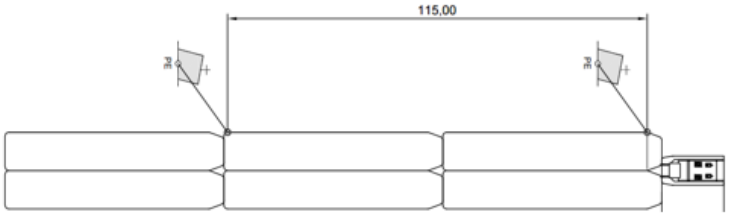
7.3.5. **Principais premissas adotadas**

- Profundidade de fundeio considerada preferencialmente a 15 metros, podendo variar em função das condições locais;
- Aproximação máxima das áreas de espera em relação à eclusa, com objetivo de otimizar o tempo operacional de eclusagem;
- Adoção de dois sistemas de atracação: em giro e em dupla;
- Consideração de distância segura para atracação no sistema de giro, contemplando círculo Borneo, comprimento de 3 chatas e afastamento mínimo de 100 metros entre embarcações atracadas;
- Afastamento paralelo mínimo de 50 metros em relação à rota de navegação;
- Garantia de não obstrução da rota navegável.

7.3.6. **Sistema de dupla atracação**

7.3.6.1. O dimensionamento dos pontos de espera considerou a possibilidade de dupla atracação, adotando como referência comboios compostos por até duas chatas. Os pontos de espera de dupla atracação foram dimensionados nas áreas com maior risco de interferir na rota de navegação e estruturas lindeiras.

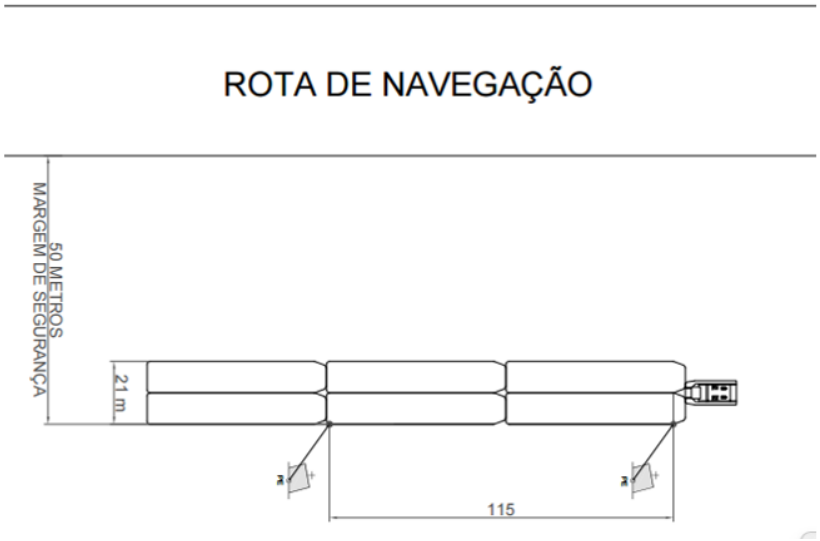
Figura 5 – Critério de utilização – sistema de dupla atracação.



Fonte: Subsecretaria de Logística e Transportes.

7.3.6.2. Com o objetivo de preservar a segurança da navegação e minimizar interferências no tráfego hidroviário, foi adotado um recuo mínimo de 50 metros em relação à rota de navegação. Essa medida proporciona maior afastamento entre as embarcações em espera e o canal de circulação, contribuindo para a realização segura de manobras e para a redução de riscos operacionais.

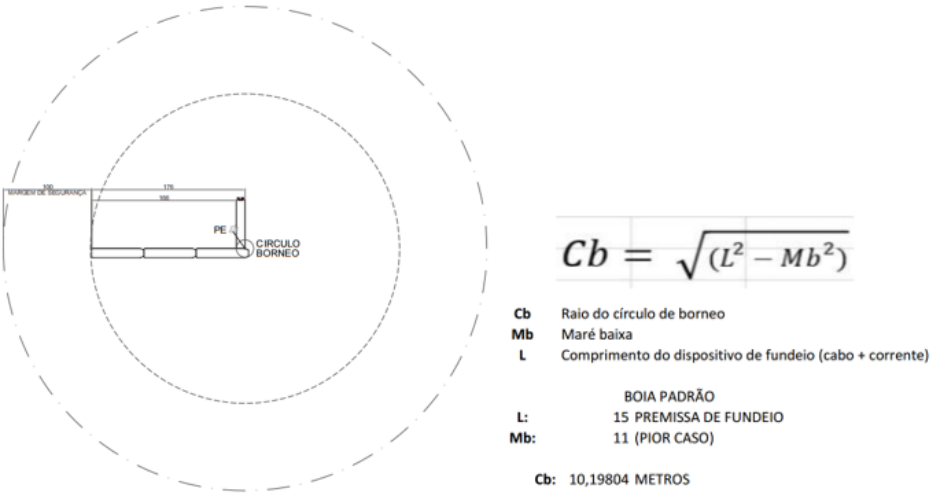
Figura 6 – Rota de navegação.



Fonte: Subsecretaria de Logística e Transportes.

7.3.6.3. A definição da área necessária para o ponto de espera considerou o diâmetro de giro do círculo Bórneo, acrescido do comprimento correspondente a três chatas e de uma margem adicional de segurança de 100 metros, visando garantir espaço suficiente para manobras, permanência e movimentação segura das embarcações nas proximidades do ponto de espera.

Figura 7 - Círculo bórneo.



Fonte: Subsecretaria de Logística e Transportes.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Foram realizadas vistorias para dimensionar a necessidade da implantação dos pontos de espera, nas Eclusas da Hidrovia Tietê-Paraná, conforme as necessidades informadas no respectivo Termo de Referência que integra este processo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 9.198.519,72

9.1. Os valores finais estimados, totalizam R$ 9.198.519,72 (Nove milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Por tratar-se de um serviço ininterrupto terá, como critério de adjudicação do objeto, o de valor global, conforme descrito no Termo de Referência. Desta forma, apresenta maior facilidade no cumprimento do cronograma de serviços e atividades preestabelecidos pelo Contratante e na observância da responsabilidade pela execução do objeto por parte do Contratado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A Subsecretaria de Logística e Transportes mantém um planejamento para assegurar a eficiência e a segurança da operação do trecho paulista Hidrovia Tietê - Paraná, que está sob sua responsabilidade.

12.2. A Hidrovia Tietê-Paraná é o principal sistema de transporte hidroviário, interligando-se às redes rodoviária e ferroviária e integrando um grande sistema de transporte multimodal. Essa hidrovia serve como uma alternativa de corredor de exportação, abrangendo os estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul, Goiás e Minas Gerais, uma região de 76 milhões de hectares, responsável por quase metade do produto interno bruto brasileiro, conectando áreas de produção aos portos marítimos e, no sentido contrário, servindo os principais centros do Mercosul.

12.3. A referida contratação foi prevista no plano anual de contratações, que se faz necessário para manter a segurança e eficiência da navegação.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. O presente processo tem como objetivo assegurar a continuidade e melhorar os resultados na prestação de serviços da operação da Hidrovia Tietê-Paraná.

13.2. A implantação dos Pontos de Espera no trecho paulista da Hidrovia, proporcionará melhorias significativas nas condições de atracação e permanência das embarcações, resultando em maior fluidez do tráfego hidroviário, redução dos tempos operacionais de eclusagem e aumento da eficiência logística do sistema. Adicionalmente, a medida contribuirá para a ampliação da segurança da navegação, mitigando riscos associados às manobras realizadas em condições inadequadas de espera e aproximação.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Foi elaborado Termo de Referência, com todas às especificações e abrangência dos serviços, além de levantamento e de orçamento com tabelas oficiais e pesquisa de mercado, a fim de subsidiar as providências subsequentes, ou seja, elaboração da minuta de edital, lançamento do certame, sessão pública e celebração de contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Com o objetivo de minimizar e prevenir quaisquer impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de implantação de pontos de espera por meio da instalação de boias de sinalização náutica no trecho paulista da Hidrovia Tietê – Paraná, serão adotadas as seguintes medidas de controle, monitoramento e proteção ambiental:

- Será mantido durante toda a execução do contrato, profissional habilitado na área ambiental, responsável pelo acompanhamento das atividades, orientação das equipes, fiscalização do cumprimento das condicionantes ambientais e atendimento às exigências dos órgãos competentes;

- **Gestão de resíduos:** serão adotadas medidas de segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a obra, em conformidade com a legislação vigente. As equipes serão orientadas para impedir o descarte de quaisquer materiais no corpo hídrico ou em áreas adjacentes;

- **Proteção da qualidade da água:** as atividades serão executadas de forma a evitar o lançamento de resíduos, efluentes, materiais particulados ou quaisquer substâncias que possam comprometer a qualidade das águas.

16. Justificativa para Garantia Contratual

16.1. Justifica-se a exigência de garantia contratual em razão da natureza e da relevância do objeto, que compreende a Implantação de Pontos de Espera por meio da Instalação de Boias de Sinalização Náutica, no trecho paulista da Hidrovia Tietê - Paraná, administrada pela Subsecretaria de Logística e Transportes, sob responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo, atividade indispensável à continuidade e regularidade da prestação do serviço público.

16.2. Considerando o valor estimado da contratação, bem como os riscos associados ao eventual inadimplemento, atraso ou inexecução das obrigações assumidas, a garantia constitui mecanismo de proteção ao interesse público, permitindo resguardar a Administração quanto aos prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual. A exigência mostra-se, portanto, adequada e proporcional aos riscos da contratação, contribuindo para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, do balizamento dos comboios bem como da segurança da navegação da Hidrovia Tietê - Paraná, sem prejuízo da fiscalização e das demais medidas administrativas previstas no instrumento contratual. O Termo de Referência prevê expressamente a prestação da garantia nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, admitindo as modalidades legalmente previstas.

17. Justificativa da Qualificação Técnica

17.1. Justifica-se a exigência de qualificação técnica em razão das características específicas do objeto e dos riscos inerentes à Implantação de Pontos de Espera por meio da Instalação de Boias de Sinalização Náutica, no trecho paulista da Hidrovia Tietê–Paraná.

17.2. A contratação envolve a execução de serviços em ambiente hidroviário, em diferentes localidades do trecho paulista da Hidrovia Tietê–Paraná, abrangendo atividades relacionadas ao posicionamento, instalação, fixação, sinalização e manutenção dos dispositivos de sinalização náutica, de forma a garantir a adequada operação dos pontos de espera e a segurança da navegação. Dessa forma, é indispensável que o futuro contratado disponha de experiência operacional, estrutura adequada, equipe tecnicamente capacitada e condições compatíveis com as particularidades e os riscos envolvidos na execução dos serviços.

17.3. Nesse sentido, o Termo de Referência exige a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa mediante a apresentação de atestados ou certidões que demonstrem a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, admitindo-se o somatório de diferentes atestados, desde que comprovada a execução dos serviços de forma concomitante, quando aplicável.

17.4. A exigência busca assegurar que a empresa contratada possua conhecimento e experiência suficientes para atuar em ambiente hidroviário, especialmente quanto aos procedimentos de instalação e posicionamento de boias de sinalização náutica, sistemas de ancoragem e fixação, utilização de embarcações e equipamentos de apoio, logística de mobilização entre os diferentes pontos de intervenção e cumprimento dos requisitos de segurança aplicáveis às atividades.

17.5. Além da experiência operacional, a natureza do objeto exige o atendimento à legislação e aos requisitos técnicos de segurança e ambientais, considerando que os serviços serão executados em corpos d'água destinados à navegação. Assim, deverão ser observadas, conforme a aplicabilidade ao objeto e às atividades a serem desenvolvidas, as exigências dos órgãos competentes, bem como as normas e procedimentos relativos à segurança da navegação, proteção ambiental, utilização de embarcações, sinalização náutica e demais requisitos necessários à adequada execução dos serviços.

17.6. Dessa forma, a exigência de qualificação técnica mostra-se necessária e proporcional à natureza do objeto, visando assegurar a contratação de empresa que detenha capacidade comprovada para executar os serviços com qualidade, segurança, eficiência e observância dos requisitos técnicos e legais, minimizando riscos de falhas na implantação dos pontos de espera e de impactos à segurança da navegação na Hidrovia Tietê–Paraná.

18. Justificativa da Qualificação Econômica

18.1. Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira em razão do valor expressivo da contratação, estimado bem como das características das implantações, que serão realizadas de forma parcelada e conforme a disponibilidade da fabricação dos pontos de espera. A execução do objeto pressupõe que o contratado disponha de capacidade financeira suficiente para manter sua estrutura operacional, logística e de fabricação, suportando os custos decorrentes da aquisição, transporte e implantação dos equipamentos, de modo a assegurar a regularidade do fornecimento durante a vigência contratual.

18.2. Nesse contexto, a exigência de apresentação das demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, com comprovação de Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um), busca aferir, de forma objetiva, a capacidade econômico-financeira dos licitantes para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação. O requisito é complementado pela exigência de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, conferindo maior segurança à análise da situação econômico-financeira do fornecedor.

18.3. A medida mostra-se necessária e proporcional ao risco da contratação, especialmente diante da segurança da navegação das operações da Hidrovia Tietê - Paraná em seu trecho paulista, uma vez que eventual incapacidade financeira do Contratado poderá comprometer os desmembramentos dos comboios e, consequentemente, a continuidade da prestação do serviço público. O presente documento destaca expressamente que a implantação dos novos pontos de espera é indispensável ao correto desmembramentos dos comboios para maior escoamento de carga com menor tempo de eclusagem e que eventual indisponibilidade poderá ocasionar em atrasos logísticos severos.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Com base em um estudo preliminar, e considerando que a infraestrutura hidroviária no Rio Tietê está em operação, mas necessita de melhorias para alcançar competitividade e segurança, logo a contratação proposta é essencial para eliminar gargalos operacionais na hidrovia e aumentar a eficiência do transporte hidroviário.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRE FERREIRA PEREIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 18:47:45.

ANEXO I.3

MATRIZ DE RISCOS

ESP-CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL

Matriz de Gerenciamento de Riscos 10/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
10/2026	ANDRE FERREIRA PEREIRA	13/04/2026 14:42

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Mapa de Riscos do Plano de Contratações Anual da Subsecretaria de Logística e Transportes de 2026.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Formalização dos autos do procedimento de contratação sem documentos básicos de instrução, tais como DFD, ETP, TR ou PB, PPP, indicação da Dotação Orçamentária, Pareceres, comprovantes de publicação, etc.	Falta de planejamento prévio ou desconhecimento dos fluxos documentais exigidos pela Nova Lei de Licitações.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Problemas na condução do procedimento, na execução contratual e risco de responsabilização dos gestores.					
	Ações Preventivas					
P-01	Adotar check-list para acompanhar a adequada instrução de procedimentos de contratação. (Responsável: Servidor do setor de licitações/contratações.)			**Responsável:** ANDRE FERREIRA PEREIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Avaliar a pertinência de incluir, de maneira tardia, o artefato que falta; ou de anular o procedimento de contratação. (Responsável: Servidor do setor requisitante e Gestor do órgão.)			**Responsável:** ANDRE FERREIRA PEREIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Parcelamento ou agrupamento indevido de itens de natureza divisível nas licitações.	Ausência de análise técnica detalhada da natureza dos itens e da demanda dos órgãos participantes.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios, no caso de agrupamento indevido. Sobrecarga de trabalho à equipe/agente de contratação, no caso de parcelamento excessivo e imotivado.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar e justificar a opção pelo parcelamento ou agrupamento de itens em processos licitatórios, inclusive nas IRPs, observando se é técnica e economicamente viável dividir ou não a solução, inclusive se há o melhor aproveitamento do mercado quanto ao ganho de escala e ampliação da competição.			**Responsável:** ANDRE FERREIRA PEREIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Caso verificado o agrupamento de itens sem justificativa antes da licitação, suspender o andamento do processo, avaliar a situação e elaborar a justificativa pertinente, se for o caso.			**Responsável:** ANDRE FERREIRA PEREIRA		
C-02	Caso verificado o agrupamento de itens sem justificativa após a licitação, verificar os impactos sobre competitividade da licitação, inclusive quanto ao número de licitantes, adotando as medidas que considerar pertinentes.			**Responsável:** ANDRE FERREIRA PEREIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Preços estimados muito discrepantes (inferiores ou superiores) dos praticados no mercado.	Pesquisa de preços desatualizada, baseada em fontes não confiáveis ou sem critérios adequados de validação.	Planejamento	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Conforme o caso: baixo interesse do mercado em participar o certame; licitação deserta ou fracassada; problemas na execução contratual; ou dano ao erário decorrente da execução de contratos com sobrepreço.	
	Ações Preventivas	
P-01	Realizar pesquisa preliminar de preços observando os parâmetros do art. 23 da NLL, das INs SEGES 65/2021 e 91/2022 (ou equivalentes), conforme o caso, inclusive quanto à desconsideração de preços que não reflitam valores efetivamente praticados em contratos do setor público.	**Responsável:** ANDRE FERREIRA PEREIRA
	Ações de Contingência	
C-01	Suspender a licitação ou a execução contratual caso o sobrepreço seja observado.	**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES
C-02	Apurar o sobrepreço e reaver o dano ao erário.	**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Descrição do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, que não atende à demanda da Administração.	Ausência de validação técnica do Termo de Referência junto ao setor demandante, comprometendo a definição adequada das quantidades e especificações do objeto.	Planejamento	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Dano ao erário decorrente da aquisição de itens inservíveis ou em quantitativos superestimados. Persistência da necessidade face a quantitativos subestimados. Retrabalho na realização de novos procedimentos de contratação.	
	Ações Preventivas	
P-01	Verificar o que outros órgãos têm adquirido para demandas e soluções (produtos similares).	**Responsável:** ANDRE FERREIRA PEREIRA
P-02	Quando possível, padronizar as especificações de bens e serviços que são mais frequentes.	**Responsável:** ANDRE FERREIRA PEREIRA
P-03	Revisar a descrição do objeto, bem como os quantitativos previstos, antes do procedimento pré-contratual.	**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES
P-04	Após a fase de lances, verificar o quantitativo e a descrição do objeto inserida pela empresa provisoriamente em primeiro lugar.	**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES
	Ações de Contingência	
C-01	Caso identificada a incompatibilidade entre a descrição do objeto e a necessidade da Administração, abster-se de realizar a contratação.	**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES
C-02	Caso esta já tenha ocorrido, suspender a execução do contrato.	**Responsável:** JOSE ALONSO JUNIOR

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Exigência indevida de marca.	Eventual interferência de fornecedores ou desconhecimento das regras sobre padronização e especificações genéricas.	Planejamento	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios. Nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores decorrente do direcionamento do certame.	
	Ações Preventivas	
P-01	Sempre justificar previamente a indicação de marca nas licitações, quando for o caso.	**Responsável:** ANDRE FERREIRA PEREIRA
	Ações de Contingência	
C-01	Caso identificada, antes da licitação, a indicação de marca sem justificativa, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente, ou retirar a exigência da marca.	**Responsável:** ANDRE FERREIRA PEREIRA
C-02	Caso identificada, depois da licitação, a indicação de marca sem justificativa, avaliar o impacto na competitividade do certame, inclusive quanto número de licitantes.	**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Edital com cláusulas restritivas à competitividade.	Reprodução inadvertida de modelos anteriores contendo falhas	Planejamento	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Baixa competitividade, culminando em licitação deserta e/ou problemas junto a órgãos de controle.	
	Ações Preventivas	
P-01	Seguir os modelos de editais da AGU/PGE/PGM.	**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES
	Ações de Contingência	
C-01	Caso verificada a ocorrência de cláusulas restritivas antes do certame, suspender a licitação, corrigir o Edital, republicar o aviso e reabrir o prazo (interregno da modalidade).	**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES
C-02	Caso verificada a ocorrência de cláusulas restritivas após o certame, verificar os impactos das cláusulas sobre a competitividade da licitação, inclusive quanto ao desconto obtido e ao número de licitantes.	**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES
C-03	Caso tenha havido impacto sobre a competitividade, avaliar a possibilidade de anular o	**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA

	certame à luz da LINDB.			MENDES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Habilitação de empresa com documentação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea.	Falhas na verificação dos documentos apresentados e ausência de diligência adequada na fase de habilitação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Contratação irregular; não atendimento às condições de habilitação exigidas em lei; descumprimento contratual.					
	Ações Preventivas					
P-01	Avaliar a necessidade de realizar diligências para confirmar a veracidade dos documentos apresentados, especialmente atestados de capacidade técnica.			**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES		
P-02	Em se tratando de exigência de garantia, caso o licitante apresente seguro-garantia ou fiança bancária, consultar site da Susep ou do Banco Central, conforme o caso. (Responsável: Agente /comissão de contratação.)			**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES		
	Ações de Contingência					
C-01	Desclassificar/inabilitar a empresa do certame.			**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES		
C-02	Caso o certame já tenha sido homologado, avaliar, à luz da LINDB, a pertinência de anular a licitação, inclusive se já iniciada a execução contratual.			**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES		
C-03	Abrir procedimento de apenação.			**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES		
C-04	Comunicar órgãos de controle.			**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração.	Ausência de consulta aos cadastros oficiais de sanções ou análise superficial dos documentos apresentados pela empresa.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, a partir das minutas padronizadas. .			**Responsável:** ANDRE FERREIRA PEREIRA		
P-02	Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar.			**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES		
P-03	Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.			**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES		
	Ações de Contingência					
C-01	Caso verificado ser o Edital muito permissivo, revisá-lo de modo a incluir as exigências devidas.			**Responsável:** ANDRE FERREIRA PEREIRA		
C-02	Caso verificada sanção que impeça a empresa de contratar com o órgão, alijá-la do certame, ou abster-se de celebrar ou prorrogar o contrato.			**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES		
C-03	Caso haja pendência documental no SICAF, solicitar diretamente à empresa a documentação que considerar pertinente, sendo devida em todos os casos a verificação de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal e Trabalhista.			**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Ausência de indicação formal de gestor e/ou fiscal do contrato, ou indicação de servidor sem conhecimento ou disponibilidade para realizar a fiscalização.	Desorganização interna e/ou designação automática sem avaliação de perfil técnico ou funcional do servidor nomeado.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Recebimento de objeto distinto do que foi contratado. Prestação do serviço de modo intempestivo e/ou necessidade de troca de bens ou de mercadorias extemporaneamente. Responsabilização da autoridade competente por descumprimento de obrigação legal. Eventualmente, dano ao erário, e possibilidade de responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos responsáveis pelo contrato e dos terceiros envolvidos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Indicar os possíveis gestores/fiscais do contrato ainda na etapa de planejamento.			**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES		
P-02	Verificar a rotina de trabalho do gestor/fiscal de contrato, de modo a evitar que um mesmo servidor fique responsável por muitos contratos.			**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES		
P-03	Implementar termo de compromisso para que os fiscais/gestores reconheçam a integralidade das responsabilidades assumidas.			**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES		
P-04	Adotar controles nos termos do art. 169 e capacitar os agentes públicos.			**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA		

		MENDES
	Ações de Contingência	
C-01	Sanear o processo de contratação, com a indicação do gestor/fiscal.	**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES
C-02	Redistribuir a atribuição de gestão/fiscalização de contratos específicos entre servidores do órgão.	**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Ausência de cláusula vedando a subcontratação ou falha na verificação das práticas da contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual. Responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada. Descontinuidade do serviço público; de dano/prejuízo ao erário; e de retrabalho.					
	Ações Preventivas					
P-01	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (NLLCA, art. 122, §2º).			**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES		
P-02	Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente.			**Responsável:** FABIO AURELIO AGUILERA MENDES		
P-03	Certificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.			**Responsável:** JOSE ALONSO JUNIOR		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar a empresa.			**Responsável:** JOSE ALONSO JUNIOR		
C-02	Sanear ou rescindir o contrato.			**Responsável:** JOSE ALONSO JUNIOR		
C-03	Instaurar processo administrativo para apurar responsabilidades e de possível dano ao erário.			**Responsável:** JOSE ALONSO JUNIOR		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANDRE FERREIRA PEREIRA

ASSISTENTE TÉCNICO III

Assinou eletronicamente em 13/04/2026 às 15:01:35.

ANEXO II

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

(Processo Administrativo n° 020.00006969/2026-67)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., CELEBRADO ENTRE O(A), POR INTERMÉDIO DO(A) E

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional_____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação de pontos de espera por me

1.2. io da instalação de boias de sinalização náutica, no trecho paulista da Hidrovia Tietê - Paraná, administrada pela Subsecretaria de Logística e Transportes, sob responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						

1.4. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do Contratado; e

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses para o Item 1 e 10 (dez) meses para o Item 2, contados do(a) ordem de início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SICRO/SINAPI/CDHU/CPU do mês abril do ano de 2026, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 90 (noventa) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.1.18. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se

refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;

9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.27. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.28. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.29. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Termo de Referência, em plena validade;

9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.33. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.35. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

9.1.36. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Termo de Referência, conforme o caso;

9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.38. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos

de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10 da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.41. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Termo de Referência e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.42. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.42.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.42.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.42.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência;

9.1.44. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, no valor de R$_____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato

que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a Portaria SEMIL-SGC nº 01, de 17 de setembro de 2025, publicada na edição de 18 de setembro de 2025 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, a qual integra o edital de licitação como Anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

Cópia da Portaria SEMIL - SGC nº 01, sobre sanções administrativas

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 18 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e prevê providências correlatas.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, haja vista o disposto nos autos do processo sob nº 020.00006039/2024-41 e

Considerando as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando a importância de padronizar os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística,

DECIDE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a que se referem os incisos I, II, III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerá às normas estabelecidas na presente portaria.

Artigo 2º - A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As disposições desta portaria abrangem também as infrações cometidas por proponentes, adjudicatários e detentores de atas de registro de preços, bem como aquelas cometidas nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Artigo 4º - Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante e o contratado que, com dolo ou culpa:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

V - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou no aviso de contratação; ou

e) apresentar amostra em desacordo com as especificações, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou o aviso de contratação;

VI - não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem justificativa, no prazo e condições estabelecidas pela Administração;

VII - recusar-se, sem justificativa, a assinar termo aditivo ao contrato, no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame licitatório, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

X - fraudar a licitação, o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação direta;

XIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
ASPECTOS GERAIS

Artigo 5º - Com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação, conforme o caso;

III - impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 6º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Artigo 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Artigo 8º - A aplicação das sanções tratadas nesta portaria não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação do dano causado à Administração.

SEÇÃO II
DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 9º - A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

SEÇÃO III
DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 10 - A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação:

a) apresentar declaração ou documentação falsa na licitação, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento durante a licitação, no processo de contratação direta ou na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou do processo de contratação direta; ou

5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

4. deixar de apresentar amostra; ou

5. apresentar amostra em desacordo com as especificações do mesmo.

III - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, quando:

a) a vencedora da licitação não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não formalizar a ata de registro de preços;

b) a contratada recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo aditivo no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

c) não puder ser formalizado o contrato, o termo aditivo ou a ata de registro de preços em razão da não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

IV - No caso de inobservância do prazo fixado para a execução do objeto do contrato ou de obrigação acessória será aplicada multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) do valor atualizado da parcela contratual correspondente, acrescida de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela contratual correspondente quando o atraso se limitar a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente previsto para a entrega do objeto, de sua parcela ou da obrigação acessória relacionada;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela inadimplida quando o atraso exceder o período previsto na alínea “a” deste inciso.

V - No caso de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

a) será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato;

b) ocorrerá extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o inciso I do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) e após o prazo mencionado na alínea “b” deste inciso V, a Administração poderá decidir, motivadamente, por conceder prazo adicional de até 15 (quinze) dias antes da extinção do contrato.

VI - No caso de inexecução parcial do objeto do contrato ou de obrigação acessória a este, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado da parcela inadimplida do contrato, ressalvado o quanto previsto no inciso VIII deste artigo.

VII - No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.

VIII - No caso de inexecução parcial ou total do contrato ou de obrigação acessória a ele, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida.

§ 1º - Ensejará a extinção do ajuste o atraso que corresponder ao total do prazo inicialmente previsto para entrega do objeto contratual, salvo decisão fundamentada da autoridade competente justificando a vantajosidade de manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º - A atualização do valor do contrato, da ata de registro de preços e do valor estimado da contratação será efetuada pela variação do índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP entre a data da infração e a data do efetivo pagamento da multa.

§ 3º - Considera-se obrigação acessória qualquer descumprimento das obrigações assumidas na contratação e que não se refiram diretamente ao objeto do contrato, exemplificativamente, porém não se limitando a esse rol:

1. o atraso ou o não pagamento de obrigações trabalhistas aos prestadores de serviços disponibilizados pela contratada para execução do objeto contratual;

2. a não disponibilização ou o atraso no envio de materiais ou insumos em quantidade e qualidade suficiente para execução do objeto do contrato;

3. o atraso em substituir equipamento, material ou mão de obra que não se mostre adequada ou com qualidade para execução do objeto contratado;

4. a não manutenção, durante a vigência do contrato, das condições que culminaram com sua habilitação;

5. o desatendimento às solicitações da Administração no prazo por ela determinado.

Artigo 11 - O valor correspondente à multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção.

§ 1º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no edital.

§ 2º - Inexistindo a possibilidade de desconto a que se refere o caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido através de depósito bancário, em conta corrente em nome da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 3º - Não logrando êxito no recebimento da multa aplicada será efetuada a cobrança judicialmente.

Artigo 12 - A sanção de multa pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 13 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 14 - A aplicação de multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

SEÇÃO IV
DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Artigo 15 - São hipóteses para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, causando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do artigo 155, II, c.c. artigo 156, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação; ou

5. apresentar amostra em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração nos casos de alteração unilateral e naqueles em que houve anuência da contratada;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Parágrafo único - A dosimetria da sanção de impedimento de licitar e contratar será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

SEÇÃO V
DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - A ocorrência das infrações a seguir descritas ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - A ocorrência das infrações a seguir descritas, quando justificada a imposição de penalidade mais grave em relação à sanção de impedimento de licitar e contratar, ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 4 (quatro) anos:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração;

7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 3º - A dosimetria da pena de declaração de inidoneidade será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

CAPÍTULO IV
DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES
SEÇÃO I
DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 17 - São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual.

§ 1º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º - Para efeito de reincidência:

1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 3º - Na hipótese do inciso V do *caput*, o infrator estará sujeito à sanção cabível para a infração mais grave entre elas, ou, se iguais, à somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Artigo 18 - Configurada a situação agravante, o valor da multa e o período previsto para a sanção de impedimento de licitar e contratar serão acrescidos de 100% (cem por cento).

§ 1º - o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de multa fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, da ata de registro de preços ou daquele estimado para a contratação.

§ 2º - o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de sanção de impedimento de licitar e contratar fica limitado a 6 (seis) anos.

SEÇÃO II
DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Artigo 19 - Serão consideradas circunstâncias atenuantes, resultando na redução de 50% (cinquenta por cento) da sanção calculada nos termos desta portaria, quando a licitante, a detentora da ata de registro de preços ou o contratado, antes do julgamento:

I - confessar a autoria da infração;

II - comprovar que procurou evitar ou minorar as consequências da infração;

III - reparar o dano.

§ 1º - As circunstâncias atenuantes, tratadas neste artigo, não terão efeito cumulativo entre si para obtenção de redução adicional do percentual de sanção a ser aplicada.

§ 2º - A redução da sanção, mencionada no *caput* deste artigo, não poderá reduzir a dosimetria da pena abaixo do limite mínimo estabelecido nos §§ 3º e 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA

Artigo 20 - A competência para aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Artigo 21 - A competência para declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Titular da Pasta.

Artigo 22 - No caso de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete:

I - ao Órgão Gerenciador: aplicar as penalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à ata de registro de preços e às próprias contratações; e

II - ao Órgão Participante / Não Participante: aplicar as penalidades decorrentes do contrato celebrado.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS E PROCEDIMENTO
SEÇÃO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

Artigo 23 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de advertência e multa, previstas nos incisos I e II do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá em processo administrativo simplificado, a ser conduzido por agente público designado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

§ 1º - A intimação conterá, no mínimo:

1. a descrição dos fatos imputados;

2. o dispositivo pertinente à infração;

3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços, do contratado ou dos elementos pelos quais se possa identificá-los; e

4. os efeitos da revelia.

§ 2º - Faculta-se a defesa do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 3º - No processo administrativo simplificado fica dispensada a manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, exceto se houver dúvida jurídica específica.

§ 4º - O relatório final conclusivo, a ser remetido ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para julgamento, deverá:

1. descrever suscintamente os fatos imputados;

2. informar os dispositivos legais e regulamentares infringidos;

3. indicar as penas a que está sujeito o infrator;

4. relacionar as peças principais dos autos;

5. conter a análise das manifestações da defesa; e

6. indicar as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo em que se encontram.

§ 5º - Caso identificada, no curso do processo administrativo simplificado, a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será instaurado o processo de responsabilização.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Artigo 24 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá por meio do processo de responsabilização de que trata o artigo 158 do mesmo diploma legal, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc.

§ 1º - O ato de instauração do processo será subscrito pelo Subsecretário de Gestão Corporativa e deverá constar:

1. os fatos que ensejam a apuração;

2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-los; e

4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º - Quando a personalidade jurídica for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, poderá ser desconsiderada, nos termos

do artigo 160 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 25 - A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos.

§ 1º - No caso de a Comissão Processante ser composta por empregados públicos, estes deverão ter, preferencialmente, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º - A Comissão Processante, diante de elementos que possam ensejar a responsabilização de terceiros, deve solicitar a abertura de processo contra eles ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.

§ 3º - Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de instauração de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de novo processo ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.

Artigo 26 - Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º - Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio do Subsecretário de Gestão Corporativa.

§ 4º - Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 5º - Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Artigo 27 - Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Artigo 28 - Transcorrido o prazo previsto no artigo 27, a Comissão Processante elaborará relatório:

I - mencionando os fatos imputados;

II - informando os dispositivos legais e regulamentares infringidos;

III - descrevendo as penas a que está sujeito o infrator;

IV - relacionando as peças principais dos autos;

V - analisando as manifestações da defesa;

VI - indicando as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo onde se encontram;

VII - propondo ao Subsecretário de Gestão Corporativa, em sendo o caso, a remessa de cópia do processo a outro órgão, como Ministério Público, Polícia, etc., para as providências de suas respectivas alçadas.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado e informará, quando for o caso, se houve danos aos cofres públicos, sugerindo ao Subsecretário de Gestão Corporativa a remessa de cópia do processo ao setor competente, para as providências cabíveis.

§ 2º - O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º - O processo administrativo, com o relatório da Comissão Processante e manifestação da Consultoria Jurídica, será remetido para deliberação do Subsecretário de Gestão Corporativa.

§ 5º - A Comissão Processante ficará à disposição do Subsecretário de Gestão Corporativa para qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º - Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

Artigo 29 - Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo, caso em que, após a juntada nos autos, será dada oportunidade ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

Parágrafo único - O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante ao Subsecretário de Gestão Corporativa.

Artigo 30 - No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º - A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º - Caso a apresentação de declaração ou documento falso for a causa principal do processo de apuração de responsabilidade não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

SEÇÃO III
DA REVELIA E DOS RECURSOS

Artigo 31 - Se o interessado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos.

§ 1º - Na notificação do interessado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Artigo 32 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, previstas nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único - O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 33 - Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167 da referida norma.

Artigo 34 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 35 - Na contagem dos prazos para defesa, alegações finais, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de horário de expediente normal na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Artigo 36 - O processo administrativo instaurado para acompanhar a execução do contrato deve conter elementos claros, objetivos e suficientes para embasar eventual aplicação de sanções à contratada, competindo ao fiscal do contrato:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos, inclusive as obrigações acessórias;

II - receber o objeto em conformidade com o artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - elaborar relatório de vistoria, se necessário;

V - notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas;

VI - esclarecer eventuais dúvidas administrativas e técnicas, desde que dentro de sua esfera de atribuições;

VII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VIII - realizar a avaliação dos serviços executados, quando prevista;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;

X - manter contato com o preposto da contratada;

XI - emitir nota técnica ou informativa sobre alterações contratuais;

XII - comunicar a autoridade competente sobre eventual inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, inclusive as acessórias, informando:

a) qual foi o ato praticado;

b) quando ocorreu;

c) as consequências decorrentes, inclusive se gerou prejuízo ou transtorno à Administração;

d) se o ato igual ou semelhante já foi praticado anteriormente.

XIII - manifestar-se sobre a eficácia do contrato com relação às necessidades da Administração, propondo formas de aperfeiçoamento;

XIV - no caso de obras e serviços de engenharia;

a) manter atualizados os projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XV - no caso de serviços com dedicação exclusiva da mão de obra, verificar o cumprimento a seguintes obrigações:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do empregador e dos empregados;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a GFIP, FGTS, etc.;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e

l) quando da extinção da contratação, verificar o pagamento das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37 - A contagem do prazo de entrega do objeto da contratação será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomada, se rejeitado, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 38 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, ou outro sistema que o venha a substituir, e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

Artigo 39 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na última norma.

Artigo 40 - Cópia desta portaria deverá integrar, como anexo, os editais de licitação, bem como os avisos e instrumentos de contratação direta.

Parágrafo único - Os termos de referência elaborados pelas áreas técnicas, quando necessários, deverão informar a aplicação da presente portaria às respectivas contratações.

Artigo 41 - Quanto às omissões desta portaria, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 42 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

§ 1º - Os instrumentos que tenham sido celebrados durante a vigência da Resolução SIMA nº 30, de 10 de maio de 2019, continuarão a ser regidos por ela.

§ 2º - Os instrumentos celebrados/publicados sob a regência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, porém anteriores à publicação desta portaria, serão regidos pelos termos previstos nos respectivos instrumentos convocatórios ou termos de referência.

Republicado por conter incorreção.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Subsecretário de Gestão Corporativa

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - Lote 1 - Serviço Regional do Alto e Médio Tietê (SRAMT) – Eclusa de Ibitinga.					
OBJETO:	**Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação de pontos de espera por meio da instalação de boias de sinalização náutica, no trecho Paulista da Hidrovia Tietê-Paraná, administrada pela Subsecretaria de Logística e Transportes, sob responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo**				
ITEM	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	un/mês	6,00		
1.2	Operação e Manutenção do Canteiro	mês	6,00		
1.3	Sinalização náutica provisória	cj	1,00		
1.4	Administração Local	mês	6,00		
1.5	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de concreto de seção quadrada de 11 cm a cada 2,5 m e esticador de 15 cm a cada 50 m - areia e brita comerciais	m	210,00		
1.6	Batimetria monofeixe (área de 50 x 50 m)	un	6,00		
1.7	Serviço de Análise de água	un	2,00		
1.8	Serviço de contenção de vazamento de óleo até 50 litros	un	10,00		
1.9	Confecção, montagem e instalação de placa institucional	m²	24,00		
1.10	Manutenção de placa de obra	m² x mês	144,00		
1.11	Mobilização/Desmobilização de Equipamentos	un	1,00		
2	**BOIA DE ATRACAÇÃO TIPO PIÃO DIÂMETRO 1700 MM**				
2.1	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t - Bariri até Ibitinga	km	160,00		
2.2	Apoio náutico com capacidade de 150 t	mês	4,00		

2.3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos com guindauto	t	190,51		
2.4	Fornecimento e lançamento de boia de atracação tipo pião - conforme projeto	un	6,00		
2.5	Amarração do sistema de fundeio para 2 poitas de até 25 t - profundidade de até 50 m	un	6,00		
2.6	Amarração das boias ao sistema de poitas com cabo de amarração - profundidade até 50 m	m	94,50		
2.7	Confecção de poita de concreto com garras metálicas de 18 t	un	12,00		
2.8	Lançamento de poita de concreto de até 18 t - peso submerso	t	190,51		
TOTAL GERAL					**-**

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - Lote 2 – Serviço Regional do Baixo Tietê (SRBT) – Eclusas de Promissão, Nova Avanhandava, Três Irmãos, Canal de Pereira Barreto e próximo às Pontes SP-563 e SP-595.						
OBJETO:	**Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação de pontos de espera por meio da instalação de boias de sinalização náutica, no trecho Paulista da Hidrovia Tietê-Paraná, administrada pela Subsecretaria de Logística e Transportes, sob responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo**					
ITEM	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**UNIDADE**	**GRUPO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	un/mês	INCC	10,00		
1.2	Operação e Manutenção do Canteiro	mês	INCC	10,00		
1.3	Sinalização náutica provisória	cj	Obras Complementares	1,00		
1.4	Administração Local	mês	Administração Local	10,00		
1.5	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de concreto de seção quadrada de 11 cm a cada 2,5 m e esticador de 15 cm a cada 50 m - areia e brita comerciais	m	Obras Complementares	210,00		
1.6	Batimetria monofeixe (área de 50 x 50 m)	un	Consultoria	25,00		
1.7	Serviço de Análise de água	un	Consultoria	12,00		
1.8	Serviço de contenção de vazamento de óleo até 50 litros	un	Consultoria	60,00		

1.9	Confecção, montagem e instalação de placa institucional	m²	INCC	24,00		
1.10	Manutenção de placa de obra	m² x mês	INCC	240,00		
1.11	Roçada manual	m²	Obras Complementares	2000,00		
1.12	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	Obras Complementares	300,00		
1.13	Mobilização/Desmobilização de Equipamentos	un	Mobilização e Desmobilização	1,00		
2	**BOIA DE ATRACAÇÃO DIÂMETRO 1700MM**					
2.1	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t - Nova Avanhandava até Promissão	km	Obras Complementares	120,00		
2.2	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t - Nova Avanhandava até Pereira Barreto	km	Obras Complementares	270,00		
2.3	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t - Nova Avanhandava até SP595	km	Obras Complementares	160,00		
2.4	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t - Nova Avanhandava até SP563	km	Obras Complementares	120,00		
2.5	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t - Nova Avanhandava até Três Irmãos	km	Obras Complementares	282,00		
2.6	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t - Nova Avanhandava	km	Obras Complementares	12,50		
2.7	Apoio náutico com capacidade de 150 t	mês	Obras Complementares	8,00		
2.8	Carga, manobra e descarga de materiais diversos com guindauto	t	Obras Complementares	793,80		
2.9	Fornecimento e lançamento de boia de atracação, em aço diâmetro 1700 mm, conforme projeto	un	Obras Complementares	25,00		
2.10	Amarração do sistema de fundeio para 2 poitas de até 25 t - profundidade de até 50 m	un	Obras Complementares	25,00		
2.11	Amarração das boias ao sistema de poitas com cabo de amarração - profundidade até 50 m	m	Obras Complementares	393,75		
2.12	Confecção de poita de concreto com garras metálicas de 18 t	un	Estrutura de Concreto Armado	50,00		
2.13	Lançamento de poita de concreto de até 18 t - peso submerso	t	Obras Complementares	793,80		
TOTAL GERAL						

None: _____ E-mail: _____
Prazo de validade da proposta: _____ (não pode ser inferior a 60 dias)
Banco do Brasil (cód):_____Agência (cód): _____ Conta corrente: _____

DECLARAÇÃO:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

_____,_____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

BDI, ENGARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Logo Empresa

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
Grupo	**A - DESPESAS INDIRETAS**	**BDI (%)**
A.1	Administração central	
A.2	Despesas Financeiras	
A.3	Seguros e Garantias contratuais	
A.4	Riscos	
Total do grupo A		
Grupo	**B - BENEFÍCIOS**	
B.1	Lucro	
Total do grupo B		
Grupo	**C - TRIBUTOS**	
C.1	PIS	
C.2	COFINS	
C.3	ISSQN	
Total do grupo C		
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
BDI = A + B + C		

REPRESENTANTE LEGAL

logo da empresa

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS			
	ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADO	**HORISTA**	**MENSALISTA**
A.1	Previdência Social (IAPAS)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**_____ %**	**_____ %**
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13ª Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A**	**_____ %**	**_____ %**
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A**	**_____ %**	**_____ %**
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de (A - A.9) sobre C.3	_____ %	_____ %
D	**Total das Taxas das reincidências**	**_____ %**	**_____ %**
	Porcentagem total	**_____ %**	**_____ %**

REPRESENTANTE LEGAL

logo da empresa

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SERVIÇO:					DATA BASE:
ITEM Nº.:			**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**		**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**
1 - MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO (R$)**	**CUSTO PARCIAL (R$)**
		SUB-TOTAL			
		ENCARGOS SOCIAIS (%)			
		TOTAL DE MÃO DE OBRA (A)			
2 - MATERIAIS / SERVIÇOS					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE (CONSUMO)**	**CUSTO UNITÁRIO (R$)**	**CUSTO PARCIAL (R$)**
		TOTAL DE MATERIAIS / SERVIÇOS (B)			
3 - EQUIPAMENTOS					

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**CONSUMO**		**CUSTO HORÁRIO**		**CUSTO PARCIAL (R$)**
			PRODUTIVO	**IMPRODUTIVO**	**PRODUTIVO**	**IMPRODUTIVO**	
		TOTAL DE EQUIPAMENTOS (C)					
		TOTAL = A + B + C					
		BDI %					
TOTAL DO PREÇO UNITÁRIO							

REPRESENTANTE LEGAL

LOGO DA
EMPRESA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Lote 1 - Serviço Regional do Alto e Médio Tietê (SRAMT) – Eclusa de Ibitinga.								
OBJETO:	**Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação de pontos de espera por meio da instalação de boias de sinalização náutica, no trecho Paulista da Hidrovia Tietê-Paraná, administrada pela Subsecretaria de Logística e Transportes, sob responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo**							
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**	**MESES**					
			01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		17%	17%	17%	17%	17%	17%
2	**BOIA DE ATRACAÇÃO TIPO PEÃO DIÂMETRO 1700 MM**				25,0%	25,0%	25,0%	25,0%
TOTAL (R$)			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (%)		**100,00%**						
ACUMULADO (R$)			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ACUMULADO (%)			**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

REPRESENTANTE LEGAL

LOGO DA EMPRESA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - - Lote 2 – Serviço Regional do Baixo Tietê (SRBT) – Eclusas de Promissão, Nova Avanhandava, Três Irmãos, Canal de Pereira Barreto e próximo às Pontes SP-563 e SP-595.												
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação de pontos de espera por meio da instalação de boias de sinalização náutica, no trecho Paulista da Hidrovia Tietê-Paraná, administrada pela Subsecretaria de Logística e Transportes, sob responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MESES									
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
2	BOIA 1700MM				12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%
TOTAL (R$)		-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (%)		100,00%										
ACUMULADO (R$)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACUMULADO (%)			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONFORME TABELAS DO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)